

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

117/2026

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA (156680)

OBJETO

Contratação EMERGENCIAL de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, a serem executados nas dependências da UFDPar e bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.631.720,60 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO

De 05/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	0
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	1
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 117/2026

Processo Administrativo n.º 23855.007561/2025-37

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, por meio do(a) Coordenadoria de Compras da Pró-Reitoria de Administração- PRAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75](#), inciso VIII, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Sege/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa **EMERGENCIAL** de licitação, de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, a serem executados nas dependências da UFDPar e bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Havendo divergência entre a descrição encontrada no(s) código(s) CATSER e as especificações contidas neste documento, prevalecem as características apresentadas neste documento.
- 1.4. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SERVIÇO MENSAL	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	Serviço mensal de limpeza externa (CBO 5143-20). Produtividade: 2.700m ²	23434	M ²	26.400	316.800	1.5996	R\$ 42.230,43	R\$ 506.765,16
	2	Serviço mensal de limpeza interna (CBO 5143-20). Produtividade: 1.200m ²	27782	M ²	30.646	367.752	R\$ 3.8050	R\$ 116.592,50	R\$ 1.399.110,00
	3	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade* 40% (CBO 5143- 20). Produtividade: 300m ²	24031	M ²	1.089	13.068	R\$ 16.6100	R\$ 18.089,82	R\$ 217.077,84
	4	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade* 20% (CBO 5143-20). Produtividade 450m ²	24031	M ²	3.265	39.180	R\$ 11.4500	R\$ 37.397,08	R\$ 448.764,96
	5	Encarregado (CBO 4101-05)	25623	Posto	1	12	R\$ 5.000,04	R\$ 5.000,04	R\$ 60.002,64
Valor total estimado R\$:								R\$ 219.310,05	R\$ 2.631.720,60

- Para formulação de proposta observar os valores na planilha de custo em anexo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

- 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- #### 4. FASE DE LANCES
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um centésimo por cento)**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Segs/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **24h**.

(vinte e quatro horas), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

b) **Multa de 0,5% a 30% (zero virgula cinco por cento a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;**

c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3**

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I: Termo de Referência:

Anexos do Termo de Referência:

I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

II - Modelo de Termo de Vistoria;

III - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo Terceirizado;

IV - Descrição dos Serviços - Metodologia de Referência;

V - Planilhas de Custos e Formação de Preços com memória de cálculo dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 (Grupo Único);

VI - Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº PI000119/2025;

VII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

VIII - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III –1 Declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical

9.12.4. ANEXO- IV Declaração sobre a utilização de dados pessoais e sensíveis em processos licitatórios.

9.12.5. ANEXO V- Modelo da proposta comercial

9.12.6. ANEXO VI- Termo de cooperação técnica

Parnaíba, 30 de janeiro de 2026.

Assinatura da autoridade competente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba PI

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba PI	RAPHAELA DA MOTA SILVA	30/01/2026 14:37 (v 0.13)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	18/2026	23855.007561/2025-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23855.007561/2025-37)

Número da Contratação: 156680-18/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços *contínuos* de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, a serem executados nas dependências da UFDPar, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante, [a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra], nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento [A1].

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO SERVIÇO MENSAL	VALOR TOTAL
	1	Serviço mensal de limpeza externa (CBO 5143-20). Produtividade: 2.700m ²	23434	M ²	26.400	316.800	R\$ 1.5996	R\$ 42.230,43	R\$ 506.765,16
	2	Serviço mensal de limpeza	27782	M ²	30.646	367.752	R\$ 3.8050	R\$ 116.592,50	R\$ 1.399.110,00

		interna (CBO 5143-20). Produtividade: 1.200m ²						
G1	3	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade* 40% (CBO 5143-20). Produtividade: 300m ²	24031	M ²	1.089	13.068	R\$ 16,6100	R\$ 18.089,82
	4	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade* 20% (CBO 5143-20). Produtividade 450m ²	24031	M ²	3.265	39.180	R\$ 11,4500	R\$ 37.397,08
	5	Encarregado (CBO 4101-05)	25623	Posto	1	12	R\$ 5.000,04	R\$ 60.002,64
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (G1)						R\$ 219.310,05	R\$ 2.631.720,60

***Observação: Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a caracterização da insalubridade deve ser feita através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho (Art. 195, CLT).**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, pois são serviços oferecidos por diversas empresas e com padrões conhecidos e seus requisitos podem ser descritos de forma clara e objetiva, em

consonância com a definição contida no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade do serviço não é pontual, e se estende para mais de um exercício, e que são serviços auxiliares essenciais às atividades-fim e meio desta UFDPar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos da Portaria GR/UFDPar nº 333/2025. No art. 5º, inciso XXIV da referida Portaria constam os serviços de 'Limpeza e conservação' no rol dos serviços considerados contínuos para a UFDPar, cujo setor demandante é a Prefeitura Universitária - PREUNI'. Em complemento, de acordo com o art. 3º da mesma Portaria, "os serviços prestados de forma contínua no âmbito da UFDPar são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade institucional de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, em consonância com o que estabelece o Art. 15 da IN SEGES/ME nº 5/2017".

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, a partir da data de assinatura do contrato, **limitado a um ano da ocorrência da emergência** cuja ocorrência data de 23/02/2026 (fato gerador da emergência, com o término do contrato vigente), **improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

1.4.1. Poderá ocorrer o encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. A prestação do objeto consiste na execução de serviços de gestão e operacionalização de limpeza, asseio e conservação predial, destinados ao atendimento das unidades da UFDPar e de suas demais dependências, com a finalidade de assegurar a adequada conservação, higienização e limpeza dos ambientes institucionais. A execução compreende o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, bem como de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e compatíveis com a adequada execução das atividades, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), possui áreas que necessitam de limpeza considerando as dimensões detalhadas a seguir. São áreas internas e áreas externas verdes e com piso e sem piso (chão batido), acrescidos de áreas insalubres, contando laboratórios e banheiros de grande circulação.

2.4. Dimensões:

1) UFDPar – Campus sede:

Área construída (interna): 30.150,64 m² | Área não construída (externa): 26.932,61 m²

2) ESTAÇÃO DE AQUICULTURA (eventualmente referenciada como Estação de Piscicultura):

Área construída (interna): 763 m² | Área não construída (externa): 249.237 m²

Nota: A estação de piscicultura possui terreno de grandes dimensões, dessa forma, a área externa é muito superior à área construída. Assim, avalia-se a área de limpeza contemplando todo o terreno e/ou as proximidades do prédio.

3) ESCOLA DE APLICAÇÃO:

Área construída (interna): 866,74 m² | Área não construída (externa): 487,54 m²

4) LABORATÓRIO ESCOLA DE BIOMEDICINA (eventualmente referenciado como Laboratório de Análises Clínicas):

Área construída (interna): 1.367,52 m² | Área não construída (externa): 178,46 m²

5) MUSEU DA VILA:

Área construída (interna): 302 m² | Área não construída (externa): 82 m²

6) POLICLÍNICA (eventualmente referenciado como Centro Integrado de Especialidades Médicas - CIEM):

Área construída (interna): 791,27 m² | Área não construída (externa): 183,27 m²

Fonte: PREUNI, 2023.

2.5. Esses imóveis possuem salas, banheiros, lavabos, laboratórios, piscinas, ambientes que requerem limpeza diária para evitar contaminações.

2.6. Este objeto de serviços de limpeza da UFDPar registra que os empregados que trabalham diretamente em espaços insalubres percebam um adicional de 20% e 40% no salário, conforme o nível da insalubridade do ambiente.

2.6.1. Os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) de referência atual consistem nos documentos apresentado pelo contratado na execução do contrato vigente.

2.7. Para os cargos que fazem jus à insalubridade de 20% ou 40%, a concessão do mesmo fica condicionada ao Laudo do Técnico em Segurança do Trabalho.

2.8. A limpeza diária de um ambiente é a forma adequada, econômica e eficiente de controlar a contaminação e contribuir com a saúde e segurança no trabalho. Além de manter o aspecto visual positivo, sem acúmulo de poeira, sujeira e resíduos, a limpeza e conservação dos espaços, com a higienização constante e técnicas específicas, resulta no combate a microrganismos e pragas que causam doenças graves e alergias, além de evitar odores relacionados à falta desses serviços, contribuindo para o ambiente em geral..

2.9. O serviço de limpeza e conservação objeto desta contratação está diretamente ligado à higiene e refere-se a técnicas e métodos como, limpeza, organização de espaços (que ajuda a prevenir acidentes), conservação e cuidados que, quando implementados, evitam doenças e ajudam a manter/conservar, inclusive, os equipamentos que são patrimônios da organização, já que o acúmulo de sujeira nos equipamentos reduz a vida útil destes. Por certo, os serviços de limpeza são essenciais para a plena realização das atividades da UFDPar.

2.10. Ressalta-se que na UFDPar a maioria dos ambientes são espaços divididos/compartilhados com o corpo de alunado e vários profissionais, onde parte dos setores tem atendimento ao público interno e externo. Por conta disso, implementar a higiene e seus métodos em tais locais é fundamental.

2.11. Os serviços pretendidos são de fundamental importância para o desempenho das atividades executadas na UFDPar, haja vista a necessidade da conservação do patrimônio público, alem de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros da comunidade universitária e demais usuários dos serviços da UFDPar.

2.12. Esses serviços terceirizados são necessários para a realização de serviços de limpeza e conservação, que constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta IES, necessários ao bom funcionamento da UFDPar e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores, considerando o Decreto nº 9.507/2018 e o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A UFDPar necessita deste serviço por ser essencial para criar um ambiente saudável, salubre e de boa qualidade para desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas; e tais serviços não são inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores efetivos. Em complemento, os serviços a serem contratados não envolvem quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, cuja execução indireta é vedada, e considerando a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prevista na Lei nº 9.632/1998. Nessa linha, em observância ao disposto na Portaria MPDG nº 443/2018, que 'estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018', verifica-se a viabilidade jurídica de terceirização dos serviços a serem contratados, de acordo com o inciso XIV do art. 1º da referida Portaria: "XIV – limpeza".

2.14. Esta contratação emergencial, portanto, visa assegurar a continuidade dos serviços de terceirização atualmente prestados nas dependências da UFDPar, ante a não prorrogação do contrato vigente, em razão da manifestação da atual contratada pelo não interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual, e a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório normal, em face de risco de prejuízo do interesse institucional e público, justificado nos autos do processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 156680-18/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 2025;
- III) Id do item no PCA: 156680-18/2026, item 1;
- IV) Classe/Grupo: 853
- V) Identificador da Futura Contratação: 156680-18/2026.

2.15. A contratação de serviços de limpeza e conservação adequados à realidade institucional está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da UFDPar (2024-2026), de acordo com a Diretriz Estratégica – ID PD15: "Promover contratações que contribuam para a melhoria do bem-estar e da Qualidade de Vida no Trabalho". A contratação também guarda relação com as Diretrizes Estratégicas ID PD01 "Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações"; ID PD16 "Otimizar a utilização dos espaços físicos"; ID PD18 "Promover a conservação e expansão das áreas verdes e arborização dos espaços da instituição". No que se refere a diretrizes com objetivos e metas mais direcionados ao objeto, essa contratação está relacionada com os seguintes:

- a) ID PD03 "Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais - Objetivo: Afastar da licitação produtos de procedência duvidosas, devendo-se adquirir produtos cuja comercialização está sujeita aos regulamentos de órgãos de controle reguladores (ANVISA, INMETRO, Polícia Federal, Exército, dentre outros). Meta 36: Ligar 100% dos produtos, regulados por órgãos de controle (como equipamentos elétricos, produtos saúde, farmacêuticos, médico-hospitalares, saneantes, químicos, dentre outros), exigindo comprovante de registros vigentes nos órgãos de controle reguladores competentes;
- b) IDPD07 "Prever, nos editais, a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto constituído por egressos do sistema prisional e por mulheres vítimas de violência doméstica - Objetivo: Garantir a contratação de mão-de-obra de egressos do sistema prisional e por mulheres vítimas de violência doméstica. Meta 38: Incluir como requisito de contratação, o cumprimento da exigência legal de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto (serviço DEMO) constituído por egressos do sistema prisional e por mulheres vítimas de violência doméstica nos contratos advindos de processos licitatórios de objetos do tipo Serviços DEMO, no que couber, conforme legislação específica; e
- c) ID PD08 "Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis" – Objetivo: Promover o consumo, no âmbito da UFDPar, de bens e serviços que utilizam materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada e caráter essencial, devendo ser prestados de forma ininterrupta, tendo em vista a necessidade permanente de assegurar ambientes limpos, seguros, salubres e adequadamente conservados no âmbito da UFDPar. Trata-se de contratação emergencial, indispensável para evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, bem como a preservação do patrimônio público. A prestação contribui, ainda, para a qualidade de vida da comunidade universitária que frequenta a UFDPar, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A vigência contratual observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo fixada em até 1 (um) ano, prazo compatível com a natureza emergencial da contratação e suficiente para assegurar a continuidade dos serviços essenciais enquanto a Administração adota as providências necessárias à realização do procedimento licitatório regular para a contratação definitiva, nos termos dos arts. 75, inciso VIII, 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratação dos serviços é compatível com as condições da contratação vigente e compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, além dos respectivos fardamentos e EPIs necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

3.5. A prestação dos serviços será estruturada de forma integrada, considerando o ciclo de vida do objeto, de modo a garantir resposta imediata às necessidades institucionais, eficiência operacional e controle da execução contratual, compreendendo os seguintes componentes principais, nos termos do art. 18, inciso I, e do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

- I – disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, devidamente qualificada e dimensionada às necessidades emergenciais da Instituição;
- II – fornecimento contínuo de materiais, insumos, equipamentos, utensílios, uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs, adequados à execução dos serviços;
- III – execução rotineira, preventiva e corretiva das atividades de limpeza, asseio e conservação predial; e
- IV – acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, visando assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade dos serviços prestados.

3.6. Os serviços se caracterizam como contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a definição contida no inciso XVI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a execução contratual exigirá, dentre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

3.7. Considerou-se a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, pois as atividades visam a obtenção de condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições a serem previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. A descrição da solução como um todo, por sua vez, abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial para as Áreas da UFDPar e dos seus anexos, ou seja, os serviços serão prestados em todas as dependências das instalações da Administração, conforme os locais indicados neste Termo de Referência, quais sejam:

1. Campus sede da UFDPar, na cidade de Parnaíba – Piauí

2. Estação de Aquicultura (eventualmente referenciada como Estação de Piscicultura), na cidade de Parnaíba – Piauí
3. Escola de Aplicação, na cidade de Parnaíba – Piauí
4. Museu da Vila, na cidade de Luís Correia – Piauí
5. Policlínica (eventualmente referenciado como Centro Integrado de Especialidades Médicas - CIEM), na cidade de Parnaíba – Piauí
6. Laboratório Escola de Biomedicina (eventualmente referenciado como Laboratório de Análises Clínicas), na cidade de Parnaíba - Piauí

3.9. A Contratada deverá manter disponibilidade do contingente de funcionários dentro dos padrões aceitos pela Contratante, devidamente treinados e uniformizados com todo equipamento de proteção necessário à realização dos serviços. Assim como deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, EPIS e outros itens necessários, a serem utilizados diretamente na execução dos serviços, atendendo ao quantitativo, frequência de fornecimento e especificação estipulados.

3.10. A execução dos serviços será prestada no horário compreendido entre 06:00 e 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, e entre 06:00 às 13:00 horas no sábado, sendo que os empregados deverão obedecer a uma jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o caso. Em razão das características de funcionamento da Instituição, que atende estudantes, servidores e público externo durante os três turnos, é indispensável a prestação continuada dos serviços, de modo que os ambientes estejam sempre limpos e higienizados. Em complemento, a carga horária de 44h guarda conformidade com as determinações da Instrução Normativa (IN) SEGES/MGI nº 190/2024, especificamente com o art. 3º, inciso I, tendo em vista que a redução de jornada não é aplicável quando há necessidade da prestação dos serviços aos sábados ou domingos, apesar de o serviço de limpeza e conservação estar indicados no Anexo I da citada IN. Na UFDPar, portanto, há necessidade de prestação de serviços aos sábados, sendo este considerado, ainda, como dia letivo, conforme Calendários Acadêmicos institucionais.

3.11. A Contratada deverá comprovar mensalmente a frequência dos empregados que prestam serviço para a Contratante com a documentação de aferimento do ponto, devendo ser encaminhada à Fiscalização do contrato, para fins de controle.

3.12. A contratada deverá fornecer e instalar 05 (cinco) Relógios de Controle de Ponto Eletrônico para atendimento a este instrumento, conforme a necessidade da instituição e sem ônus adicional para a UFDPar.

3.13. Os serviços serão contratados com base na área física, interna e externa a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade, o horário e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, e visando à produção dos resultados objetivados.

3.14. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês ($m^2/mês$), tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito da UFDPar. Com o advento da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, a qual promoveu a alteração das produtividades de referência para os serviços de limpeza, verifica-se que a contratação deste tipo de serviço por metragem quadrada e de forma continuada, configura-se na maneira mais eficiente para esta Instituição.

3.15. Para o atendimento da demanda, é estimado o emprego de 44 serventes de limpeza e 1 encarregado, conforme detalhamento a seguir:

TIPOS DE ÁREAS	Metragem (m^2)	Prazos (Dias úteis)	Produtividade	Qtde. Estimada de Serventes
----------------	-----------------------	------------------------	---------------	-----------------------------------

Áreas Internas 35.000 - - -

Pisos Frios	30.646	1	1.200 m ²	25
Laboratórios	3.265	1	450 m ²	7
Banheiros	1.089	1	300 m ²	3
Áreas Externas	26.400	-	-	-
Pátios e áreas verdes com alta frequência	26.400	2	2.700 m ²	9
TOTAL	61.400	-		44 serventes

Posto de Encarregado da turma de limpeza - 1 encarregado

3.15.1. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, a áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.

3.15.2. De acordo com a IN SEGES nº 05/2017, Anexo VI-B, item 3, nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

Áreas Internas:

Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;

Laboratórios: 360 m² a 450 m²;

Banheiros: 200 m² a 300 m².

Áreas Externas:

Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m².

3.15.3. Foi adotado o posto de Encarregado (1 empregado). Nos termos do Item 4 do ANEXO VI-B DA IN 05/2017-SEGES, que assim dispõe: "Nos casos dispostos no item 3, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida, exceto para o caso previsto no subitem 3.4 do referido item, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes".

3.16. Para cada tipo de serviço, e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, além da graduação escolar daqueles que serão incumbidos da execução das tarefas.

3.17. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

3.17.1. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da CBO, é o seguinte:

CATEGORIA	CBO

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	5143-20
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	5143-20
ENCARREGADO	4101-05

3.18. Quando da execução dos serviços será exigido substituição nos postos de trabalhos durante as ausências, uma vez que a produtividade do contrato precisa ser mantida pela própria natureza do serviço, ressalvadas as deliberações específicas da Administração.

3.19. A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.20. Mão de Obra e Recursos Humanos:

3.20.1. Quantidade Adequada de Profissionais: Dimensionamento da equipe conforme a necessidade do campus, evitando sobrecarga e garantindo qualidade dos serviços.

3.20.2. Treinamento Obrigatório: Capacitação inicial e contínua sobre técnicas de limpeza, uso correto de produtos e equipamentos, além de normas de segurança garantindo conhecimento técnico e boas práticas operacionais.

3.20.3. Cumprimento das Normas Trabalhistas: Atendimento à legislação vigente, incluindo pagamento de benefícios e garantia de condições adequadas de trabalho.

3.20.4. Supervisão Constante: Monitoramento presencial e remoto da execução dos serviços, com avaliação contínua.

3.20.4. Substituição eficiente: Procedimento para reposição de funcionários em caso de ausência, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

3.21. Infraestruturas e Insumos

3.21.1. Disponibilidade Contínua de Materiais: Manutenção de estoques suficientes para a boa execução do serviço, e sem interrupções.

3.21.2. Armazenamento Seguro de Produtos: Cumprimento das normas de segurança para evitar riscos ambientais e ocupacionais.

3.21.3. Equipamentos em Pleno Funcionamento: Garantia de que todas as máquinas e ferramentas estejam em boas condições operacionais, com reposição imediata em caso de falha.

3.21.4. Responsabilidade pelo Fornecimento: A empresa Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.21.5. Plano de Manutenção: Implementação de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas rotinas dos serviços.

3.22. Assistência Técnica e Manutenção

3.22.1. Atendimento Técnico Rápido: Eficiência na resolução de problemas técnicos, sem comprometer a prestação dos serviços.

3.22.2. Manutenção Preventiva: Verificações periódicas para garantir a funcionalidade de equipamentos.

3.22.3. Plano de Substituição de Equipamentos: Disponibilidade de equipamentos para evitar paralisações no serviço.

3.22.4. Garantia de Funcionamento: Compromisso da empresa com a plena e segura operação dos materiais e equipamentos fornecidos.

3.22.5. Relatórios de Ocorrências: Documentação detalhada sobre falhas e medidas adotadas para correção.

3.23. A solução proposta integra mão de obra qualificada, insumos adequados, tecnologia e práticas sustentáveis para garantir serviços contínuos de limpeza e conservação da UFDPar, com aferição da qualidade por indicadores, sendo possível acompanhar e otimizar a execução dos serviços, assegurando qualidade, eficiência e economicidade, no que se refere aos recursos públicos.

3.24. Essa abordagem garante que a Instituição mantenha ambientes limpos, organizados e seguros, promovendo melhores condições de uso para a comunidade acadêmica e contribuindo para a preservação da infraestrutura desta UFDPar.

3.25. A prestação do serviço será aferida por meio da metodologia indicada no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - no Anexo I, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços, a disponibilidade adequada dos insumos, o cumprimento dos procedimentos e rotinas, o alcance dos níveis de produtividade e desempenho estipulados, e a correção de possíveis falhas.

3.26. Para a contratação, verifica-se serviços que envolvem adicional de insalubridade com adicional máximo de 40% para os empregados que executam a limpeza dos banheiros da IFES, posto que verifica-se enquadramento dessas áreas na Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria. Outro ponto que merece destaque seria quanto aos laudos de insalubridade em relação aos laboratórios e banheiros. (os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT de referência atual consistem nos documentos apresentados pelo contratado na execução do contrato vigente.)

3.27. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global por lote/grupo.

3.27.1 A contratação do objeto em lote/grupo, proporciona uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela. Assim, para esta contratação de serviços de limpeza e conservação (incluindo o fornecimento de materiais), a agregação dos itens em lote ou grupo (e adjudicação a um único contratado) é considerada tecnicamente superior e economicamente mais vantajosa, nos termos do inciso II do caput e incisos I e II, § 1º, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, contribui para a economia de escala e a consequente otimização do valor dos custos globais da contratação, o que poderia não ocorrer em caso de multiplicidade de contratações, com os respectivos somatórios de valores superiores ao valor global que a Administração poderia pagar a um único fornecedor. Ademais, acarreta em diminuição de custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual, com maior eficiência, simplificando o controle e a fiscalização do contrato. No que se refere à técnica, evita-se, assim, problemas quanto à prestação dos serviços e a respectiva responsabilidade por falhas ou defeitos eventualmente verificados, como na hipótese de se haver uma variedade de fornecedores responsáveis pelo serviço. Nessa linha, a contratação de serviços de limpeza em itens agrupados garante a integridade e celeridade no atendimento da necessidade plena da Administração, minimizando riscos de interrupção de serviços e atividades, considerando o atendimento ao interesse público de forma contínua e segura.

3.28. A contratação de serviços de limpeza e conservação no âmbito da UFDPar foi estruturada de modo a incluir, além da disponibilização da mão de obra, o fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução adequada do serviço, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e às boas práticas de gestão contratual. Essa modelagem apresenta as características adequadas à realidade da UFDPar para atendimento à necessidade institucional, considerando as experiências e os aprendizados das contratações anteriores, além de razões técnicas e econômicas, quais sejam: racionalidade técnica e operacional; eficiência na gestão contratual; economia de escala e vantajosidade; adequação à realidade do mercado em relação a diversas outras contratações da Administração Pública, desse objeto; eficiência e continuidade do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2025 (item 19. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Serviços de limpeza e conservação):

4.2 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.2.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.2.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.2.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.2.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.2.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.2.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.2.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.2.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.2.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.2.7.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.2.7.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.2.7.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.3. São diretrizes básicas de sustentabilidade adotados por este termo:

4.3.1 Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.3.2. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios;

4.3.3. Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a: fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

4.3.4. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

4.3.5. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;

4.3.6. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.3.7. Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

4.3.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.3.9. Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem ou documentos eletrônicos digitais;

4.4. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

4.4.1. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.4.2. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.4.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.4. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.5. O Preposto deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA.

4.6. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água potável.

4.7. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizadas pela CONTRATANTE;

4.8. Utilizar produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

4.9. Implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente,

4.10. Manter seus equipamentos em adequado estado de conservação e regulagem, de maneira a evitar o desperdício de água e energia, ou de oferecer riscos aos operadores dos equipamentos e ocupantes dos edifícios atendidos;

4.11. Dar preferência para materiais certificados pelos órgãos públicos competentes, como o INMETRO.

4.12. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

4.13. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

4.14. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.15. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.16. Boas Práticas Ambientais Para Execução Do Objeto

4.16.1. A CONTRATADA deverá observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

4.16.2. Com fundamento no artigo 5º, “caput”, da Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021, foram inseridas previsões ambientais com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente natural e do trabalho e a redução de resíduos poluentes no meio ambiente, decorrentes desta contratação. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais obrigatórias.

4.16.3. Realizar treinamento/reciclagem anual dos empregados/supervisores no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.16.4. Comunicar a UFDPar, por meio de seu supervisor, quando observadas necessidades de manutenção, como algumas situações descritas abaixo:

4.16.4.1. Vazamentos em torneiras ou sifões de lavatórios e chuveiros;

4.16.4.2. saboneteiras e porta-toalhas quebrados (quando de propriedade da UFDPar);

4.16.4.3. lâmpadas queimadas ou piscando;

4.16.4.4. tomadas e espelhos soltos;

4.16.4.5. fios desencapados;

4.16.4.6. janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

4.16.4.7. carpete solto (se houver), piso vinílico solto (se houver), entre outras.

4.17. Uso Sustentável Da Água

4.17.1. Capacitar seus empregados para fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam a redução do consumo.

4.17.2. O uso da água deverá observar as práticas de uso racional e conservação, quando implantadas pela UFDPar.

4.18. Uso Sustentável Da Energia Elétrica

4.18.1. Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

4.18.2. Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistemas de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

4.18.3. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

4.18.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

4.18.5. Observar as ações de uso racional e conservação de energia, quando implantadas pela UFDPar.

4.19. Redução E Destinação Ambientalmente Adequada Dos Resíduos Sólidos

4.19.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

4.19.2. É obrigação da CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.19.3. A CONTRATADA deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

4.19.4. Colaborar de forma efetiva na implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFDPar e para tanto deverá:

4.19.4.1 retirar e acondicionar em saco plástico específico os resíduos sólidos recicláveis descartados pela UFDPar, armazenando-os em local apropriado por ela determinado;

4.19.4.2. não acondicionar conjuntamente no mesmo saco plástico os resíduos recicláveis e os não recicláveis;

4.19.4.3. acondicionar em local adequado os resíduos recicláveis que deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à uma entidade cooperativa/associação de catadores de materiais recicláveis, e que deverá ser apresentado juntamente a Nota Fiscal mensalmente, relatório com identificação da entidade, com a quantidade/peso de recolhimento do material reciclável;

4.19.4.4. organizar e disponibilizar seus empregados para que esses recebam treinamento adequado sobre gerenciamento de resíduos sólidos;

4.19.4.5. otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização à capacidade e necessidade;

4.19.4.6. descartar corretamente as embalagens dos produtos, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, quando implantado pela UFDPar;

4.19.4.7. dar destinação dos resíduos não recicláveis em locais próprios para descartes, materiais inorgânicos, como por exemplo: folhas, galhos, troncos, frutos, etc;

4.19.4.8. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº. 401/2008 e suas alterações;

4.19.4.9. A CONTRATADA deverá recolher as pilhas e lâmpadas fluorescentes utilizadas para prestação dos serviços, para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação[A8]

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [total] da contratação[A9] . [A10]

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.22. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.22.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h30 às 17h00, no seguinte endereço: UFDPar - Av. São Sebastião, 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Parnaíba - PI, CEP 64202-020. O agendamento será via e-mail: preuni@ufdpar.edu.br (Prefeitura Universitária). A Declaração de Vistoria consta no Anexo II deste Termo de Referência.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17].

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 01 (um) dias *[da assinatura do contrato]* ou conforme prazo adicional informado e autorizado pela Administração.

5.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada de forma célere e urgente, devendo o CONTRATADO estar preparado para o fiel cumprimento do contrato.

5.1.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 24h contado da data da convocação pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. os serviços são de natureza contínua, sem interrupção, pois visam garantir diariamente um ambiente limpo, seguro e bem conservado, proporcionando maior conforto e qualidade de vida à comunidade que frequenta a UFDPar e suas Unidades externas vinculadas, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos bens públicos da instituição.

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá buscar adequar o horário da limpeza das áreas da universidade (salas administrativas, salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores, etc.) de maneira que não coincida com o horário de

funcionamento sempre que possível, de modo a otimizar o tempo e a eficiência dos serviços e também que venha a interferir o mínimo possível na rotina diária das atividades principais da UFDPar;

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá manter todas às áreas dos locais de execução do serviço limpas e organizadas.

5.1.2.4. Na UFDPar existem ambientes que precisam de procedimentos especiais de limpeza, como a biblioteca, laboratórios e clínicas, laboratórios de informática, quadra poliesportiva, auditório, campo de futebol, elevadores, tanques de piscicultura, piscina, cisternas, caixas d'água, dentre outros. Nesse sentido, recomenda-se, a critério do fornecedor a vistoria nos termos deste instrumento.

5.1.2.5. Existem áreas com diferentes tipos de pisos, revestimentos e forrações, como, por exemplo, quadros brancos, porcelanato liso e áreas acarpetadas, requerendo utilização de produtos e equipamentos próprios para manter sua limpeza, sem que perca suas características originais.

5.1.2.6. A Contratada deverá observar a movimentação de seus funcionários bem como deixá-los cientes da produtividade correspondente a cada função.

5.1.2.7. A Contratada deverá comunicar a gestão e fiscalização todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco à saúde, dano ao patrimônio da Administração ou a integridade física da comunidade acadêmica.

5.1.2.8. Os empregados da Contratada que participam da execução do contrato deverão exercer a vigilância e proteção dos bens móveis e imóveis contidos na área sob sua responsabilidade, impedindo quaisquer danos a estes bens.

5.1.2.9. Deverá a Contratada, no prazo estabelecido, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela UFDPar, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

5.1.2.10. Os serviços serão prestados nas dependências da UFDPar e seus anexos, cujos empregados terceirizados executarão as funções, conforme estabelecido neste Termo de referência, mas, eventualmente, a interesse da Administração, poderão ser realocados para outras unidades da Instituição.

5.1.2.11. Iniciados os serviços, a cada solicitação da Contratante, inclusive quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

5.1.2.12. A Contratada deverá repassar para o empregado substituto, no caso de ausência do titular, do seu local de execução do serviço bem como de todas às suas responsabilidades;

5.1.2.13. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

5.1.2.14. *À Contratante reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.*

5.1.2.15. *Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela UFDPar, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.*

5.1.2.16. A jornada de trabalho é de segunda a sábado, de até 8 (oito) horas diárias, a depender do funcionamento do setor, e poderá ser readequada da forma que melhor atenda às necessidades da UFDPar.

5.1.2.17. A Contratada deverá fornecer à Contratante no início da execução do objeto uma planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), além dos seguintes documentos: fotografia 3x4 atualizada e cópia da carteira de identidade.

5.1.2.17.1. Os ocupantes dos postos de terceirizados deverão, durante toda a sua permanência nas instalações da UFDPar manter utilização de crachás nas cores da Contratada, de forma visível e que os identifiquem como funcionários da Contratada;

5.1.2.17.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, atender às Normas de Política de Segurança da Informação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, conforme a Resolução CONSUNI/UFDPar nº 63 /2024;

5.1.2.17.3. Os empregados da Contratada deverão realizar a assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo Terceirizado, Anexo III, e entregar conforme a data estipulada pela Fiscalização do Contrato;

5.1.2.17.4. A Contratada demonstrará que assegurará observância à legislação referente a dados pessoais e /ou institucionais quanto à segurança das informações do âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba por ela eventualmente acessadas direta ou indiretamente (acesso aos ativos que contém informações), cumprindo o disposto na Política de Segurança da Informação da administração central do Ministério da Defesa (POSIN-MD) e a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, quando cabível;

5.1.2.17.5. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita pela totalidade. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho; e

5.1.2.1.6. Os Gestores e/ou Fiscais integrantes do processo e que serão coautores do tratamento de dados pessoais, manterão os graus de sigilo adequados em relação aos dados pessoais de terceiros.

5.1.2.18. A Contratada deverá instalar, sem ônus para a Administração, no local de prestação dos serviços, equipamentos/relógios de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente, devendo promover o controle e acompanhamento dos postos de trabalho, os quais serão registrados pelo profissional, através de ponto eletrônico, os horários de início e término de funcionamento de cada posto.

5.1.2.19. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a empresa com cem ou mais empregados está obrigada a reservar de dois a cinco por cento do total de seus cargos para beneficiários da Previdência Social reabilitados ou para pessoas com deficiência habilitadas, observada a proporção aplicável ao porte da empresa, nos termos do referido Decreto.

5.1.2.20. Em cumprimento ao disposto no Decreto 11.430, de 8 de março de 2023, deverá ser destinado percentual mínimo de 8% de vagas para MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006, sejam elas cisgnênero, trans, travestis ou outras possibilidades do gênero feminino, na contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dando prioridade a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que no presente caso corresponde a 39% (trinta e nove por cento). O percentual mínimo deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

5.1.2.21. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para a CONTRATADA.

5.1.2.21.1. Conforme entendimento do TCU, no Informativo de Licitações e Contratos nº 369: “Na elaboração de sua planilha de formação de preços, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o **enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante**, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal)” - Grifo nosso.

5.1.2.22. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados *Equipamentos de Proteção Individual (EPI)*, além de garantir o direito aos adicionais previstos. A verificação ocorrerá por meio de *Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT*.

5.1.2.22.1. A *Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977*, altera o Capítulo V do Título II da *Consolidação das Leis do Trabalho*, relativo a segurança e medicina do trabalho. O Art. 189 da *CLT* passa a ter a seguinte redação: “Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.” e o Art. 190 diz “Art. 190 II - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes”.

5.1.2.22.2. Portanto, a elaboração do *Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT* para os postos de Servente de limpeza interno 40% de insalubridade Produtividade: 300m² e Servente de limpeza interno 20% de insalubridade Produtividade: 450m², confirmará os cargos;

5.1.2.22.3. O *LTCAT* de referência consiste no documento apresentado pelo contratado na execução do contrato atual.

5.1.2.23. Ficam estabelecidos como instrumentos de comunicação formais e oficiais: *E-mails institucionais e/ou Ofícios*.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: [...];

5.1.3.1. A programação dos serviços segue o descrito neste Termo de Referência e poderá ainda ser feita periodicamente pela Administração, e comunicada ao preposto que deverá repassar aos demais postos para que seja cumprida pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições mínimas de limpeza e salubridade do campus e das unidades em geral.

5.1.3.2. A Contratada deverá buscar adequar o horário da limpeza das áreas da universidade (salas administrativas, salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores, etc.) de maneira que não coincida com o horário de funcionamento sempre que possível, de modo a otimizar o tempo e a eficiência dos serviços e também que venha a interferir o mínimo possível na rotina diária das atividades principais da UFDPar;

5.1.3.3. As atividades, a depender do caso, e conforme descrito neste Termo de Referência, podem ser do tipo contínua ou esporádica, sendo realizadas diariamente, semanalmente, mensalmente e anualmente.

5.1.3.4. Devem ser observadas as diretrizes do serviço, a frequência, a periodicidade, os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, nas rotinas da execução dos serviços, conforme estabelecidas neste Termo e/ou acordadas formalmente na execução do contrato.

5.1.3.5. O serviço decorrente do objeto desta contratação é realizado diariamente e de forma ininterrupta.

5.1.3.6. Os serviços serão implementados conforme justificativa da necessidade apresentada, promovendo um processo de transição, sem que haja prejuízos entre as partes envolvidas, sendo que o serviço será prestado de forma planejada, e em caso de emergência de forma eventual, tratando-se de uma continuidade de serviços.

5.1.3.7. A solução abrange a execução dos serviços de forma sistemática, com avaliação de desempenho, visando eficiência operacional, sustentabilidade e qualidade na prestação dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no (s) seguinte(s) endereço(s):

5.2.1. UFDPar – Campus sede: Av. São Sebastião, 2819, Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba-PI.

5.2.2. Escola de Aplicação: Endereço: Rua Mark Jacob, S/N, ao lado da UFDPar, Parnaíba-PI.

5.2.3. Estação de Aquicultura (eventualmente referenciada como Estação de Piscicultura): Avenida Padre Raimundo José Vieira, S/N, bairro São Benedito, Parnaíba-PI.

5.2.4. Laboratório Escola de Biomedicina (eventualmente referenciado como Laboratório de Análises Clínicas): Praça da Graça, Nº 380, Bairro Centro, Parnaíba- PI.

5.2.5. Policlínica (Centro Integrado de Especialidades Médicas - CIEM): Av. Capitão Claro, 382, Nova Parnaíba, Parnaíba-PI.

5.2.6. Museu da Vila: Vila do Coqueiro, Luís Correia-PI.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. A execução dos serviços será prestada no horário compreendido entre 06:00 e 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, e entre 06:00 às 13:00 horas no sábado, sendo que os empregados deverão obedecer a uma jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o caso. Assim, a jornada de trabalho é de segunda a sábado e poderá ser readequada da forma que melhor atenda às necessidades da UFDPar;

5.3.1.1. *Em razão das características de funcionamento da Instituição, que atende estudantes, servidores e público externo durante os três turnos, é indispensável a prestação continuada dos serviços, de modo que os ambientes estejam sempre limpos e higienizados. Em complemento, a carga horária de 44h guarda conformidade com as determinações da Instrução Normativa (IN) SEGES/MGI nº 190/2024, especificamente com o art. 3º, inciso I, tendo em vista que a redução de jornada não é aplicável quando há necessidade da prestação dos serviços aos sábados ou domingos, apesar de o serviço de limpeza e conservação estar indicados no Anexo I da citada IN. Na UFDPar, portanto, há necessidade de prestação de serviços aos sábados, sendo este considerado, ainda, como dia letivo, conforme Calendário Acadêmicos Institucionais.*

5.3.2. A compensação de jornada será nos termos da Lei, desde que admitido pela gestão da UFDPar, considerando as determinações da Instrução Normativa (IN) SEGES/MGI nº 81/2024.

5.3.3. Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal e/ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser adequados para atender à nova situação, sem custos adicionais para a UFDPar.

5.3.4. A CONTRATADA deverá instalar, sem ônus para a Administração, no local de prestação dos serviços, equipamentos/relógios de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente, devendo promover o controle e acompanhamento dos postos de trabalho, os quais serão registrados pelo profissional, através de ponto eletrônico, os horários de início e término de funcionamento de cada posto.

5.3.5. A CONTRATADA deverá controlar a Frequência dos funcionários de forma eletrônica instalando pelo menos 05 (cinco) relógios de pontos eletrônicos nas dependências da UFDPar, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3.5.1. Os pontos eletrônicos deverão ser instalados nos locais abaixo relacionados:

5.3.5.1.1 *Campus sede da UFDPar (mínimo 01 ponto eletrônico). Este equipamento atenderá também aos empregados da Escolinha de Aplicação.*

5.3.5.1.2. *Estação de Piscicultura (mínimo 01 ponto eletrônico);*

5.3.5.1.3. *Museu da Vila (mínimo 01 ponto eletrônico);*

5.3.5.1.4. *Policlínica (mínimo 01 ponto eletrônico); e*

5.3.5.1.5. *Laboratório de Análises Clínicas (mínimo 01 ponto eletrônico).*

5.3.5.1.2. *Em caso de futuras instalações (se e quando houver), nesse caso, a UFDPar organizará a execução dos serviços para cumprir as normas legais e os dispostos no Edital e seus anexos, podendo ser necessário cobrar da empresa a instalação de ponto eletrônico, em caso de inviabilidade de logística de remanejar os relógios de pontos eletrônicos já existentes, promovendo a racionalização no serviço.*

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo e em anexo:

5.3.1.1. Observar as diretrizes do serviço, a frequência, a periodicidade, os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, nas rotinas da execução dos serviços, conforme estabelecidas neste Termo e/ou acordadas por escrito na execução do contrato.

5.3.1.2. A Contratada deverá buscar adequar o horário da limpeza das áreas da universidade (salas administrativas, salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores, etc.) de maneira que não coincida com o horário de funcionamento sempre que possível, de modo a otimizar o tempo e a eficiência dos serviços e também que venha a interferir o mínimo possível na rotina diária das atividades principais da UFDPar.

5.3.1.3. As atividades, a depender do caso, e conforme descrito neste Termo de Referência, podem ser do tipo contínua ou esporádica, sendo realizadas diariamente, semanalmente, mensalmente e anualmente.

5.3.1.4. A execução contratual observará as rotinas de acordo com a sua Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, Tabela de Atividades e Descrições, características e exigências para cada posto específico.

5.3.1.5. Os serviços deverão ser executados observando este Termo de Referência e o Anexo “**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA**”.

5.3.1.5.1. As técnicas deste Termo de Referência e do citado apêndice são sugestivas e recomendadas pela UFDPar, podendo a CONTRATADA apresentar suas técnicas e submetê-las para aprovação, ou mesmo revisar e adequar as técnicas do Anexo - “DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS –METODOLOGIA DE REFERÊNCIA”.

5.3.1.5.2. A Contratada deverá elaborar plano de atividades de limpeza e compartilhá-lo com o fiscal, sendo que deverão observar ao Anexo “DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA”.

5.3.1.6. Disposições para Servente de Limpeza (CBO 5143-20), dentre outras (CBO 5143-20), dentre outras relacionadas:

5.3.1.6.1. Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização das dependências da UFDPar e anexo, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta e que deverão ser executados conforme discriminação seguinte:

a) Áreas Internas/Externas: Diariamente, uma vez quando não explicitado:

1. remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

2. remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

3. aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

4. proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

5. varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

6. varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

7. varrer os pisos de cimento;

8. limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

9. abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

10. retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

11. passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
12. remover ervas daninhas e efetuar podas, sob orientação, e demais atividades necessárias à manutenção do jardim interno;
13. retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo os para local indicado pela Administração;
14. proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/ MARE n. 06 de 03 de novembro de 1995;
15. limpar os corrimãos;
16. suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
17. executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.3.1.7. Disposições para Encarregado (CBO), dentre outras relacionadas::

1. coordenar as atividades de manutenção predial e serviços de apoio administrativo, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços de apoio administrativo.
2. conduzir com ética os trabalhos com integridade e transparência, considerando os interesses da sociedade e preservando a imagem da Instituição.
3. supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais.
4. supervisionar e orientar os serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, vigilância, portaria e copa, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços.
5. supervisionar os serviços de copa, reprografia, limpeza, visando o adequado atendimento das necessidades das áreas usuárias desses serviços.
6. controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis.
7. negociar com prestadores de serviço de manutenção, selecionando empresas com pessoal especializado, visando a melhor qualidade do serviço prestado.
8. supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e o serviço de malotes.
9. efetuar ou solicitar a compra dos materiais necessários à manutenção.

5.3.1.8. Perfil geral para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para todos os níveis

- a) Dinamismo;
- b) Polidez;
- c) Discrição;
- d) Autodomínio;
- e) Boa dicção;
- f) Responsabilidade;
- g) Boa apresentação;

- h) Senso de organização;
- i) Fluência na comunicação;
- j) Bom humor e autocontrole;
- k) Facilidade de comunicação;
- l) Aptidão para atendimento ao público;
- m) Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- n) Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- o) Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
- p) Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade;
- q) Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da UFDPar;
- r) Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
- s) Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;
- t) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;
- u) Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores da UFDPar, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas;
- v) Encaminhar ao conhecimento da UFDPar, por meio do Encarregado da empresa Contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da UFDPar.

5.3.1.9. Para viabilizar a execução das tarefas caberá à UFDPar realizar os ajustes das atividades dos terceirizados no momento de elaboração dos serviços, conforme consta no inciso II, artigo 5º da Instrução Normativa nº 05/17.

5.3.1.5 *A Administração poderá solicitar, aos empregados terceirizados (todos os postos) os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração. O objetivo é que todos os empregados. tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle.*

5.3.1.6 *A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:*

- (i) *Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;*
- (ii) *Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;*
- (iii) *Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e*
- (iv) *Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.*

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]*

5.4.1. Para Todos os Cargos de Serventes (Externos, Internos, Interno 20% insalubridade e Interno 40% insalubridade):

	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Mensal
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo 2 a 2,50%, Densidade 1,20 a 1 g/L, Cor Incolor, Tipo Comum	Garrafa 5 Litro	30
2	Álcool Etílico Limpeza de Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	Caixa 12 Litro	8
3	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70° GL), Apresentação: Gel	Galão 5 Litro	5
4	Cera Polimento Piso Composição Básica: Carnaúba, Conservante, Emulsificante, Alcalinizante, Cor: Incolor, Aspecto Físico: Líquido	Galão 5 Litro	10
5	Desinfetante líquido odores variados. Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora de Fluxo	Galão 5 Litro	80
6	Desodorizador Sanitário frangâncias variadas. Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico para Vaso Sanitário	Unidade	200
7	Flanela Material: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	Unidade	40
8	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis e Superfícies Lisas, Aspecto Físico: Pastoso	Frasco 200 Mililitro	25
9	Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Chão, Cor: Branca	Unidade	20
10	Veneno para matar insetos – Inseticida Aerosol, Sem cheiro. Eficaz contra mosquito da dengue, moscas, pernilongos, baratas e formigas. Spray Inodoro.	embalagem de 300 ml	25
11	Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 a 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal	Fardo 1000 Folha	350
	Papel Higiênico Material: Fibras		

12	Celulósicas, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca	Fardo 64 Rolo	10
13	Papel Higiênico Material: 100% Fibras Celulósicas, Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Tipo: Boa Qualidade, Características Adicionais: Biodegradável	Fardo 8 Unidade	120
14	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 a 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso	Galão 5 Litro	20
15	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Biodegradável	Pacote 1 Quilograma	30
16	Saco plástico para lixo 30 litros (emb c/ 100und) micragem 03	Embalagem 100 Unidade	10
17	Saco plástico para lixo 50 litros (emb c/ 100und) micragem 03	Embalagem 100 Unidade	10
18	Saco plástico para lixo 100 litros (emb c/ 100und) micragem 06	Embalagem 100 Unidade	10
19	Saco plástico para lixo 200 litros (emb c/ 100und) micragem 06	Embalagem 100 Unidade	25
20	Saco Plástico para Lixo. Capacidade: 300 L (bem. c/ 100 uni)	Embalagem 100 Unidade	5
21	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestrante, Características Adicionais: Emulsificante, Corante, Solventes	Frasco 1000 Mililitro	8
22	Soda cáustica potes de 450 g	Embalagem 450 Gramas	10
23	Detergente Composição: À Base de Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Aplicação: Lavagem Manual de Louças, Utensílios e Limpeza Geral, Características Adicionais: pH 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: Líquido	Embalagem 500 Mililitro	120
24	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50 CM	Unidade	2
25	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo e Coletor em Ângulo de 90º	Unidade	5
26	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Rodo de Borracha para Piso, Comprimento e Cabo de Madeira	Unidade	5

27	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Revestido em Plástico	Unidade	5
28	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo, Aplicação: Limpeza em Geral	Unidade	5
29	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cepa: 60 CM, Tipo Cabo: Reforçado	Unidade	5
30	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Tipo: Com Tampa e Pedal, Cor: Branca, Diâmetro: 28 CM, Altura: 45 CM	Unidade	5
31	Vassourinha para limpeza de sanitário. Material Cerda: Náilon, Material Cabo: Plástico.	Unidade	10
32	Vassoura Piaçava, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado 1,20 M	Unidade	10
33	Luvas látex amarela (P)	Par	12
34	Luvas látex amarela (M)	Par	25
35	Luvas látex amarela (G)	Par	25
36	Máscara Multiuso Material: 100% Polietileno, Tipo Uso: Descartável, Tamanho: Único, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Estéril, Atóxica, Não Inflamável	Pacote 100 Unidade	1
37	Espanador de pó. Material: Sisal, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 20 CM	Unidade	5
38	Refil Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 150 ML, Aplicação: Material de Limpeza	Unidade	10
39	Refil Mop água (cabeleira) Material: Fio de Algodão de Alta Qualidade, Tipo Ponta: Dobrada, Aplicação: Limpeza, Cor: Branca, Peso: 300 G, Comprimento: 20 CM, Largura: 22 CM, Características Adicionais: Costura Reforçada, Tipo Esfregão e Lavável, Gramatura: 100 G/M	Unidade	20
40	Desodorante / Aromatizante de Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray	Frasco 360 Mililitro	20
41	Dispensador para álcool em gel	Unidade	10
42	Protetor Solar Tipo Proteção: UVA/UVB, Fator Proteção: 60, Forma Farmacêutica: Fluido, Adicional: Com Cor	Frasco 1 Litro	1

43	Inseticida Mata Cupim Aerosol – frasco 400ml	Unidade	5
44	Mascara KN 95	unidade	40
45	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7 L, Tipo: Tampa e Pedal, Aplicação: Coleta de Lixo	Unidade	5
46	Ácido muriático	Frasco 1 Litro	50
47	Esponja para Limpeza Geral	Unidade	60
48	Balde plástico. Capacidade: 60 L Com Tampa	Unidade	5
49	Balde Plástico, 12 L, com alça	Unidade	5
50	Limpa alumínio	Unidade	10
51	Refil esfregão - Material: Fibra Sintética e Espuma de Poliuretano, Aplicação: Limpeza e Absorção de Sujeira, Tipo: Refil esfregão para Mop	Unidade	10
52	Mop Pó Refil - Material: Fio Acrílico, Largura: 16 CM, Comprimento: 40 CM, Cor: Azul	Unidade	5
53	Vasculhador de teto	Unidade	5
54	Aromatizante Ambiental Aspecto Físico: Líquido, Aroma: Citronela, Apresentação: Concentrado	Galão 5 Litro	10
55	Palha Aço Material: Aço Carbono, Abrasividade: Fina	Pacote 8 Unidade	5
56	Escova para limpeza geral	Unidade	5
57	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 a 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso*	Galão 5 Litro	2
58	Detergente Composição: À Base de Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Aplicação: Lavagem Manual de Louças, Utensílios e Limpeza Geral, Características Adicionais: pH 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: Líquido*	Embalagem 500 Mililitro	30
59	Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 a 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal*	Fardo 1000 Folha	100

* Os insumos destacados na cor amarelo dessa tabela, trata-se de uma demanda para atender o Setor de Coordenação de Laboratórios da UFDPar, visto que é para suprir uma necessidade e limpeza mais detalhada.

5.4.2. Para o Cargo de Servente de limpeza externa

EPIS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

2	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Plástico Flexível , Tamanho: Único	Par	2
3	Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção dos olhos contra poeira e resíduos do ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: UVA/UVB/Ajuste comprimento hastes.	Unidade	2
4	Avental Material: PVC - Cloreto de Polivinila, Modelo: Unissex, Tipo: Proteção, Cor: Branca, Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira de Ajuste no Pescoço e Cintura, Aplicação: Conforme Regulamento de Uniforme da Aeronáutica, Tamanho: Único.	Unidade	2
5	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico de Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: PFF2, N95 ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: C/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartáve.	Unidade	2
6	Bota Segurança Material: PVC Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável.	Par	2
7	Luva Proteção Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida, Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra /Antiderrapante/Impermeável, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável, Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde.	Par	2
8	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada PVC, Punho Elástico.	Par	4
9	Perneira Material: Raspa, Comprimento: 45 cm, Aplicação: Solda/Aciaria/Fundição e Proteção Fagulhas, Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis por Fivelas.	Par	2
10	Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Aviação, Cor: Amarela, Características Adicionais: Impermeável com Capuz, Tamanho Referência: Sob Medida.	Unidade	2

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DO SERVENTE EXTERNO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 40 Cc HP, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon, Rotação: 12.000 RPM, Características Adicionais: Tanque Capacidade 0,5L a 0,9L, Uso Intensivo, Aplicação: Corte de Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras e Pé	Unidade	5
2	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.060, Material Cabo: Madeira, Peso: 660 g, Comprimento Cabo: 21,50 cm, Tipo Uso: Para Cerca Viva, Aplicação: Jardinagem	Unidade	10

3	Afiador Manual/Elétrico Material Corpo: Metal Duro, Tipo: Com Estriadas, Comprimento Corpo: 128 mm, Material Cabo: Plástico, Altura: 5 mm, Largura: 15 mm, Aplicação: Facas, Lâminas, Brocas e Tesouras	Unidade	5
4	Rastelo de plástico para grama	Unidade	20
5	Machado Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 cm, Peso: 2 lb, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1	Unidade	10
6	Cavadeira Articulada Material: Aço Carbono, Cabo: Ferro, Comprimento Do Cabo: 120 cm, Comprimento Das Garras: 25 cm	Unidade	8
7	Mangueira Jardim Material: PVC - Cloreto de Polivinila, Diâmetro: 5/16 pol, Espessura: 2 mm, Comprimento: 30 m, Cor: Cristal, Uso: Jardinagem e Limpeza	Unidade	12
8	Mangueira Jardim Material: PVC trançado em fio poliéster, Diâmetro: 3/4 pol, Comprimento: 50 m, Características Adicionais: Esguicho tipo pistola, 1 conector 3/4 de polegada	Unidade	8
9	Facão Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Madeira, Comprimento: 20 pol, Tipo: Para Mato	Unidade	15
10	Ancinho Jardinagem Material: Aço, Quantidade Dentes: 14 un, Altura Dentes: 92 mm, Largura Total: 35 mm, Espessura Dentes: 3,75 mm, Características Adicionais: Com cabo madeira	Unidade	20
11	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa aço galvanizado, Material Chassi: Ferro, Material Pés: Ferro, Quantidade Roda: 1 un, Tipo Roda: Pneu com câmara, Capacidade Caçamba: 60 L	Unidade	12
12	Colher Pedreiro Material: Aço carbono, Tamanho: 8 pol, Material Cabo: Madeira envernizada, Características Adicionais: Reta - Inteiriça	Unidade	5
13	Pá Material: Cabo madeira, Aplicação: Construção civil, Material: Aço, Formato: De bico, Tamanho: 300 mm, Comprimento cabo: 1,30 m	Unidade	9
14	Motoserra Industrial Potência: 1,6 kW, Combustível: Gasolina, Capacidade tanque: 0,470 L, Cilindrada: 35,2 cc, Características adicionais: Sabre 35 cm	Unidade	1
15	Aspersor Material: Polietileno, Aplicação: Irrigação, Pressão: 1,0 a 2,01 bar, Vazão: 0,08 a 0,11 m³/h	Unidade	40
16	Carrinho Transporte Tipo: Armazém, Material: Metal, Capacidade: 200 kg, Largura: 34 cm, Comprimento: 26 cm, Quantidade rodas: 2, Material rodas: Pneu com câmara	Unidade	2
17	Enxadinha de jardinagem - Material: Aço alto carbono 1070, Encaixe cabo: Ferro fundido, Largura: 15 cm, Altura: 25 cm, Peso: 1 kg, Tipo: Estampado (achatado)	Unidade	25
18	Fio Material: Nylon, Bitola: 3 mm, Cor: Amarela, Aplicação: Roçadeira, Comprimento: 315 m	Rolo 325 Metro	2

5.4.3. Para todos os Cargos de Servente de limpeza interna com e sem insalubridade

EQUIPAMENTOS SERVENTE INTERNO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aspirador de Pó e Água Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Bocal Piso 2 Posições (Piso/Carpete), 2 Tubos Prolongadores, Potência: 1.400 W	Unidade	3
2	Enceradeira Tipo: Industrial, Potência Motor: 0,75 HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 220 V, Diâmetro Escova: 350 MM, Características Adicionais: Escova de Pêlo, Suporte Madeira e Lixa	Unidade	3
3	Disco verde para Enceradeira. Uso: Limpeza.	Unidade	3
4	Disco branco para Enceradeira. Uso: Limpeza.	Unidade	3
5	Disco de escova de nylon para enceradeira	Unidade	3
6	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 240 L, Tipo: Container, Características Adicionais: Com 2 Rodízios, Tampa com Dobradiça, Revestimento: Tratamento em UV	Unidade	3
7	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Resistente, Tipo: Para Fixação em Parede, Cor: Branca, Características Adicionais: Capacidade até 1.000 Folhas Duplas, Dimensões: 20 x 23 CM	Unidade	30
8	Dispenser Higienizador Material: Plástico ABS, Capacidade: 400 ML, Tipo Fixação: Parede, Cor: Branca, Aplicação: Mão, Características Adicionais: Visor Frontal para Álcool Gel ou Sabonete Líquido	Unidade	40
9	Escada Material: Alumínio, Tipo: Dobrável, Quantidade Degraus: 5 UN, Características Adicionais: Reforçada, Arco/Corrimão Superior para Apoio	Unidade	4
10	Escada Extensível de Alumínio Capacidade: 150 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante, Tipo Degraus: 2 x 13, Quantidade Degraus: 26 UN, Altura Fechada: 4,16 M, Altura Aberta: 3,89 M, Material: Alumínio, Altura Estendida: 6,88 M, Características Adicionais: Rodízios na Parte Superior	Unidade	2
11	Balde com Espremedor Material Balde: Plástico, Material Espremedor: Plástico, Material Base: Plástico, Capacidade Balde: 33 L, Tipo Espremedor: Pressão Horizontal	Conjunto	10
12	Limpador Vidro Material Cabo: Alumínio, Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,50 M, Tipo: Mini Lock, Aplicação: Limpeza de Parede, Vidro e Piso, Comprimento Base: 26 CM, Largura Base: 10,2 CM, Características Adicionais: Fixador na Base para Fixar Panos ou Fibras	Unidade	10
13	Dispenser Papel Higiênico Material Base: Plástico ABS, Material Tampa: Plástico ABS, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Características Adicionais: Capacidade para Rolo de até 400 Metros, Altura: 29 CM, Largura: 26,5 CM, Profundidade: 13,50 CM	Unidade	30
	Mop esfregão pega fibra com cabo extensivo - Material:		

14	Alumínio, Comprimento: 1,40 M, Componentes: Garra em Polipropileno, Cor: Azul, Características Adicionais: Trava para Refis	Unidade	10
15	Mop Pó 40 cm. Material: Microfibras de Algodão Costuradas na Base de Metal, Largura: 12 CM, Comprimento: 40 CM, Aplicação: Limpeza, Cor: Branca, Gramatura: 150, Características Adicionais: Cabo Incluso, 300g, Lavável e Adaptável a Modelos	Unidade	10

5.4.3. Para o Cargo de Servente de limpeza interna sem insalubridade

EPIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Boné Material Corpo: Brim, Material Aba: Polietileno, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Touca Árabe, Cor: Caqui, Características Adicionais: Modelo com Proteção para Pescoço e Ombro, Tamanho: Sob Medida	Unidade	2
2	Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção dos Olhos contra Poeira e Resíduos do Ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: UVA/UVB/Ajuste Comprimento Hastes	Unidade	2
3	Máscara Proteção Respiratória c/ Anvisa, Modelo: Respirador Dobrável Tipo Bico de Pato, Material: Camadas de Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência de Filtração Mín. 94% (PFF2, N95 ou Equivalente), Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras com Vedaçao Anatômica, Adicional 2: Com Válvula, Cor: Com Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	Unidade	4
4	Bota Segurança Material: PVC Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável	Par	2
5	Luva Proteção Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida, Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra /Antiderrapante/Impermeável, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável, Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde	Par	4
6	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada PVC, Punho Elástico	Par	2

5.4.4. Para o Cargo de Servente de limpeza interna com insalubridade 40%

EPIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Boné Material Corpo: Brim, Material Aba: Polietileno, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Touca Árabe,	Unidade	1

	Cor: Caqui, Características Adicionais: Modelo com Proteção para Pescoço e Ombro, Tamanho: Sob Medida.		
2	Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção dos Olhos, Contra Poeira e Resíduos do Ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: UVA/UVB/Ajuste Comprimento Hastes.	Unidade	2
3	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico de Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: PFF2, N95 ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedaçao Anatômica, Adicional 2: C/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável.	Unidade	4
4	Bota Segurança Material: PVC Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável.	Par	2
5	Luva Proteção Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida, Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra /Antiderrapante/Impermeável, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável, Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde.	Par	4
6	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada PVC, Punho Elástico.	Par	2

5.4.5. Para o Cargo de Servente de limpeza interna com insalubridade 20%

EPIS			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Boné Material Corpo: Brim, Material Aba: Polietileno, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Touca Árabe, Cor: Caqui, Características Adicionais: Modelo com Proteção para Pescoço e Ombro, Tamanho: Sob Medida.	Unidade	1
2	Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção dos Olhos, Contra Poeira e Resíduos do Ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: UVA/UVB/Ajuste Comprimento Hastes.	Unidade	2
3	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico de Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: PFF2, N95 ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedaçao Anatômica, Adicional 2: C/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável.	Unidade	4
	Bota Segurança Material: PVC Injetado, Material Sola:		

4	Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável.	Par	2
5	Luva Proteção Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida, Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra /Antiderrapante/Impermeável, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável, Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde.	Par	4
6	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada PVC, Punho Elástico.	Par	2

5.4.6 As empresas, conforme dispõe a CCT, manterão estojos com medicamentos necessários ao atendimento de primeiros-socorros nos postos de serviços com mais de dez empregados, ficando o estojo sob a responsabilidade do encarregado do serviço:

INSUMOS PRIMEIROS SOCORROS - ENCARREGADO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSUMOS PRIMEIROS SOCORROS	KIT	1

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:[A7]

5.5.1. A Universidade Federal do Delta do Parnaíba possui campus-sede que dispõe de salas de aula, auditórios, quadra poliesportiva, laboratórios, salas para o pessoal do administrativo, entre outros, e outras Unidades externas vinculadas, conforme detalhado em tópicos anteriores.

5.5.2. As áreas a serem limpas, divididas por unidade, assim como as suas metragens, estão descritas nos Itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, e também nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

5.5.3. Há um intenso fluxo diário de alunos, docentes, servidores e colaboradores, e, consequentemente, há um acúmulo contínuo de resíduos nas áreas comuns, além da queda natural de folhas, galhos e frutos das árvores e do crescimento constante da vegetação nas áreas verdes e de preservação ambiental.

5.5.4. A natureza das atividades e a complexidade do serviço de limpeza dos ambientes da UFDPar requer a presença de profissionais em tempo integral para garantir a manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas, especialmente em locais de grande circulação, como corredores, banheiros, salas de aula e espaços compartilhados.

5.5.5. A frequência e especificidade das demandas diferentemente de espaços onde a limpeza pode ser realizada em intervalos predefinidos, nas dependências da UFDPar há necessidade de manutenção contínua ao longo do expediente, exigindo a alocação fixa de profissionais para pronta resposta as demandas imprevistas;

5.5.6. O mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e alguns bens existentes na UFDPar são, em sua maioria, novos ou seminovos, assim como alguns bens existentes, requerendo cuidados que preservem suas características originais, evitando-se o uso inadequado de produtos e utensílios que os danifiquem.

5.5.7. Na UFDPar existem ambientes que precisam de procedimentos especiais de limpeza, como a biblioteca, laboratórios e clínicas, laboratórios de informática, quadra poliesportiva, auditório, campo de futebol, elevadores, tanques de piscicultura, piscina, cisternas, dentre outros. Nesse sentido, recomenda-se, a critério do fornecedor a vistoria nos termos deste instrumento.

5.5.8. Existem áreas com diferentes tipos de pisos, revestimentos e forrações, como, por exemplo, quadros brancos, porcelanato liso e áreas acarpetadas, requerendo utilização de produtos e equipamentos próprios para manter sua limpeza, sem que perca suas características originais.

5.5.9. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, a áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.

5.5.10. Os pisos salariais e benefícios utilizados como base na formação do preço estimado desse Termo de Referência são os constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE registrada neste Termo de Referência.

5.5.11. A CONTRATADA deverá, na apresentação de sua proposta na fase de aceitação, apresentar a Convenção Coletiva/Acordo Coletivo de Trabalho, desde que abranja o município da prestação dos serviços, em que baseou seus custos de mão de obra.

5.5.12. A Produtividade adotada, se for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, deve-se verificar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.5.13. Os participantes do processo de dispensa poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta

5.5.14. Metodologia de Cálculo:

5.5.14.1 As quantidades de serviços a serem contratados foram obtidas a partir da demanda Institucional, e da análise da contratação anterior, tomando como base as respectivas áreas da UFDPar (incluindo algumas áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres) e as produtividades a serem adotadas, bem como a carga-horária, a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto.

5.5.14.2. Informações detalhadas estão descritas nos Itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, e também nas Planilhas de Custos e Formação de Preços.

5.5.15. Para cálculo do custo de equipamentos/materiais/ferramentas, é considerado o período de vida útil destes e o respectivo valor/percentual residual, tendo em vista a depreciação de equipamentos /materiais/ferraentas a serem utilizados no serviço.

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes[A16]

5.15. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.15.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.15.1.1

Uniforme Servente Externo

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. NO INÍCIO DO CONTRATO	QTD. APÓS 06 MESES
1 Calça Material: Brim - 100% Algodão, Quantidade Bolsos: frente e costa, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Operacional, Características Adicionais: Conforme Modelo, Aplicação: Uniforme	Unidade	2	1
2 Camiseta Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Costura Simples, Material: Malha Algodão	Unidade	1	1
3 Meias, Material: Algodão, Cor: Preta, Tamanho: Único, Aplicação: Adulto	Par	3	3
4 Botina Segurança Material: Couro, Material Sola: Borracha, Modelo: Com Elástico nas Laterais, Características Adicionais: Biqueira em Polipropileno, Tamanho: Sob Medida	Par	1	1
5 Camisa Uniforme Material: Malha Fria, Tipo Manga: Curta com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: P, M e G, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Logomarca da empresa.	Unidade	1	1
6 Crachá	Unidade	1	0

Uniforme Servente Interno

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. NO INÍCIO DO CONTRATO	QTD. APÓS 06 MESES
1 Calça Material: Brim - 100% Algodão, Quantidade Bolsos: frente e costa, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Operacional, Características Adicionais: Conforme Modelo, Aplicação: Uniforme	Unidade	2	1

2	Camiseta Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Costura Simples, Material: Malha Algodão	Unidade	1	1
3	Meias, Material: Algodão, Cor: Preta, Tamanho: Único, Aplicação: Adulto	Par	3	3
4	Botina Segurança Material: Couro, Material Sola: Borracha, Modelo: Com Elástico nas Laterais, Características Adicionais: Biqueira em Polipropileno, Tamanho: Sob Medida	Par	1	1
5	Camisa Uniforme Material: Malha Fria, Tipo Manga: Curta com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: P, M e G, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Logomarca da empresa.	Unidade	1	1
6	Crachá	Unidade	1	0

Uniforme dos Serventes Internos com Insalubridade 40% e 20%

	ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. NO INÍCIO DO CONTRATO	QTD. APÓS 06 MESES
1	Calça Material: Brim - 100% Algodão, Quantidade Bolsos: frente e costa, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Operacional, Características Adicionais: Conforme Modelo, Aplicação: Uniforme	Unidade	2	1
2	Meias - Material: Algodão, Cor: Preta, Tamanho: Único, Aplicação: Adulto	Par	3	3
3	Camisa Uniforme Material: Malha Fria, Tipo Manga: Curta com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: P, M e G, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Logomarca da empresa.	Unidade	2	1
4	Botina Segurança Material: Vaqueira Curtida ao Cromo, Material Sola: PU, Modelo: Sem Cadarço, Elástico nas Laterais, Tipo Sola:	Par	1	1

	Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira de Aço, Palmilha Antimicrobiana, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta				5.16.1.2. Deverão ser entregues pela Contratada conjuntos completos a o empregado no início da execução do contrato, devendo ser entregue itens adicionais após 06 (seis) meses, conforme quadros
5	Crachá	Unidade	1	0	
Uniforme Encarregado					
	ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. NO INÍCIO DO CONTRATO	QTD. APÓS 06 MESES	
1	Camisa Uniforme Material: Poliéster e Elastano, Tipo Manga: Longa, Tamanho: variados, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logomarca da empresa, Aplicação: Uniforme	Unidade	2	1	
2	Meias - Material: algodão, Tipo: Social, Aplicação: Adulto.	Par	3	3	
3	Calça Profissional Material: Poliéster e Algodão, Características Adicionais: bolsos frente e costa	Unidade	2	1	
4	Sapato fechado solado baixo com palmilha antibacteriana	Par	1	1	
5	Crachá	Unidade	1	0	

acima, e substituído a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.16.1.2.1. Ressalva-se o crachá, cuja entrega deverá ser única e no início da execução do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem necessidade de substituição em condições normais de apresentação.

5.16.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos estabelecidos.

5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de vigência do contrato*.

6.7.1. *O preposto deve estar à disposição da Administração no período de 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta, e de 8h às 12h, aos sábados, pois este será o responsável por acompanhar de maneira mais próxima e rotineira a execução das atividades, além de exercer o papel de elo entre a Administração e os empregados, realizando o contato direto com estes, garantindo o pronto atendimento e a solução de quaisquer demandas ou ocorrências.*

6.7.2. *Em caso de substituição do preposto indicado, a CONTRATADA deverá notificar a decisão formal e previamente junto a CONTRATANTE, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, bem como comprovar a devida qualificação do substituto.*

6.7.3. *O preposto deverá:*

- a) *Viabilizar, exigir e fiscalizar o bom desempenho dos serviços prestados;*
- b) *Cobrar e fornecer a assiduidade e pontualidade dos empregados, cientificando previamente ao responsável qualquer alteração de horário;*
- c) *Providenciar a correção de falhas registradas pelos responsáveis do CONTRATANTE;*
- d) *Propor a implementação de modificações estratégicas na execução, em face da efetividade na prestação dos serviços;*
- e) *Adotar as providências necessárias e suficientes a regular prestação dos serviços;*
- f) *Apresentar e exigir dos empregados da CONTRATADA os cumprimentos de todas as normas internas de segurança ou comportamentais eventualmente existentes no âmbito da UFDPar;*
- g) *Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição do Órgão CONTRATANTE para fins de prestação dos serviços em questão; e*

h) Quando ocorrer eventuais necessidades de reuniões/orientações com os empregados, o preposto deverá difundir as informações de forma antecipada aos gestores e/ou fiscais do Contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas no Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerce suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES /MP nº 05/2017.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando [A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3.. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].

6.35.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. . Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

4.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SegeS /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]

6.58 As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.[A11]

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *[Instrumento de Medição de Resultado (IMR)]*, conforme previsto no Anexo I.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal*, considerando como parâmetro avaliativo o Índice de Medição de Resultados [A6].

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.[A9]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.39. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.39.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.39.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação[A17]

7.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A18] :

7.41.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.41.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.42. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.43. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.44. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.45. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.46. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.47. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.47.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.47.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja [A19] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.47.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração.

7.47.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.47.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.47.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.48. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **[Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)]**, com base na seguinte fórmula[A20] :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.49. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.50. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.51. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.52. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.53. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.55. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.56. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.57. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.58. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.59. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.60. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[60 (sessenta) dias]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.61. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.62. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A21] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A22].

Cessão de Crédito[A28]

7.66. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A29]

7.66.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.66.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A30]

7.66.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A31]

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta[A32] -Depósito Vinculada

7.67. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.68. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.69. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.70. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.71. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.71.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.71.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.71.3. Multa sobre o FGTS; e
- 7.71.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.72. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.73. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.74. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.75. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.76. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.77. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.78. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.79. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **5% (cinco por cento)** a [A4] **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso [VIII], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação da saúde, segurança de servidores, funcionários, estudantes e demais usuários dos espaços da UFDPar, conforme justificado neste Termo de Referência e nos autos do processo administrativo 23855.007561/2025-37.

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global

9.4. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº PI000119/2025, utilizado(a) como paradigma[A6], Anexo IV deste Termo de Referência:

- a) salário-base e adicionais conforme percentuais e valor(es) disposto(s) na planilha de custos e formação de preços da Administração;
- b) auxílio-alimentação, conforme percentuais e valor(es) disposto(s) na planilha de custos e formação de preços da Administração; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, conforme percentuais e valor(es) disposto(s) na planilha de custos e formação de preços da Administração.

9.4.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.4.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.4.3. Os valores orçados pela Administração constam da planilha de custos e formação de preços, Anexo III do Termo de Referência.

9.4.4. Em caso de o salário normativo previsto na convenção coletiva aplicável mostra-se inferior, ao salário mínimo nacional vigente, deve prevalecer o maior valor entre eles, com fundamento na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho.

Exigências[A8] de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis
[do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Líquidez Geral (LG), Líquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [A17]

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20] :

9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica (A21)

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;[A26]

9.34.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.34.1.2 (A27] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A28]

9.34.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.1.4. O fornecedor disponibilizará [A29] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.631.720,60 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26455/15668;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 23136 ;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37; e
- v) . Plano interno: M20RKG01CDN.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas:

12.2. Lista de Anexos:

I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

II - Modelo de Termo de Vistoria;

III - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo Terceirizado;

IV - Descrição dos Serviços - Metodologia de Referência;

V - Planilhas de Custos e Formação de Preços com memória de cálculo dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 (Grupo 01);

VI - *Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº PI000119/2025*;

VII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

VIII - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

Parnaíba-PI, janeiro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Não aplicável a esta contratação pois haverá formalização de contrato.

14. ANEXO II

ANEXO II

Não aplicável a esta contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIOLA CUNHA ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 14:37:26.

JADER DE SOUSA BARROS

Membro da comissão de contratação

ANA TEREZA DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação

JOSE IRAILTON LIMA SOUSA

Membro da comissão de contratação

RAPHAELA DA MOTA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/01/2026 às 14:35:45.

MOYES BARBOSA DA SILVA FILHO

Prefeito Unniversitário - Chefia Superior do Setor Demandante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - I - Instrumento de Medicao de Resultado (IMR).docx (202.45 KB)
- Anexo II - II - Modelo de Termo de Vistoria.docx (32.97 KB)
- Anexo III - III - Termo de Compromisso e Manutencao de Sigilo Terceirizado.docx (29.88 KB)
- Anexo IV - IV - Descricao dos Servicos - Metodologia de Referencia.docx (201.77 KB)
- Anexo V - VI - Convencao Coletiva de Trabalho 20252025 n PI0001192025.pdf (241.85 KB)
- Anexo VI - VII - Modelo de Declaracao de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administracao Publica.docx (34.68 KB)
- Anexo VII - VIII - Termo de Conciliacao Judicial firmado entre o Ministerio Publico do Trabalho e a Uniao. docx (38.98 KB)
- Anexo VIII - V - Planilha de Custos e Formacao de Precos Atualizada.pdf (889.82 KB)
- Anexo IX - V - Planilha de Custos e Formacao de Precos Atualizada em ods..ods (127.01 KB)



ANEXO XX INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 Este documento apresenta os critérios de medição de resultados, por meio do qual se definem os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, compreendendo os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada na execução do objeto. Para tanto, observar-se-á as seguintes diretrizes:
- Atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - Fatores que estejam no controle da Contratada e que possam interferir no atendimento das metas;
 - Indicadores de fácil obtenção, relevantes e adequados à natureza e características do serviço, estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
 - A previsão de nível de desconformidade dos serviços permitirá, além do redimensionamento dos pagamentos, a aplicação de penalidades à Contratada, e ainda, a rescisão unilateral do contrato, se assim for o caso;
 - Regularidade dos registros, controles e informações que deverão ser apresentados pela Contratada.
- 1.2 A da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas por este instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do Contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções previstas;
- 1.4 O Contratante poderá alterar os procedimentos formais e a metodologia de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior, e ainda não houver prejuízos à Contratada, que será previamente consultada;

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 A gestão e a equipe de fiscalização do contrato serão designadas pelo Contratante, de maneira a possibilitar o acompanhamento da execução dos serviços prestados, bem como a atuação, quando necessário, junto ao preposto indicado pela Contratada;
- 2.2 Verificando-se a existência de irregularidades na execução do objeto, a Fiscalização do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione a inconformidade ou preste os devidos esclarecimentos;
- 2.3 A notificação da existência de irregularidades na execução do contrato, dependendo da gravidade da situação ou da sua reincidência, será formal e relatará o fato, o dia e a hora do acontecido, podendo ser por meio eletrônico (e-mail).





- 2.3.1 Na hipótese de a Contratada não prestar as informações necessárias, ou ainda não solucionar a irregularidade no prazo estabelecido pela fiscalização, será autuado o competente processo administrativo, visando às providências inerentes à aplicação das sanções estabelecidas, se assim for o caso;
- 2.3.2 Dependendo da gravidade da inconformidade observada, a fiscalização do Contratante poderá autuar de plano o processo indicado no subitem anterior;
- 2.4 O Contratante informará a Contratada o resultado da avaliação do serviço naquele período.
- 2.5 A Contratada, de posse das informações repassadas pelo Setor de Contratos, emitirá o documento fiscal mensal relativo aos serviços prestados, abatendo do valor devido pelo Contratante os descontos relativos à aplicação do Índice de Medição de Resultados – IMR, quando aplicáveis.
- 2.6 O pagamento à Contratada somente será processado se efetuada a dedução determinada pela aplicação do IMR, se assim for o caso, bem como forem apresentados os demais documentos exigidos no Contrato.

3. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO:

- 3.1. A execução do objeto pela Contratada será avaliada, conforme o caso, por meio dos indicadores a seguir especificados;
- 3.1.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;
- 3.1.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores correspondentes às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 3.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme os critérios apresentados nas seguintes tabelas





INDICADOR 1 – FORNECIMENTO E USO DE EPIS E/OU UNIFORMES		
ITEM	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes	
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros diários, com aferição mensal do resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência(pessoa/dia).	
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registos	10 (dez)
	1 a 3	08 (oito)
	4 a 7	06 (seis)
	8 a 11	04 (quatro)
	12 a 15	02 (dois)
	16 ou mais	00 (zero)
SANÇÕES	Tendo sido registrada a pontuação zero, além do ajuste no pagamento, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das faltas e a consequente aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	





INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Mensurar o tempo de ciência e o comprometimento com a resolução das demandas levantadas, mesmo que a solução definitiva se dê em tempo maior estabelecido pelo Contratante, que não será superior a 48 (quarenta e oito) horas.	
METAS A CUMPRIR	<ul style="list-style-type: none">Para registro formal da ciência e estabelecimento do prazo de solução: a partir da primeira hora posterior à solicitação do Contratante.Para solução definitiva ou posicionamento do preposto, se for o caso: até a última hora do prazo estabelecido pelo Contratante.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros diários, com aferição mensal do resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência com tempode resposta superior à meta.	
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	ATRASOS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	10 (dez)
	1 a 2	07 (sete)
	3 a 4	04 (quatro)
	5 ou mais	00 (zero)
SANÇÕES	As demandas levantadas sem resolução no prazo concedido serão reiteradas com nova designação de prazo, dessa vez menor do que o inicial. Se mesmo com a ratificação da solicitação pelo Contratante a Contratada não tomar providências no prazo, o fiscal técnico avaliará os eventuais prejuízos decorrentes e, além do ajuste no pagamento, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação da falta e a consequente aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	





**INDICADOR 3 – ATRASOS NO PAGAMENTO (SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E/OU
ENCARGOS LEGAIS)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	
FINALIDADE	Mitigar a ocorrência de atrasos nos pagamentos dos salários, benefícios e/ou encargos legais, bem como as suas consequências	
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros por ocorrência (pessoa), com aferição mensal do resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.	
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	ATRASOS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	20 (vinte)
	1	10 (dez)
	2 ou mais	00 (zero)
SANÇÕES	Havendo qualquer registro de ocorrência, o ajuste no pagamento será concomitante com a instauração do competente processo administrativo para averiguação da falta, e aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	





INDICADOR 4 – ATRASO OU AUSÊNCIA DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	
FINALIDADE	Garantir a execução dos serviços de limpeza e conservação.	
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros por ocorrência, com aferição mensal do resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.	
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	ATRASOS OU AUSÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registo	10 (dez)
	1 a 2	07 (sete)
	3 a 4	04 (quatro)
	5 ou mais	00 (zero)
SANÇÕES	Tendo sido registrada a pontuação zero, além do ajuste no pagamento, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das faltas e a consequente aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	





INDICADOR 5 – FALTA DE INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Garantir o nível de fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.	
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
PERIODICIDADE	Registros por ocorrência (material ou equipamento), com aferição mensal do resultado.	
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.	
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	ATRASOS OU AUSÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registros	10 (dez)
	1 a 2	07 (sete)
	3 a 4	04 (quatro)
	5 ou mais	00 (zero)
SANÇÕES	Tendo sido registrada a pontuação zero, além do ajuste no pagamento, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das faltas e a consequente aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	





INDICADOR 6 – COMETIMENTO DE FALHAS CONTRATUAIS

ITEM	DESCRÍÇÃO
FINALIDADE	Garantir os níveis de qualidade na execução dos serviços e de comprometimento da Contratada quanto às obrigações contratuais.
METAS A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Por intermédio da equipe de fiscalização técnica do contrato.
PERIODICIDADE	Registros por ocorrência, com aferição mensal do resultado.
MECANISMOS DE CÁLCULO	Verificação da quantidade das seguintes possíveis ocorrências registradas no mês de referência: <ol style="list-style-type: none">Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do CRM-PR que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do CRM-PR para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou de consequências letais;Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;Não manter as suas condições de habilitação;Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.





INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
	Sem registos	15 (quinze)
	1	07 (sete)
	2 ou mais	00 (zero)
SANÇÕES	Havendo qualquer registro de ocorrência, o ajuste no pagamento será concomitante com a instauração do competente processo administrativo para averiguação da falta, e aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.	

INDICADOR 7 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Assegurar o nível de qualidade global na execução dos serviços
METAS A CUMPRIR	A maior pontuação possível.
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO	Pesquisa de satisfação
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.
PERIODICIDADE	Aferição Trimestral do resultado.
MECANISMOS DE CÁLCULO	Conforme a planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Conforme o resultado da pesquisa (de 0 a 25 pontos).
SANÇÕES	A cada verificação de baixa qualidade nos serviços prestados, a Contratada será notificada para não reincidir em avaliações inferiores ao limite mínimo. Constatado por três vezes o baixo rendimento da Contratada, além do ajuste no pagamento a cada constatação, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das faltas, e aplicação das sanções correspondentes, se for o caso.





PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

Regional/Departamento/Setor:

Contrato n.º: Mês e ano de referência: Fiscal:

Legendas do grau de satisfação: E = Executado; I = Insatisfatório; S = Sem execução.

LOCAIS	SERVIÇOS OU ATIVIDADES	GRAU DE SATISFAÇÃO
Banheiros	Limpeza do piso, paredes, rodapés e portas (inclusive fechadura).	
	Limpeza do teto, luminárias, janelas e esquadrias (interna e externa).	
	Limpeza do vaso sanitário, pia, metais e outros eventualmente existentes.	
	Recolhimento e armazenamento do lixo.	
	Abastecimento de consumíveis (papéis, sabonetes, descartáveis e outros).	
Corredores e Escadas	Limpeza do piso, paredes, rodapés e portas (inclusive fechadura).	
	Limpeza do teto, luminárias e corrimão.	
Auditórios e salas em geral (reunião, atendimento, expediente, etc.).	Limpeza do piso, paredes, rodapés e portas (inclusive fechadura).	
	Limpeza do teto e luminárias.	
	Limpeza das persianas.	
	Limpeza das janelas e esquadrias (interna e externa).	
	Limpeza do mobiliário (mesas, cadeiras, equipamentos, etc.).	
	Recolhimento e armazenamento do lixo (Coleta Seletiva)	
Pátios e demais áreas externas	Limpeza do piso, calçadas e/ou estacionamentos. Recolhimento e armazenamento do lixo.	

Observações (oportunidades de melhoria da Contratada para o próximo mês):

	OCORRÊNCIAS "I" e/ou "S"	PONTUAÇÃO	
	0 a 3	25 (vinte e cinco)	
	4 a 5	15 (quinze)	
	6 a 7	10 (dez)	
	8 ou mais	00 (zero)	

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO





- A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 até 100 pontos, conforme o caso, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme as seguintes fórmulas, separadas pelas categorias das atividades constantes do objeto;
- Serviços de limpeza e conservação: \sum dos indicadores 1 a 7 (pontuação máxima 100 pontos).
- Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pela pontuação total do serviço, conforme as seguintes tabelas e fórmulas:
- Para os serviços de limpeza e conservação, os indicadores serão somados de maneira que representem uma única categoria, para a qual será considerado:

Faixas de pontuação	Pagamento devido pelo Contratante	Fator de ajuste do nível de serviço
De 85 a 100	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 85	97% do valor previsto	0,98
De 55 a 70	95% do valor previsto	0,96
De 40 a 55	93% do valor previsto	0,94
De 25 a 40	90% do valor previsto	0,92
Abaixo de 25	87% do valor previsto, acrescido de multa	0,90

- O valor devido pelo Contratante para a somatória dos serviços de limpeza e conservação será a multiplicação do valor previsto pelo fator de ajuste do nível de serviço.
- A avaliação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos por três vezes, contínuas ou não, ensejará a rescisão do contrato.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**ANEXO II
MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro para os fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 900XX/2026 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ realizou visita técnica às áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento das instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Parnaíba-PI, _____ de ____ de ____.

UFDPAR

Representante da Empresa

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 900XX/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, optou pela **não realização** de vistoria técnica nas áreas onde serão executados os serviços, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente certame, em nome da empresa que represento. Declaramos que temos plenos conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

XXXXXX, _____ de _____ de 202X.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO TERCEIRIZADO

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (no, data e local de expedição), filiação e endereço], perante a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela UFDPar e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da UFDPar, salvo com autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao(à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário] e, por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.



ANEXO IV

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pela empresa contratada na seguinte frequência:

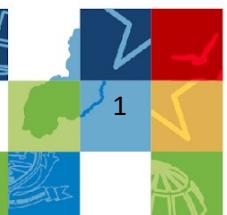
ÁREAS INTERNAS

• DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1. Remover, com pano úmido, o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
5. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
6. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
8. Varrer pisos de cimento;
9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
10. Abastecer com papel toalha, higiênico, álcool em gel e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
12. Limpar os elevadores com produtos adequados;
13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
15. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
16. Limpar os corrimãos;
17. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
18. Regar as plantas existentes nas áreas internas dos prédios da UFDPar;
19. Limpeza na superfície e no fundo das piscinas utilizando produtos adequados e operando equipamentos de aspirar, escovar e retirar impurezas;
20. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
5. Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
9. Limpar os aparelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;





10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
11. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
12. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; (*itens do POP antigo*)
13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
2. Limpar forros, paredes e rodapés;
3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
4. Limpar persianas com produtos adequados;
5. Remover manchas das paredes;
6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, se houver;
2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
3. Lavar as cisternas dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las, ou sempre que necessário.

ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela empresa contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
3. Varrer as áreas pavimentadas;
4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local credenciado para recebimento;
5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, DUAS VEZES

1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, duas vezes na semana;
4. Regar as plantas localizadas nas áreas externas dos prédios da UFDPar, duas vezes na semana;
5. Lavar com hidrojato as grelhas e ralos de escoamento de água, duas vezes na semana;
6. Limpar as calhas de escoamento de água da chuva – estabelecer e encaminhar mensalmente à Contratante Cronograma de limpeza de calhas por Unidade Administrativa;
7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.





MENSALMENTE, UMA VEZ.

1. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
2. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e veículos.

QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

Procedimentos DIÁRIOS PARA BANHEIROS

1. Limpar primeiro o banheiro feminino, depois o masculino.
2. Qualquer problema, AVISAR imediatamente a (o) RESPONSÁVEL pelo setor.
3. CESTOS DE LIXO: Retirar o lixo 2 vezes ao dia (se necessário, deverá ser retirado mais vezes conforme o volume de pessoas que usam os banheiros). Lavar os cestos no início da rotina da manhã, com detergente e hipoclorito, e finalizar com desinfetante. No segundo momento de retirada do lixo, apenas passar o desinfetante no cesto.
4. PORTAS DE FERRO OU MADEIRA: Passar pano embebido em solução fraca de água com desinfetante ou hipoclorito; finalizar a limpeza com lustra-móveis. Se necessário, usar a esponja dupla face (lado verde) ou a esponja branca com detergente para remover os encardidos.
5. AZULEJOS: Passar um pano embebido em álcool gel 70° em todos os azulejos, inclusive na área do banho.
6. VASO SANITÁRIO, ASSENTOS, TAMPAS E PIAS: Lavar preferencialmente 2 vezes ao dia (manhã e tarde), usando a esponja dupla face (lado verde), com detergente e hipoclorito e, após, finalizar com desinfetante. Repor sempre que necessário a pedra sanitária. Todas as vezes que for retirar os lixos, borifar o banheiro com desodorizador de ambiente.
7. SUPORTES DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÉNICO E SABONETE LÍQUIDO: Passar álcool gel 70% em todos os suportes.
8. ESPELHOS: Limpar os espelhos com álcool 70° e, após, passar o limpa-vidro para retirar o embaçado.
9. MAÇANETAS: Passar pano embebido em álcool 70°.
10. PISOS: Limpar o piso com hipoclorito já diluído (de preferência, duas vezes ao dia) e finalizar com desinfetante.
11. MATERIAIS DE HIGIENE: Repor todos os materiais de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido) e colocar recipiente com álcool gel 70°.

SALAS (Administrativas / Professores / Aula) – ROTINA

1. CESTOS DE LIXO: Retirar o lixo dos cestos 1 vez ao dia (se necessário, retirar mais vezes conforme o volume de materiais descartados). De acordo com o material, colocar saco preto (lixo comum) ou saco verde (lixo reciclável). Passar álcool 70° nos cestos.
2. COMPUTADORES: Passar pano umedecido apenas com água. — Verificar se há produto específico para realizar a limpeza.
3. MAÇANETAS: Passar pano embebido em álcool 70°.
4. TELEFONE: Retirar o pó dos telefones com pano úmido embebido em álcool gel.
5. PISOS: Limpar o piso com hipoclorito bem diluído (de preferência, duas vezes ao dia) e finalizar com desinfetante.
6. Finalizar a limpeza da sala passando no ambiente o desodorizador de ar. Prestar atenção aos locais que proíbem o uso desse produto (arquivo – particularidades dos setores).
7. PLANTAS: Regar as plantas que se encontram nas salas, usando borrifador com água (na medida em que não vaze para o chão).
8. COLETA DE LIXO: Colocar todos os lixos do saco verde para reciclagem no contêiner destinado a eles. Os sacos de cor preta (lixo comum) devem ser descartados nos contêineres de lixo comum.





9. Qualquer problema, avisar imediatamente o responsável pelo setor.

COPA – ROTINA

1. CUBAS DE INOX: Lavar com lã de aço, detergente e sapólio cremoso. Enxaguar bem.
2. CUBAS DE EPOXI: Usar esponja verde com detergente e hipoclorito.
3. TORNEIRAS: Lavar com lã de aço usando sapólio cremoso e enxaguar bem. Se a torneira estiver sem brilho, usar o brilha-alumínio.
4. GELADEIRA E FOGÃO: Passar pano por fora com álcool gel e finalizar com lustra-móveis.
5. BANCADA DE EPOXI: Limpar usando esponja dupla face (lado verde) com detergente e finalizar com hipoclorito. Se necessário, usar a esponja verde para tirar o encardido, tomando o cuidado de não estragar o epóxi.
- BANCADA DE INOX: Limpar usando lã de aço com detergente e finalizar com hipoclorito e/ou álcool 70°.
6. PAREDES REVESTIDAS COM AZULEJOS: Passar álcool 70°.
7. MAÇANETAS: Passar pano embebido em álcool gel 70°.
8. ESPELHO DO INTERRUPTOR DE LUZ: Passar pano com álcool gel 70°. Se estiver muito encardido, passar com limpador geral.
9. ARMÁRIOS DE METAL: Passar pano embebido em hipoclorito e detergente e, após, passar lustra-móveis.
- ARMÁRIOS DE MADEIRA: Passar pano embebido em hipoclorito e detergente e, após, passar lustra-móveis.
10. APARELHO DE MICRO-ONDAS: Passar pano embebido em detergente e, após, passar lustra-móveis.
11. PORTAS DE FERRO OU MADEIRA: Passar pano embebido em solução fraca de água com hipoclorito; finalizar a limpeza com lustra-móveis. Se necessário, usar a esponja dupla face (lado verde) ou a esponja branca com detergente para remover os encardidos.
12. PISOS: Limpar o piso com hipoclorito já diluído (de preferência, duas vezes ao dia) e finalizar com desinfetante.
13. CESTOS DE LIXO: Retirar o lixo dos cestos e limpar com hipoclorito 2 vezes ao dia. Repor com o saco preto (lixo comum).
14. MATERIAIS DE LIMPEZA: Verificar e, caso necessário, repor detergente, álcool 70° e papel toalha.
15. PLANTAS: Regar as plantas que se encontram nas salas, usando borrifador com água (na medida em que não vaze para o chão).
16. TOMAR CUIDADO PARA NÃO ESTRAGAR CARTAZES E/OU AVISOS nos locais em que estão realizando a limpeza.

OUTROS SERVIÇOS – ROTINAS

1. CORRIMÃO: Limpar os corrimãos usando esponja dupla face (lado verde) com detergente e/ou limpador geral e, após, passar pano limpo com álcool gel 70°. Se necessário (e o local permitir), enxaguar com mangueira, secar e finalizar com álcool gel 70°.
2. BEBEDOUROS: Limpar os bebedouros de coluna usando lã de aço com brilha-alumínio e, após, passar pano limpo com álcool gel 70°.
3. CORREDORES: Varredura diária.

PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA SEMANAIS – BANHEIROS (ROTINA)

1. PISO: Lavar o piso (1 vez na semana) usando a máquina com o disco preto, utilizando detergente e hipoclorito. Para desencardir os cantos onde a máquina não consegue limpar, remover a sujeira usando a esponja verde. Finalizar com cera líquida acrílica antiderrapante.
2. PAREDES E TETOS: Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha, traças e/ou outros insetos.
3. BOX: Lavar o piso de dentro do box (1 vez na semana) usando a máquina com o disco preto, utilizando detergente e hipoclorito. Para desencardir os cantos do box onde a máquina não conseguir remover a sujeira, usar a esponja verde.





4. PIAS: Desencardir com limpa-pedra usando a esponja dupla face (lado verde).
5. AZULEJOS: Lavar os azulejos utilizando “vassoura porta-esponja” (para alcançar os mais altos), cuidando para não sujar a pintura do teto. Enxagar usando a mangueira com esguicho, tomando todo o cuidado para não molhar os avisos (caso aconteça, informar ao responsável para repor o mesmo).
6. ASSENTOS E TAMPAS: Se necessário, desencardir e finalizar com desinfetante.
7. PORTAS DO BOX: Lavar as portas dos boxes com esponja dupla face (parte macia), usando detergente e hipoclorito. Reforçar a limpeza nos cantos dos alumínios com esponja branca. Enxagar bem e, depois de seco, passar lustra-móveis.
8. ESPELHO DO INTERRUPTOR DE LUZ: Passar pano com álcool gel 70°. Se estiver muito encardido, passar limpador geral.
9. MAÇANETAS E TORNEIRAS: Passar brilha-alumínio (polidor de metais).

SALAS (Professores / Administrativas / Aula) – ROTINA

4. CESTOS DE LIXO: Lavar os cestos 7 vezes na semana com esponja dupla face, usando detergente e hipoclorito. Finalizar com álcool 70°.
5. PAREDES E TETO: Passar a vassoura para remoção de teias de aranha, traças e/ou outros insetos. Caso sejam percebidas marcas de mão ou outro tipo de sujeira, remover usando esponja dupla face (lado verde) ou esponja branca (limpeza leve), para não estragar a pintura da parede, utilizando detergente e retirando o excesso com pano limpo.
6. MÓVEIS: Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos. Limpar atrás e na frente dos móveis usando pano umedecido com desinfetante e, após secar, passar lustra-móveis. Desencardir os arquivos de metal com esponja dupla face ou esponja branca (passando levemente para não arranhar) com detergente. Após secar, passar lustra-móveis.
7. DIVISÓRIAS E PORTAS: Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidro.
 - Divisórias de PVC: Limpar usando esponja dupla face (lado verde) com detergente e hipoclorito. Retirar bem o excesso dos produtos com pano limpo e finalizar com álcool 70°.
 - Divisórias de madeira: Limpar com detergente usando esponja dupla face (lado amarelo). Passar bem o pano para remover o excesso do detergente e finalizar com lustra-móveis.
 - Divisórias de vidro: Limpar com limpa-vidro e, após, passar pano seco para dar brilho.
8. BATENTES DE PORTAS E JANELAS: Limpar com esponja dupla face ou esponja branca, usando detergente. Passar o pano para remover o sabão e finalizar com lustra-móveis.
9. METAIS, VÁLVULAS, REGISTROS: Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. Antes de fazer a limpeza neste item, é necessário conhecer o material e se podem usar produtos químicos nos mesmos. Alguns, como os extintores para combater incêndios, podem apenas usar pano umedecido em água.
10. PISO: Lavar o piso (1 vez na semana) usando a máquina com o disco preto, utilizando detergente e hipoclorito. Para desencardir os cantos onde a máquina não consegue limpar, remover a sujeira usando a esponja verde. Finalizar com cera acrílica antiderrapante. Se for preciso, passar a cera mais de uma vez na semana.
11. CADEIRAS ESTOFADAS DE TECIDO: Passar pano úmido com água e desinfetante. Limpar as “pernas” das cadeiras com esponja dupla face ou branca, com detergente e limpador geral. Finalizar com lustra-móveis.





12. MESAS:

- Mesas de madeira: Passar pano úmido com detergente e, após secar, passar lustra-móveis.
- Mesas com tampo de vidro: Passar pano com álcool gel 70° e, após, pano seco para dar brilho.
- Mesas de mármore e/ou granito: Limpar a superfície usando esponja dupla face (lado verde) ou branca com limpador geral. Finalizar com lustra-móveis. Limpar as “pernas” das mesas com esponja dupla face ou branca, usando detergente e limpador geral, e finalizar com lustra-móveis.
- Mesas de fórmica: Limpar usando esponja dupla face (lado amarelo) com detergente e finalizar com lustra-móveis.

13. ESPELHO DO INTERRUPTOR DE LUZ: Limpar com limpador geral.

COPA – ROTINA

1. CESTOS DE LIXO: Lavar os cestos de lixo 1 vez na semana com esponja dupla face, detergente e hipoclorito.
2. GELADEIRA: Limpar a geladeira por dentro e por fora; passar pano embebido em hipoclorito e detergente e, após, passar lustra-móveis.
3. FOGÃO: Limpar o fogão por dentro e por fora.
4. PAREDES DE ALVENARIA E TETO: Passar a vassoura para remover teias de aranha, traças e/ou outros insetos (sempre que necessário). Caso sejam percebidas marcas de mão ou outro tipo de sujeira, remover usando esponja dupla face (lado verde) ou branca (limpeza leve), com detergente, tomando cuidado para não estragar a pintura da parede.
5. ESPELHO DO INTERRUPTOR DE LUZ: Passar pano com álcool gel 70°. Se estiver muito encardido, passar limpador geral.

OUTROS – ROTINA

1. CONTÊINERES: Lavar os contêineres onde se coloca o lixo comum, risco biológico e reciclável, 1 vez na semana, com detergente e hipoclorito, utilizando máquina de lava-jato.
2. CALÇADAS: Lavar com lava-jato 1 vez na semana. Se a calçada estiver muito encardida, usar a máquina de lavar piso com disco verde, utilizando hipoclorito e detergente.
3. GRELHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA: Antes de usar a lava-jato, remover as folhas das plantas e outras sujeiras.

PROCEDIMENTO QUINZENAL DE LIMPEZA – BANHEIROS

1. VIDROS DAS JANELAS EXTERNAS: Passar a esponja com limpa-vidro e retirar o excesso com pano limpo. Caso necessário, utilizar a mangueira de água.
2. PISO: Remover a cera do piso com removedor, se houver necessidade e/ou perda do brilho do piso.

SALAS (Administrativas / Professores / Aula)

1. VIDROS DAS JANELAS EXTERNAS: Passar a esponja com limpa-vidro e retirar o excesso com pano limpo. Caso necessário, utilizar a mangueira de água.

COPA

1. VIDROS DAS JANELAS EXTERNAS: Passar a esponja com limpa-vidro e retirar o excesso com pano limpo. Caso necessário, utilizar a mangueira de água.
2. GELADEIRA: Descongelar a geladeira. Passar pano com detergente e, após, passar lustra-móveis.





OUTROS

1. Limpar ralos, desobstruir grades e caixas de gordura.

PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA MENSais – BANHEIROS

1. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

SALAS (Administrativas / Professores / Aula)

1. CORTINAS DE TECIDO: Aspirar o pó e, após, passar pano umedecido com desinfetante.
2. PERSIANAS: Aspirar o pó e, após, passar esponja branca com detergente. Secar com pano umedecido com desinfetante.
3. ARQUIVOS E DEPÓSITOS: Limpar arquivos e depósitos em geral.
4. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

COPA

1. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

OUTROS

1. Limpar placas de sinalização internas e externas em todas as dependências da UFDPar.
2. Limpar os splits e aparelhos de ar-condicionado de janela por fora, usando produto adequado.
3. Remover a cera das áreas enceradas que apresentem piso amarelado e/ou encardido.
4. Após a remoção, reaplicar a cera em várias camadas, ao longo do mês, quantas vezes forem necessárias.

PROCEDIMENTOS SEMESTRAIS DE LIMPEZA – SALAS

1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, se houver, com produtos e equipamentos adequados.
2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

LABORATÓRIOS – PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DE LIMPEZA

1. Verificar procedimentos para limpezas onde houver contaminantes, reagentes e/ou equipamentos.
2. CESTOS DE LIXO: Retirar o lixo dos cestos 2 vezes ao dia (se necessário, retirar mais vezes, conforme o volume de materiais descartados). De acordo com o material, colocar saco preto (lixo comum) ou saco verde (lixo reciclável). Passar álcool 70° nos cestos.
3. BANCADA DE EPÓXI: Limpar usando esponja dupla face com detergente e finalizar com hipoclorito. Se necessário, usar a esponja verde, tomando o cuidado de não estragar o epóxi.
4. BANCADA DE FÓRMICA: Limpar usando esponja dupla face (lado amarelo) com detergente e finalizar com hipoclorito.
5. BANCADA DE INOX: Limpar usando lã de aço com detergente e finalizar com hipoclorito e/ou álcool 70°.
6. CUBAS DE INOX: Lavar com lã de aço, detergente e sapôlio cremoso. Enxaguar bem.
7. CUBAS DE EPÓXI: Usar esponja dupla face com detergente e hipoclorito.
8. TORNEIRAS: Lavar com lã de aço usando sapôlio cremoso e enxaguar bem. Usar brilh-alumínio se a torneira estiver sem brilho.
9. PORTAS DE FERRO OU MADEIRA: Passar pano embebido em solução fraca de água com hipoclorito; finalizar a limpeza com lustra-móveis. Caso necessário, usar a esponja dupla face (lado verde) ou a esponja branca com detergente para remover os encardidos.
10. PAREDES REVESTIDAS COM AZULEJO: Passar álcool 70°.
11. MAÇANETAS: Passar pano embebido em álcool gel 70°.





12. MATERIAIS DE HIGIENE: Repor todos os materiais de higiene (papel toalha, sabonete líquido e dispenser com álcool gel 70°). Os suportes destes materiais devem ser desinfetados com álcool gel.
13. TOMAR CUIDADO PARA NÃO ESTRAGAR CARTAZES E/OU AVISOS nos locais em que estão realizando a limpeza.
14. PISOS: Limpar o piso com hipoclorito já diluído (de preferência, duas vezes ao dia) e finalizar com desinfetante.
15. COLETA DE LIXO: Levar os sacos para os contêineres específicos. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser coletados por colaborador autorizado, enquadrado nos requisitos de insalubridade, até as “bombonas” de armazenamento.
16. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA SEMANAIS

1. CESTOS DE LIXO: Lavar os cestos com esponja dupla face (lado verde), usando detergente e hipoclorito. Finalizar com álcool 70°.
2. PAREDES DE ALVENARIA E TETO: Passar a vassoura tipo vasculho para remover teias de aranha, traças e/ou outros insetos. Caso sejam percebidas marcas de mão ou outro tipo de sujeira, remover usando detergente e esponja dupla face (lado verde) ou branca (limpeza leve), para não estragar a pintura da parede, retirando o excesso com pano limpo.
3. MÓVEIS: Limpar atrás dos móveis (armários e arquivos) e também na frente, usando pano umedecido com desinfetante. Desencardir os arquivos de metal com esponja dupla face ou esponja branca (passando levemente para não arranhar) com detergente. Após secar, passar lustra-móveis.
4. DIVISÓRIAS E PORTAS:
 - Divisórias de PVC: Limpar usando esponja dupla face (lado verde) com detergente e hipoclorito. Retirar bem o excesso dos produtos com pano limpo e finalizar com álcool 70°.
 - Divisórias de madeira: Limpar com detergente usando esponja dupla face (lado amarelo). Passar bem o pano para remover o excesso do detergente e finalizar com lustra-móveis.
 - Divisórias de vidro: Limpar com limpa-vidro e, após, passar pano branco seco para dar brilho.
5. BATENTES DE PORTAS E JANELAS: Limpar com esponja dupla face (lado verde) ou esponja branca, usando detergente; retirar o detergente e finalizar com lustra-móveis.
6. METAIS, VÁLVULAS, REGISTROS: Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. Antes de realizar a limpeza neste item, é necessário conhecer o material e verificar se é permitido o uso de produtos químicos.
7. MESAS: Se forem de madeira, passar pano úmido com detergente e, após secar, passar lustra-móveis. Se a mesa for com tampo de vidro, passar pano com álcool gel 70° e dar brilho. Mesa de mármore e/ou granito: limpar a superfície usando esponja dupla face ou branca com limpador geral. Após secar, finalizar com lustra-móveis. Limpar as “pernas” das mesas com esponja dupla face ou branca, usando detergente e limpador geral. Finalizar com lustra-móveis. Mesa de fórmica: Limpar usando esponja dupla face (lado amarelo) com detergente e finalizar com lustra-móveis.
8. CADEIRAS ESTOFADAS COM TECIDO: Passar pano úmido com água e desinfetante. Limpar as “pernas” das cadeiras com esponja dupla face ou branca, usando detergente e limpador geral, e finalizar com lustra-móveis.
9. POLTRONAS DE COURO: Limpar as poltronas de couro usando apenas detergente com esponja branca. Se necessário, passar lustra-móveis.
10. ESPELHO DO INTERRUPTOR DE LUZ: Passar pano com álcool gel 70°. Se estiver muito encardido, passar limpador geral.





11. PISO: Lavar o piso (1 vez na semana) usando a máquina com o disco preto, utilizando detergente e hipoclorito. Para desencardir os cantos onde a máquina não consegue limpar, remover a sujeira usando a esponja verde. Finalizar com cera líquida acrílica antiderrapante.

12. GELADEIRAS OU B.O.D.: Limpar por fora com detergente neutro 1 vez por semana. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA QUINZENAIAS

1. VIDROS DAS JANELAS EXTERNAS: Passar a esponja com limpa-vidro e retirar o excesso com pano limpo.

PROCEDIMENTOS MENSAIS

1. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados à higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

1. Desinfetantes: Destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
2. Detergentes: Destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, bem como a aplicações de uso doméstico.
3. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.





DEFINIÇÕES DE LIMPEZA

1. LIMPEZA: É a remoção de sujidades depositadas nas superfícies, utilizando-se de meios mecânicos (fricção), físicos (temperaturas), enzimáticos ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo.
2. LIMPEZA CONCORRENTE: É a limpeza realizada nos ambientes hospitalares enquanto ocupados por pacientes, ao iniciar a jornada de trabalho e ao término de procedimentos.
3. LIMPEZA PERIÓDICA: É realizada em intervalos de seis meses. Visa à manutenção do piso, garantindo sua durabilidade e aparência. Consiste na remoção da cera (capagem), seguida da aplicação de base seladora e aplicação de cera para impermeabilização, conforme cronograma disponível no setor de hotelaria hospitalar.
4. O SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES NO AMBIENTE HOSPITALAR: Visa garantir aos usuários internos e externos a permanência em local limpo, bem como em um ambiente com menor carga de contaminação possível, contribuindo para a redução da possibilidade de transmissão de infecções oriundas de fontes inanimadas.
5. O SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMPREENDE: Limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas.
6. SUPERFÍCIES EM AMBIENTES CLÍNICOS E SALA DO MÉDICO: Mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas, maçanetas, tetos, janelas, bancadas, pias, macas, equipamentos para a saúde, entre outros.
7. SUPERFÍCIES COM MAIOR GRAU DE CONTATO COM AS MÃOS: Bancadas, maçanetas, interruptores, unidade do paciente, banheiros e outros.
8. SUPERFÍCIES COM MÍNIMO CONTATO COM AS MÃOS: Tetos, pisos e outros.
9. SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS: Máquinas, aparelhos, carrinhos e outros.
10. DESCONTAMINAÇÃO: É a remoção de matéria orgânica das superfícies (devendo ocorrer com a aplicação de solução desinfetante diretamente sobre a matéria orgânica).
11. DESINFECÇÃO: É o processo de destruição de microrganismos patogênicos na forma vegetativa presentes em superfícies inertes, mediante aplicação de agentes químicos e físicos, após a superfície estar previamente limpa.
12. MATÉRIA ORGÂNICA: Sangue, secreções, excrementos, entre outros.

ÁREAS CLÍNICAS (FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA), LABORATÓRIOS E SALA DE ATENDIMENTO MÉDICO

As clínicas são ambientes que apresentam elevado fluxo de público externo, com exigência maior de cuidados. Os laboratórios, por suas especificidades, demandam atenção diferenciada.

Na UFDPar, não existem ambientes hospitalares; no entanto, existem as Clínicas de Fisioterapia, Clínica de Psicologia, consultório médico e laboratórios, que podem ser classificados como áreas semicriticas.

PROCESSOS DE LIMPEZA

LIMPEZA CONCORRENTE – É o processo de limpeza realizado diariamente nas clínicas, consultório médico, bem como em todos os ambientes dos laboratórios. Tem por finalidade limpar e organizar, identificar materiais e/ou equipamentos não funcionantes, repor materiais de consumo diário e recolher RSS (Resíduos de Serviços de Saúde).

Merce destaque:

A limpeza das superfícies horizontais, tais como: maçanetas das portas, telefones, interruptores, macas, entre outros.

LIMPEZA TERMINAL – É o processo de limpeza mais amplo, incluindo superfícies horizontais, verticais, internas e externas, realizado nas unidades após atendimentos ou em períodos programados. O procedimento inclui: limpeza de paredes/divisórias, pisos, tetos, mesas, colchões, macas, cadeiras de rodas, bancadas, janelas, vidros, armários, portas e peitoris, entre outros. Cabe





mentionar que o responsável do setor deverá verificar as não conformidades no checklist de execução do serviço e assinar a finalização da limpeza.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

A higienização das mãos é a principal medida de bloqueio para prevenir a propagação das infecções relacionadas à saúde, uma vez que elimina a sujidade (visível ou não) e parte dos microrganismos que se aderem à pele, mesmo quando as mãos estão enluvadas.

Deve-se higienizar as mãos antes e após a execução de qualquer atividade, mantendo as unhas naturais, limpas, curtas e sem acessórios.

QUANDO HIGIENIZAR AS MÃOS

Antes de:

- Iniciar o trabalho;
- Manusear alimentos e medicamentos;
- Alimentar-se;
- Utilizar o banheiro.

Após:

- Contato direto com secreções e matéria orgânica;
- Contato com superfícies e artigos contaminados;
- Procedimentos de higiene pessoal;
- Manusear resíduos;
- Término de cada atividade;
- Utilizar o banheiro;
- Término da jornada de trabalho.



REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADO: Empreitada por Preço Global

QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade mensal	Quantidade Total (12 meses) (F) = (E) x 12	Valor Unitário Máximo Aceitável (G)	Valor do Serviço Mensal (H) = (E) x (G)	Valor Total do Serviço (12 meses) (I) = (F) x (G)
G1	1	Serviço de limpeza externa Produtividade: 2.700m ²	M2	26400	316800,00	1,60	R\$ 42.230,43	R\$ 506.765,16
	2	Serviço de limpeza interna Produtividade: 1.200m ²	M2	30646	367752,00	3,80	R\$ 116.592,50	R\$ 1.399.110,00
	3	Serviço de limpeza interna 40% de insalubridade Produtividade: 300m ²	M2	1089	13068,00	16,61	R\$ 18.089,82	R\$ 217.077,84
	4	Serviço de limpeza interna 20% de insalubridade Produtividade: 450m ²	M2	3265	39180,00	11,45	R\$ 37.397,08	R\$ 448.764,96
	5	Encarregado	Posto	1	12,00	5000,22	R\$ 5.000,22	R\$ 60.002,64
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (G1)							R\$ 2.631.720,60	

GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (Meses)	Valor Máximo Mensal do Serviço	Valor Máximo do Serviço (12 meses)
G1	1	Serviço de limpeza externa Produtividade: 2.700m ²	M2	12	R\$ 4.692,27	R\$ 56.307,24
	2	Serviço de limpeza interna Produtividade: 1.200m ²	M2	12	R\$ 4.663,70	R\$ 55.964,40
	3	Serviço de limpeza interna 40% de insalubridade	M2	12	R\$ 6.029,94	R\$ 72.359,28
	4	Serviço de limpeza interna 20% de insalubridade	M2	12	R\$ 5.342,44	R\$ 64.109,28
	5	Encarregado	Posto	12	R\$ 5.000,22	R\$ 60.002,64
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (G1)				R\$25.728,57	R\$ 308.742,84	

Detalhamento do Objeto							
GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE POSTO (01 (um) empregado por posto)	QUANTIDADE DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO POR EMPREGADO (POR MÊS)	VALOR ESTIMADO MENSAL
G1	1	Servente de limpeza externo Produtividade: 2.700m ²	Posto/mês	9	12	R\$4.692,27	R\$42.230,43
	2	Servente de limpeza interno Produtividade: 1.200m ²	Posto/mês	25	12	R\$4.663,70	R\$116.592,50
	3	Servente de limpeza interno 40% de insalubridade	Posto/mês	3	12	R\$6.029,94	R\$18.089,82
	4	Servente de limpeza interno 20% de insalubridade	Posto/mês	7	12	R\$5.342,44	R\$37.397,08
	5	Encarregado	Posto/mês	1	12	R\$5.000,22	R\$5.000,22
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (G1)				45		R\$219.310,05	R\$2.631.720,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

1. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
2. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
3. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.
4. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - 4.1. Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisão de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
5. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexiste lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirão de base para a definição desses valores em sua planilha.
- 5.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
6. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 6.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- 6.2. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- 6.3. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza externo Produtividade: 2.700m ²
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.553,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			R\$ 1.553,96

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 129,50
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 188,03
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 317,53
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 126,38
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 443,91

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato previu Conta

Fórmula: $20,433\% \times 39,8000\% \text{ (que é total do submódulo 2.2)} = 8,132\% \text{ da remuneração.}$

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 310,79
B	Salário educação	2,500%	R\$ 38,85
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 93,24
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 23,31
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 15,54
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 9,32
G	INCRA	0,200%	R\$ 3,11
Subtotal		31,800%	R\$ 494,16
H	FGTS	8,000%	R\$ 124,32
Total		39,800%	R\$ 618,48

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009.

Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de FAP, caso contrário não será devida a sua remuneração adicional no valor correspondente ao menor valor da CNAE.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 443,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 618,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 543,68
Total			R\$ 1.606,07

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 12,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 5,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 27,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,19
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 53,90
Total		14,480%	R\$ 101,26

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 5,18
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,41
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 5,59
C	Substituto na cobertura de Férias		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais {(2/30)/12}	0,556%	R\$ 8,63
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,43
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,58
Subtotal 2 (C+D+E+F)			0,620%
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 3,84
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 19,07

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 19,07
Total		R\$ 19,07

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 35,92
B	EPI's		R\$ 24,43
C	Equipamentos		R\$ 21,72

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Lei 12.506/2011. Adotou-se probabilidade de 10% das rescisões com aviso prévio indenizado.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{[10\% \times (1/12)]\} = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula nº 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + "13º salário" + "férias e adicional de férias". Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{(1/30) \times 7\} \text{ dias} / (12 \times 0,9) = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Considerando que se adotou-se probabilidade de 10% das rescisões com aviso prévio indenizado, então, as demais rescisões, na terão a probabilidade de 90% de ocorrência.

Fórmula: $1,9444\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) $\times 90\% = 0,6965\%$ da remuneração ou o mesmo que $\{(1/30) \times 7\} \text{ dias} / (12 \times 0,9) \times (Total \text{ do submódulo 2.2}) \times 90\%$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\%$ da soma da remuneração + "13º salário" + "férias e adicional de férias". Art. 18, Lei 8.036/90.

Não se aplica. Prazo máximo da contratação até 1 (um

Fórmula: $\{(2/30) / 12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $((5/30)/12) \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração.

Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 1º e 1º da Cl T e inciso II do art

Fórmula: $\{(1+1/3)/12\} \times 1\% \times (4/12) = 0,0370\%$ da remuneração.

Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é nula nela

Fórmula: $9,8796\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,9221% da remuneração

D	Insumos		R\$ 534,52
Total			R\$ 616,59

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Preços advindos de Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021.
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Lucro(L) e Custos indiretos(CI)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 116,91
B	Cofins	3,000%	R\$ 140,77
C	PIS	0,650%	R\$ 30,50
D	ISS	5,000%	R\$ 234,61
E	Lucro	6,790%	R\$ 272,54
Total		18,440%	R\$ 795,33

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI

+ M4 + M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: $\{(Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)) / [1 - (\%COFINS + \%PIS + \%ISS)]\} \times \text{Aliquota do imposto}$

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

L: Lucro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.553,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.606,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 101,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 616,59
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.896,95
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 795,33
Valor total por empregado / mês		R\$ 4.692,27
PRODUTIVIDADE		
Valor Mensal		R\$ 1,74
Valor do M2 (12 Meses)		R\$ 10,43

MATERIAIS: UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS (para 12 meses)					
UNIFORME POR ANO (para 12 meses)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (para 12 meses)	PESQUISA DE MERCADO	Valor Mensal (Quant. * Valor pesquisa) /12
1	Calça Material: Brim - 100% Algodão, Quantidade Bolsos: frente ecosta, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Operacional, Características Adicionais: Conforme Modelo, Aplicação: Uniforme	Unidade	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
2	Camiseta Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Costura Simples, Material: Malha Algodão	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
3	Meias, Material: Algodão, Cor: Preta, Tamanho: Único, Aplicação: Adulto	Par	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
4	Botina Segurança Material: Couro, Material Sola: Borracha, Modelo: Com Elástico nas Laterais, Características Adicionais: Biqueira em Polipropileno, Tamanho: Sob Medida	Par	2	R\$ 65,60	R\$ 131,20
5	Camisa Uniforme Material: Malha Fria, Tipo Manga: Curta com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: P, M e G, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Logomarca da empresa.	Unidade	2	R\$ 22,70	R\$ 45,39
6	Crachá	Unidade	1	R\$ 8,41	R\$ 8,41
				R\$ 175,71	R\$ 431,00
TOTAL DE UNIFORME					R\$ 431,00
TOTAL DE UNIFORME POR MÊS					R\$ 35,92

EPIS POR ANO (para 12 meses)					
1	Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno, Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida	Unidade	2	R\$ 18,24	R\$ 36,48
2	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Plástico Flexível , Tamanho: Único	Par	2	R\$ 1,68	R\$ 3,36
3	Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção dos olhos contra poeira e resíduos do ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: UVA/UVB/Ajuste comprimento hastas.	Unidade	2	R\$ 5,725	R\$ 11,45
4	Avental Material: PVC - Cloreto de Polivinila, Modelo: Unissex, Tipo: Proteção, Cor: Branca, Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira de Ajuste no Pescoço e Cintura, Aplicação: Conforme Regulamento de Uniforme da Aeronáutica, Tamanho: Único.	Unidade	2	R\$ 10,70	R\$ 21,40
5	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico de Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: PFF2, N95 ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: C/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável.	Unidade	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
6	Bota Segurança Material: PVC Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável.	Par	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
7	Luva Proteção Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida, Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável, Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde.	Par	2	R\$ 5,100	R\$ 10,20
8	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada PVC, Punho Elástico.	Par	4	R\$ 3,085	R\$ 12,34
9	Perneira Material: Raspa, Comprimento: 45 cm, Aplicação: Solda/Aciaria/Fundição e Proteção Fagulhas, Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis por Fivelas.	Par	2	R\$ 27,80	R\$ 55,60
10	Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Aviação, Cor: Amarela, Características Adicionais: Impermeável com Capuz, Tamanho Referência: Sob Medida.	Unidade	2	R\$ 21,67	R\$ 43,34
				R\$ 143,50	R\$ 293,17
TOTAL DE EPIS					R\$ 293,17
TOTAL DE EPIS POR MÊS					R\$ 24,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor correspondente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
- 4.1. Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisionamento de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
5. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que existir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirão de base para a definição desses valores em sua planilha.
6. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, especialmente as normas da TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025, SENAI, SEST ou SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 6.1. Na formulação da sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº. 2.647/2008), se for o caso.
- 6.2. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- 6.3. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno Produtividade: 1.200m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	%
A	Salário base	R\$ 1.553,96
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
Total		R\$ 1.553,96

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 129,50
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 188,03
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 317,53
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 126,38
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 443,91

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fundamento: Férias e 1/3 Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato previu Conta Vinculada)

Fórmula: $20,433\% \times 39,8000\% \text{ (que é total do submódulo 2.2)} = 8,132\%$ da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 310,79
B	Salário educação	2,500%	R\$ 38,85
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 93,24
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 23,31
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 15,54
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 9,32
G	INCRA	0,200%	R\$ 3,11
Subtotal		31,800%	R\$ 494,16
H	FGTS	8,000%	R\$ 124,32
Total		39,800%	R\$ 618,48

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº. 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº. 6.957/2009.

Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc			
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diáriosc			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 443,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 618,48
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc		R\$ 543,68
Total			R\$ 1.606,07

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 12,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 5,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 27,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,19
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 53,90
Total		14,480%	R\$ 101,26

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a I e I 12 506/2011" (Enunciado do Boletim de

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 5,18
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,41
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 5,59
C	Substituto na cobertura de Férias		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais ((2/30)/12)	0,556%	R\$ 8,63
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,43
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,58
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,620%	R\$ 9,64
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 3,84
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 19,07

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 19,07
	Total	R\$ 19,07

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 35,92
B	EPI's		R\$ 14,71
C	Equipamentos		R\$ 7,72
D	Insumos		R\$ 534,52
Total			R\$ 592,86

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 116,20
B	Cofins	3,000%	R\$ 139,91
C	PIS	0,650%	R\$ 30,31
D	ISS	5,000%	R\$ 233,19
E	Lucro	6,790%	R\$ 270,88
Total		18,440%	R\$ 790,49

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Pesquisa de mercado: A alíquota de CI e Lucro foi calculada a partir de Média de Preços advindas de Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES/ME Nº 65/2021.

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: [(Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)) / [1-(%COFINS + %PIS + %ISS)]] x Alíquota do imposto

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

L: Lucro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.553,96
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.606,07
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 101,26
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,07
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 592,86
Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.873,22
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 790,49
Valor total por empregado / mês	R\$ 4.663,70
PRODUTIVIDADE	1200
Valor Mensal	R\$ 3,89
Valor do M2 (12 Meses)	R\$ 23,32

MATERIAIS: UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS (para 12 meses)					
UNIFORME POR ANO (para 12 meses)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (para 12 meses)	PESQUISA DE MERCADO	Valor Mensal (Quant. * Valor pesquisa) /12
1	Calça Material: Brim - 100% Algodão, Quantidade Bolsos: frente ecosta, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Operacional, Características Adicionais: Conforme Modelo, Aplicação: Uniforme	Unidade	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
2	Camiseta Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Costura Simples, Material: Malha Algodão	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
3	Meias, Material: Algodão, Cor: Preta, Tamanho: Único, Aplicação: Adulto	Par	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
4	Botina Segurança Material: Couro, Material Sola: Borracha, Modelo: Com Elástico nas Laterais, Características Adicionais: Biqueira em Polipropileno, Tamanho: Sob Medida	Par	2	R\$ 65,60	R\$ 131,20
5	Camisa Uniforme Material: Malha Fria, Tipo Manga: Curta com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: P, M e G, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Logomarca da empresa.	Unidade	2	R\$ 22,70	R\$ 45,39
6	Crachá	Unidade	1	R\$ 8,41	R\$ 8,41
					R\$ 431,00
					R\$ 35,92

EPIS POR ANO (para 12 meses)					
1	Boné Material Corpo: Brim, Material Aba: Polietileno, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Touca Árabe, Cor: Caqui, Características Adicionais: Modelo com Proteção para PESCOÇO e Ombro, Tamanho: Sob Medida	Unidade	2	R\$ 18,24	R\$ 36,48
2	Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção dos Olhos contra Poeira e Resíduos do Ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: UVA/UVB/Ajuste Comprimento Hastes	Unidade	2	R\$ 5,73	R\$ 11,45
3	Máscara Proteção Respiratória c/ Anvisa, Modelo: Respirador Dobrável Tipo Bico de Pato, Material: Camadas de Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência de Filtração Mín. 94% (PFF2, N95 ou Equivalente), Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras com Vedação Anatômica, Adicional 2: Com Válvula, Cor: Com Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável	Unidade	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
4	Bota Segurança Material: PVC Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável	Par	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
5	Luva Proteção Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida, Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável, Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde	Par	4	R\$ 5,10	R\$ 20,40
6	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada PVC, Punho Elástico	Par	2	R\$ 3,09	R\$ 6,17
TOTAL				R\$ 81,65	R\$ 176,50
TOTAL DE EPIS				R\$ 176,50	
TOTAL DE EPIS POR MÊS				R\$ 14,71	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
- 4.1. Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisão de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
5. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos de divergência entre a legislação e o normativo, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviriam de base para a definição desses valores em sua planilha.
- 5.1. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
6. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 6.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação a qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009), se for o caso.
- 6.2. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- 6.3. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno 40% de insalubridade Produtividade: 300m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.553,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			R\$ 2.202,36

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

combinado com Decreto nº 12.797 de 23 de Dezembro de 2025 (salário mínimo = R\$ 1.621,00). Trata-se do percentual de

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência

2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 183,53
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 266,49
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 450,02
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 179,11
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 629,13

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fundamento: Férias e 1/3 Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato previu Conta Vinculada).

Fórmula: $20,433\% \times 39,8000\% \text{ (que é total do submódulo 2.2)} = 8,132\%$ da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 440,47
B	Salário educação	2,500%	R\$ 55,06
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 132,14
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 33,04
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 22,02
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 13,21
G	INCRA	0,200%	R\$ 4,40
Subtotal		31,800%	R\$ 700,34
H	FGTS	8,000%	R\$ 176,19
Total		39,800%	R\$ 876,53

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009.

Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 629,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 876,53
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 543,68
Total			R\$ 2.049,34

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 18,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,47
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 8,49
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 38,54
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,27
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 76,39
Total		14,480%	R\$ 143,51

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Lei 12.506/2011. Adotou-se probabilidade de 10% das rescisões com aviso prévio indenizado.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que 8% x $[(10\% \times (1/12))] = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{(1/30) \times 7 \text{ dias} / 12\} \times 0,9 = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Considerando que se adotou-se probabilidade de 10% das rescisões com aviso prévio indenizado, então, as demais rescisões, na terão a probabilidade de 90% de ocorrência.

Fórmula: $1,9444\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) x 90% = 0,6965% da remuneração ou o mesmo que $\{(1/30) \times 7 \text{ dias} / 12\} \times (\text{Total do submódulo 2.2}) \times 90\%$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 7,34
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,59
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 7,93
C	Substituto na cobertura de Férias		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30)/12\}$	0,556%	R\$ 12,24
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,61
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,82
Subtotal 2 (C+D+E+F)			0,620%
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 5,44
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 27,04

Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Não se aplica. Prazo máximo da contratação até 1 (um) ano.

Fórmula: $\{(2/30)/12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{(5/30)/12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

Fórmula: $\{(1+1/3)/12\} \times 1\% \times (4/12) = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reponibiliza inciso I do art. 1º da nº 11.770

Fórmula: $9,8796\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,9321% da remuneração

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 27,04
Total			R\$ 27,04

Módulo 5 - Insumos Diversos

5		%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 30,21
B	EPI's		R\$ 13,19
C	Equipamentos		R\$ 7,72
D	Insumos		R\$ 534,52
Total			R\$ 585,63

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021

Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 150,24
B	Cofins	3,000%	R\$ 180,90
C	PIS	0,650%	R\$ 39,19
D	ISS	5,000%	R\$ 301,50
E	Lucro	6,790%	R\$ 350,24
Total		18,440%	R\$ 1.022,07

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Pesquisa de mercado: A alíquota de CI e Lucro foi calculada a partir de Média de Preços advindas de Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021.

Lucro(L) e Custos Indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Calculo: [(Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)) / (1-(%COFINS + %PIS + %ISS))] x Aliquota do imposto

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

L: Lucro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.202,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.049,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 143,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 27,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 585,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.007,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.022,07
Valor total por empregado / mês		R\$ 6.029,94
PRODUTIVIDADE		300
Valor Mensal		R\$ 20,10
Valor do M2 (12 Meses)		R\$ 120,60

MATERIAIS: UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS (para 12 meses)					
UNIFORME POR ANO (para 12 meses)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (para 12 meses)	PESQUISA DE MERCADO	Valor Mensal (Quant. * Valor pesquisa) /12
1	Calça Material: Brim - 100% Algodão, Quantidade Bolsos: frente e costa, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Operacional, Características Adicionais: Conforme Modelo, Aplicação: Uniforme	Unidade	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
2	Meias - Material: Algodão, Cor: Preta, Tamanho: Único, Aplicação: Adulto	Par	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
3	Camisa Uniforme Material: Malha Fria. Tipo Manga: Curta com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: P, M e G, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Logomarca da empresa.	Unidade	3	R\$ 22,70	R\$ 68,09
4	Botina Segurança Material: Vaqueta Curtida ao Cromo, Material Sola: PU, Modelo: Sem Cadarço, Elástico nas Laterais, Tipo Sola: Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira de Aço, Palmilha Antimicrobiana, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta	Par	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
5	Crachá	Unidade	1	R\$ 8,41	R\$ 8,41
				R\$ 130,11	R\$ 362,50
TOTAL				R\$ 130,11	R\$ 362,50
TOTAL DE UNIFORME POR MÊS					R\$ 30,21

EQUIPAMENTO (para 12 meses)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (para 12 meses)	PESQUISA DE MERCADO	Valor Mensal
TOTAL DE FERRAMENTAS (12 MESES)					
TOTAL DE FERRAMENTAS POR MÊS					
EPIS POR ANO (para 12 meses)					
1	Boné Material Corpo: Brim, Material Aba: Polietileno, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Touca Árabe, Cor: Caqui, Características Adicionais: Modelo com Proteção para PESCOÇO e Ombro, Tamanho: Sob Medida.	Unidade	1	R\$ 18,24	R\$ 18,24
2	Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção dos Olhos, Contra Poeira e Resíduos do Ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: UVA/UVB/Ajuste Comprimento Hastes.	Unidade	2	R\$ 5,73	R\$ 11,45
3	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico de Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: PFF2, N95 ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Adicional 2: C/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável.	Unidade	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
4	Bota Segurança Material: PVC Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável.	Par	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
5	Luva Proteção Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida, Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável, Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde.	Par	4	R\$ 5,10	R\$ 20,40
6	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada PVC, Punho Elástico.	Par	2	R\$ 3,09	R\$ 6,17
TOTAL				R\$ 81,65	R\$ 158,26
TOTAL DE EPIS					R\$ 158,26
TOTAL DE EPIS POR MÊS					R\$ 13,19

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
- Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisionamento de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
1. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
6. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros).
- 6.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- 6.2. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Accidental de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- 6.3. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno 20% de insalubridade Produtividade: 450m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.553,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 324,20
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			R\$ 1.878,16

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Dezembro de 2025 (salário

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência

2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 156,51
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 227,26
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 383,77
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 152,74
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 536,51

remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato previu Conta

Fórmula: 20,433% x 39,8000% (que é total do submódulo 2.2)= 8,132% da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 375,63
B	Salário educação	2,500%	R\$ 46,95
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 112,69
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 28,17
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 18,78
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 11,27
G	INCRA	0,200%	R\$ 3,76
Subtotal		31,800%	R\$ 597,25
H	FGTS	8,000%	R\$ 150,25
Total		39,800%	R\$ 747,50

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 536,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 747,50
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 543,68
Total			R\$ 1.827,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 15,65
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,25
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 7,24
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 32,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 65,14
Total		14,480%	R\$ 122,38

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 6,26
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,50
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 6,76
C	Substituto na cobertura de Férias		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais {(2/30)/12}	0,556%	R\$ 10,43
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,52
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,70
Subtotal 2 (C+D+E+F)			0,620% R\$ 11,65
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 4,64
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 23,05

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 23,05
Total			R\$ 23,05

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5		%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 30,21
B	EPI's		R\$ 13,19
C	Equipamentos		R\$ 7,72
D	Insumos		R\$ 534,52
Total			R\$ 585,63

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 133,11
B	Cofins	3,000%	R\$ 160,27
C	PIS	0,650%	R\$ 34,73
D	ISS	5,000%	R\$ 267,12
E	Lucro	6,790%	R\$ 310,30
Total		18,440%	R\$ 905,53

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Preços advindos de Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021.

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3

+ M4 + M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: [(Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)) / (1-(%COFINS + %PIS + %ISS))] x Aliquota do imposto

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

L: Lucro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.878,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.827,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 122,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 23,05
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 585,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.436,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 905,53
Valor total por empregado / mês		R\$ 5.342,44
PRODUTIVIDADE		250
Valor Mensal		R\$ 21,37
Valor do M2 (12 Meses)		R\$ 128,22

MATERIAIS: UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS (para 12 meses)					
UNIFORME POR ANO (para 12 meses)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (para 12 meses)	PESQUISA DE MERCADO	Valor Mensal (Quant. * Valor pesquisa) /12
1	Calça Material: Brim - 100% Algodão, Quantidade Bolsos: frente e costa, Tamanho: Variado, Tipo Uso: Operacional, Características Adicionais: Conforme Modelo, Aplicação: Uniforme	Unidade	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
2	Meias - Material: Algodão, Cor: Preta, Tamanho: Único, Aplicação: Adulto	Par	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
3	Camisa Uniforme Material: Malha Fria. Tipo Manga: Curta com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: P, M e G, Tipo Uso: Administrativo, Características Adicionais: Logomarca da empresa.	Unidade	3	R\$ 22,70	R\$ 68,09
4	Botina Segurança Material: Vaqueta Curtida ao Cromo, Material Sola: PU, Modelo: Sem Cadarço, Elástico nas Laterais, Tipo Sola: Antiderrapante, Características Adicionais: Biqueira de Aço, Palmilha Antimicrobiana, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta	Par	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
	Crachá	Unidade	1	R\$ 8,41	R\$ 8,41
				R\$ 130,11	R\$ 362,50
TOTAL				R\$ 130,11	R\$ 362,50
TOTAL DE UNIFORME POR MÊS				R\$ 30,21	

EQUIPAMENTO (para 12 meses)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (para 12 meses)	PESQUISA DE MERCADO	Valor Mensal
TOTAL DE FERRAMENTAS (12 MESES)					
TOTAL DE FERRAMENTAS POR MÊS					
EPIS POR ANO (para 12 meses)					
1	Boné Material Corpo: Brim, Material Aba: Polietileno, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Touca Árabe, Cor: Caqui, Características Adicionais: Modelo com Proteção para Pescoco e Ombro, Tamanho: Sob Medida.	Unidade	1	R\$ 18,24	R\$ 18,24
2	Óculos Proteção Material Armação: Polímero, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção dos Olhos, Contra Poeira e Resíduos do Ar, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Amarela/Preta, Características Adicionais: UVA/UVB/Ajuste Comprimento Hastes.	Unidade	2	R\$ 5,73	R\$ 11,45
3	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico de Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: PFF2, N95 ou Equivalente, Adicional: Carvão Ativado, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedações Anatômica, Adicional 2: C/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Descartável.	Unidade	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
4	Bota Segurança Material: PVC Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Preta, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável.	Par	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
5	Luva Proteção Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Sob Medida, Tamanho Cano: Médio, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável, Aplicação: Serviços Gerais, Tipo Uso: Reutilizável, Uso: Tratamento Fitossanitário, Cor: Verde.	Par	4	R\$ 5,10	R\$ 20,40
6	Luva Proteção Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada PVC, Punho Elástico.	Par	2	R\$ 3,09	R\$ 6,17
TOTAL				R\$ 81,65	R\$ 158,26
TOTAL DE EPIS				R\$ 158,26	
TOTAL DE EPIS POR MÊS				R\$ 13,19	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
- 4.1. Na cidade de Parnaíba não há transporte coletivo regular, razão pelo qual não há provisionamento de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
5. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que existir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirão de base para a definição desses valores em sua planilha.
6. Deverão ser observados, quando o preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SEBRAE, FPM, FPM, ISS, PIS e COFINS) sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009), se for o caso.
- 6.2. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que povoentura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- 6.3. A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.020,11
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		
A	Salário base		R\$ 2.020,11
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Total			R\$ 2.020,11

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárioss			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 168,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 244,43
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 412,77
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 164,28
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 577,05

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 5715/65.

Fundamento: Férias e 13º Consolidação - IN R 05/2017 (o Termo de Contrato previu Conta Vinculada)

Fórmula: $20,433\% \times 39,8000\% \text{ (que é total do submódulo 2.2)} = 8,132\%$ da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7. de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 404,02
B	Salário educação	2,500%	R\$ 50,50
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 121,21
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 30,30
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 20,20
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 12,12
G	INCRA	0,200%	R\$ 4,04
Subtotal		31,800%	R\$ 642,39
H	FGTS	8,000%	R\$ 161,61
Total		39,800%	R\$ 804,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009.

Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor da sua CAB a ser comprovado no envio da sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da CED ou

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 577,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 804,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 543,68
Total			R\$ 1.924,73

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 16,83
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,35
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 7,79
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 35,35
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,25
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 70,07
Total		14,480%	R\$ 131,63

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 6,73
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,54
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 7,27
C	Substituto na cobertura de Férias		
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais {(2/30)/12}	0,556%	R\$ 11,22
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,56
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,75
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,620%	R\$ 12,53
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 4,99
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 24,79

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 24,79
Total			R\$ 24,79

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 39,61
B	EPI's		
C	Equipamentos		
D	Insumos		R\$ 11,82
Total			R\$ 51,43

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 124,58
B	Cofins	3,000%	R\$ 150,01
C	PIS	0,650%	R\$ 32,50
D	ISS	5,000%	R\$ 250,01
E	Lucro	6,790%	R\$ 290,43
Total		18,440%	R\$ 847,53

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Pesquisa de mercado: A alíquota de CI e Lucro foi calculada a partir de Média de Preços advindas de Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021.

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: $\{(Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)) / (1 - (%COFINS + %PIS + %ISS))\} \times$ Aliquota do imposto

LEGENDA:
 M1: Total do módulo 1
 M2: Total do módulo 2
 M3: Total do módulo 3
 M4: Total do módulo 4
 M5: Total do módulo 5
 M6: Total do módulo 6
 CI: Valor dos Custos Indiretos
 L: Lucro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.020,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.924,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 131,63
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24,79
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 51,43
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.152,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 847,53
Valor total por empregado / mês		R\$ 5.000,22
Quantidade de empregados		1
Valor total mensal do serviço		R\$ 5.000,22

MATERIAIS: UNIFORMES, FERRAMENTAS E EPIS (para 12 meses)					
UNIFORME POR ANO (para 12 meses)					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (para 12 meses)	PESQUISA DE MERCADO	Valor Mensal (Quant. * Valor pesquisa) /12
1	Camisa Uniforme . Material: poliéster e elastano. Tipo Manga: Longa, Tamanho: variados, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Logomarca da empresa, Aplicação: Uniforme	Unidade	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
2	Meias - Material: algodão, Tipo: Social, Aplicação: Adulto.	Par	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40
3	Calça Profissional. Material: poliéster e algodão. Características Adicionais: bolsos frente e costa	Unidade	3	R\$ 55,50	R\$ 166,50
4	Sapato fechado solado baixo com palmilha antibacteriana	Par	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
5	Crachá	Unidade	1	R\$ 8,41	R\$ 8,41
TOTAL				R\$ 172,81	R\$ 475,31
TOTAL DE UNIFORME				R\$ 475,31	
TOTAL DE UNIFORME POR MÊS				R\$ 39,61	

INSUMOS PRIMEIROS SOCORROS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (para 12 meses)	PESQUISA DE MERCADO	Valor Mensal
1	INSUMOS PRIMEIROS SOCORROS	KIT	1,00	R\$ 141,88	R\$ 141,88
	TOTAL DE INSUMOS (12 MESES)			R\$ 141,88	
	TOTAL DE INSUMOS POR MÊS			R\$ 11,82	
EPIS POR ANO (para 12 meses)					
	TOTAL DE EPIS				
	TOTAL DE EPIS POR MÊS				

TABELA DE INSUMOS MENSAL

	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo 2 a 2,50%, Densidade 1,20 a 1 g/L, Cor Incolor, Tipo Comum	Garrafa 5 Litro	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
2	Álcool Etílico Limpeza de Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	Caixa 12 Litro	8	R\$ 81,00	R\$ 647,96
3	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70° GL), Apresentação: Gel	Galão 5 Litro	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
4	Cera Polimento Piso Composição Básica: Carnaúba, Conservante, Emulsificante, Alcalinizante, Cor: Incolor, Aspecto Físico: Líquido	Galão 5 Litro	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
5	Desinfetante líquido odores variados. Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora de Fluxo	Galão 5 Litro	80	R\$ 9,29	R\$ 742,80
6	Desodorizador Sanitário frangâncias variadas. Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico para Vaso Sanitário	Unidade	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
7	Flanela Material: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	Unidade	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
8	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis e Superfícies Lisas, Aspecto Físico: Pastoso	Frasco 200 Mililitro	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
9	Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Chão, Cor: Branca	Unidade	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
10	Veneno para matar insetos – Inseticida Aerosol, Sem cheiro. Eficaz contra mosquito da dengue, moscas, pernilongos, baratas e formigas. Spray Inodoro.	embalagem de 300 ml	25	R\$ 7,41	R\$ 185,25
11	Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 a 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal	Fardo 1000 Folha	350	R\$ 16,74	R\$ 5.857,25
12	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca	Fardo 64 Rolo	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
13	Papel Higiênico Material: 100% Fibras Celulósicas, Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Tipo: Boa Qualidade, Características Adicionais: Biodegradável	Fardo 8 Unidade	120	R\$ 43,90	R\$ 5.268,00
14	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 a 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso	Galão 5 Litro	20	R\$ 18,68	R\$ 373,50
15	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Biodegradável	Pacote 1 Quilograma	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
16	Saco plástico para lixo 30 litros (emb c/ 100und) micragem 03	Embalagem 100 Unidade	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
17	Saco plástico para lixo 50 litros (emb c/ 100und) micragem 03	Embalagem 100 Unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
18	Saco plástico para lixo 100 litros (emb c/ 100und) micragem 06	Embalagem 100 Unidade	10	R\$ 49,01	R\$ 490,10
19	Saco plástico para lixo 200 litros (emb c/ 100und) micragem 06	Embalagem 100 Unidade	25	R\$ 54,84	R\$ 1.371,00
20	Saco Plástico para Lixo. Capacidade: 300 L (bem. c/ 100 uni)	Embalagem 100 Unidade	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00

21	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestrante, Características Adicionais: Emulsificante, Corante, Solventes	Frasco 1000 Mililitro	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
22	Soda cáustica potes de 450 g	Embalagem 450 Gramas	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
23	Detergente Composição: À Base de Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Aplicação: Lavagem Manual de Louças, Utensílios e Limpeza Geral, Características Adicionais: pH 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: Líquido	Embalagem 500 Mililitro	120	R\$ 1,85	R\$ 221,40
24	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50 CM	Unidade	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
25	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo e Coletor em Ângulo de 90º	Unidade	5	R\$ 6,25	R\$ 31,23
26	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Rodo de Borracha para Piso, Comprimento e Cabo de Madeira	Unidade	5	R\$ 9,00	R\$ 44,98
27	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Revestido em Plástico	Unidade	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
28	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo, Aplicação: Limpeza em Geral	Unidade	5	R\$ 11,37	R\$ 56,85
29	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cepa: 60 CM, Tipo Cabo: Reforçado	Unidade	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
30	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Tipo: Com Tampa e Pedal, Cor: Branca, Diâmetro: 28 CM, Altura: 45 CM	Unidade	5	R\$ 30,92	R\$ 154,60
31	Vassourinha para limpeza de sanitário. Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico.	Unidade	10	R\$ 5,06	R\$ 50,60
32	Vassoura Piaçava, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado 1,20 M	Unidade	10	R\$ 12,40	R\$ 123,95
33	Luvas látex amarela (P)	Par	12	R\$ 1,97	R\$ 23,64
34	Luvas látex amarela (M)	Par	25	R\$ 2,72	R\$ 67,88
35	Luvas látex amarela (G)	Par	25	R\$ 4,99	R\$ 124,77
36	Máscara Multiuso Material: 100% Polietileno, Tipo Uso: Descartável, Tamanho: Único, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Estéril, Atóxica, Não Inflamável	Pacote 100 Unidade	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
37	Espanador de pó. Material: Sisal, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 20 CM	Unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
38	Refil Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 150 ML, Aplicação: Material de Limpeza	Unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
39	Refil Mop água (cabeleira) Material: Fio de Algodão de Alta Qualidade, Tipo Ponta: Dobrada, Aplicação: Limpeza, Cor: Branca, Peso: 300 G, Comprimento: 20 CM, Largura: 22 CM, Características Adicionais: Costura Reforçada, Tipo Esfregão e Lavável, Gramatura: 100 G/M	Unidade	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
40	Desodorante / Aromatizante de Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray	Frasco 360 Mililitro	20	R\$ 8,42	R\$ 168,33
41	Dispensador para álcool em gel	Unidade	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
42	Protetor Solar Tipo Proteção: UVA/UVB, Fator Proteção: 60, Forma Farmacêutica: Fluido, Adicional: Com Cor	Frasco 1 Litro	1	R\$ 106,50	R\$ 106,50

43	Inseticida Mata Cupim Aerosol – frasco 400ml	Unidade	5	R\$ 18,20	R\$ 91,00
44	Mascara KN 95	unidade	40	R\$ 1,15	R\$ 46,00
45	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7 L, Tipo: Tampa e Pedal, Aplicação: Coleta de Lixo	Unidade	5	R\$ 38,18	R\$ 190,88
46	Ácido muriático	Frasco 1 Litro	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
47	Esponja para Limpeza Geral	Unidade	60	R\$ 0,71	R\$ 42,30
48	Balde plástico. Capacidade: 60 L Com Tampa	Unidade	5	R\$ 41,43	R\$ 207,13
49	Balde Plástico, 12 L, com alça	Unidade	5	R\$ 11,16	R\$ 55,78
50	Limpa alumínio	Unidade	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
51	Refil esfregão - Material: Fibra Sintética e Espuma de Poliuretano, Aplicação: Limpeza e Absorção de Sujeira, Tipo: Refil esfregão para Mop	Unidade	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
52	Mop Pó Refil - Material: Fio Acrílico, Largura: 16 CM, Comprimento: 40 CM, Cor: Azul	Unidade	5	R\$ 31,16	R\$ 155,80
53	Vasculhador de teto	Unidade	5	R\$ 20,13	R\$ 100,65
54	Aromatizante Ambiental Aspecto Físico: Líquido, Aroma: Citronela, Apresentação: Concentrado	Galão 5 Litro	10	R\$ 31,76	R\$ 317,60
55	Palha Aço Material: Aço Carbono, Abrasividade: Fina	Pacote 8 Unidade	5	R\$ 1,94	R\$ 9,68
56	Escova para limpeza geral	Unidade	5	R\$ 2,74	R\$ 13,70
57	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 a 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso*	Galão 5 Litro	2	R\$ 18,68	R\$ 37,35
58	Detergente Composição: À Base de Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Aplicação: Lavagem Manual de Louças, Utensílios e Limpeza Geral, Características Adicionais: pH 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: Líquido*	Embalagem 500 Mililitro	30	R\$ 1,85	R\$ 55,35
59	Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 a 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal*	Fardo 1000 Folha	100	R\$ 16,74	R\$ 1.673,50
TOTAL					R\$ 23.518,971
QUANTIDADE DE SERVENTES					44,00
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL MATERIAIS DE LIMPEZA (a constar nas planilhas dos Serventes, com exceção do Encarregado)					R\$ 534,522

*Os insumos destacados na cor amarelo dessa tabela, trata-se de uma demanda para atender o Setor de Coordenação de Laboratórios da UFDPar, visto que é para suprir uma necessidade e limpeza mais detalhada.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DO SERVENTE EXTERNO POR ANO (para 12 meses)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DEPRECIÁVEL (80%)	VIDA ÚTIL EM MESES	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIAÇÃO	QUANTIDADE DO ITEM POR ANO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA DEPRECIAÇÃO
1	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 40 Cc HP, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon, Rotação: 12.000 RPM, Características Adicionais: Tanque Capacidade 0,5L a 0,9L, Uso Intensivo, Aplicação: Corte de Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras e Pé	UN.	R\$ 735,00	R\$ 588,00	60	R\$ 9,80	5	R\$ 49,00
2	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.060, Material Cabo: Madeira, Peso: 660 g, Comprimento Cabo: 21,50 cm, Tipo Uso: Para Cerca Viva, Aplicação: Jardinagem	UN.	R\$ 42,98	R\$ 34,38	60	R\$ 0,57	10	R\$ 5,73
3	Afiador Manual/Elétrico Material Corpo: Metal Duro, Tipo: Com Estrias, Comprimento Corpo: 128 mm, Material Cabo: Plástico, Altura: 5 mm, Largura: 15 mm, Aplicação: Facas, Lâminas, Brocas e Tesouras	UN.	R\$ 17,99	R\$ 14,39	60	R\$ 0,24	5	R\$ 1,20
4	Rastelo de plástico para grama	UN.	R\$ 17,38	R\$ 13,90	60	R\$ 0,23	20	R\$ 4,63
5	Machado Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 cm, Peso: 2 lb, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1	UN.	R\$ 65,35	R\$ 52,28	60	R\$ 0,87	10	R\$ 8,71
6	Cavadeira Articulada Material: Aço Carbono, Cabo: Ferro, Comprimento Do Cabo: 120 cm, Comprimento Das Garras: 25 cm	UN.	R\$ 52,34	R\$ 41,87	60	R\$ 0,70	8	R\$ 5,58
7	Mangueira Jardim Material: PVC - Cloreto de Polivinila, Diâmetro: 5/16 pol, Espessura: 2 mm, Comprimento: 30 m, Cor: Cristal, Uso: Jardinagem e Limpeza	UN.	R\$ 78,50	R\$ 62,80	60	R\$ 1,05	12	R\$ 12,56
8	Mangueira Jardim Material: PVC trançado em fio poliéster, Diâmetro: 3/4 pol, Comprimento: 50 m, Características Adicionais: Esguicho tipo pistola, 1 conector 3/4 de polegada	UN.	R\$ 130,00	R\$ 104,00	60	R\$ 1,73	8	R\$ 13,87
9	Facão Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Madeira, Comprimento: 20 pol, Tipo: Para Mato	UN.	R\$ 25,39	R\$ 20,31	60	R\$ 0,34	15	R\$ 5,08
10	Ancinho Jardinagem Material: Aço, Quantidade Dentes: 14 un, Altura Dentes: 92 mm, Largura Total: 35 mm, Espessura Dentes: 3,75 mm, Características Adicionais: Com cabo madeira	UN.	R\$ 22,31	R\$ 17,85	60	R\$ 0,30	20	R\$ 5,95
11	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa aço galvanizado, Material Chassi: Ferro, Material Pés: Ferro, Quantidade Roda: 1 un, Tipo Roda: Pneu com câmara, Capacidade Caçamba: 60 L	UN.	R\$ 177,45	R\$ 141,96	60	R\$ 2,37	12	R\$ 28,39
12	Colher Pedreiro Material: Aço carbono, Tamanho: 8 pol, Material Cabo: Madeira envernizada, Características Adicionais: Reta - Inteiriça	UN.	R\$ 11,20	R\$ 8,96	60	R\$ 0,15	5	R\$ 0,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DEPRECIÁVEL (80%)	VIDA ÚTIL EM MESES	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIAÇÃO	QUANT. DO ITEM POR ANO	VALOR
								UNITÁRIO MENSAL DA DEPRECIAÇÃO
1	Aspirador de Pó e Água Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Bocal Piso 2 Enceradeira Tipo:	UN.	R\$ 349,950	R\$ 279,960	60	R\$ 4,666	3	R\$ 13,998
2	Industrial, Potência Motor: 0,75 HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 220 V, Diâmetro Enceradeira. Uso:	UN.	###	###	60	R\$ 32,969	3	R\$ 98,906
3	Limpeza. Enceradeira. Uso:	UN.	R\$ 25,050	R\$ 20,040	60	R\$ 0,334	3	R\$ 1,002
4	Limpeza.	UN.	R\$ 25,050	R\$ 20,040	60	R\$ 0,334	3	R\$ 1,002
5	Disco de escova de nylon para enceradeira	UN.	R\$ 144,590	R\$ 115,672	60	R\$ 1,928	3	R\$ 5,784
6	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 240 L, Tipo: Container,	UN.	R\$ 313,320	R\$ 250,656	60	R\$ 4,178	3	R\$ 12,533
7	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Resistente, Tipo: Para Fixação em Parede, Cor: Branca,	UN.	R\$ 37,260	R\$ 29,808	60	R\$ 0,497	30	R\$ 14,904
8	Dispenser Higienizador Material: Plástico ABS, Capacidade: 400 ML, Tipo Fixação: Parede, Cor: Branca, Aplicação:	UN.	R\$ 26,875	R\$ 21,500	60	R\$ 0,358	40	R\$ 14,333
9	Escada Material: Alumínio, Tipo: Dobrável, Quantidade Degraus: 5 UN,	UN.	R\$ 176,435	R\$ 141,148	60	R\$ 2,352	4	R\$ 9,410
10	Escada Extensível de Alumínio Capacidade: 150 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante, Tipo Degraus: 2 x 13, Quantidade Degraus: 26 UN, Altura Fechada:	UN.	R\$ 684,600	R\$ 547,680	60	R\$ 9,128	2	R\$ 18,256
11	Balde com Espremedor Material Balde: Plástico, Material Espremedor: Plástico, Material Base: Plástico,	CONJ	R\$ 400,000	R\$ 320,000	60	R\$ 5,333	10	R\$ 53,333
12	Limpador Vidro Material Cabo: Alumínio, Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,50 M, Tipo: Mini Lock, Aplicação:	UN.	R\$ 52,350	R\$ 41,880	60	R\$ 0,698	10	R\$ 6,980

Dispenser Papel									
13	Higiênico Material Base: Plástico ABS, Material Tampa: Plástico ABS, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Características: Mop esfregão pega fibra com cabo extensivo - Material: Alumínio, Comprimento: 1,40 M, Componentes: Garra	UN.	R\$ 30,500	R\$ 24,400	60	R\$ 0,407	30	R\$ 12,200	
14	Mop Pó 40 cm. Material: Microfibras de Algodão Costuradas na Base de Metal, Largura: 12 CM, Comprimento: 40 CM, Aplicação: Limpeza,	UN.	R\$ 23,980	R\$ 19,184	60	R\$ 0,320	10	R\$ 3,197	
15									
SUBTOTAL									R\$ 270,077
Quantidade de empregados internos (incluindo os com insalubridade)									35
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (a constar nas planilhas dos Serventes Interno com e sem insalubridade)									R\$ 7.716

REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADO: Empreitada por Preço Global

QUADRO-RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade mensal	Quantidade Total (12 meses) (F) = (E) x 12	Valor Unitário Máximo Aceitável (G)	Valor do Serviço Mensal (H) = (E) x (G)	Valor Total do Serviço (12 meses) (I) = (F) x (G)
G1	1	Serviço de limpeza externa Produtividade: 2.700m ²	M2	26400	316800,00	1,60	R\$ 42.230,43	R\$ 506.765,16
	2	Serviço de limpeza interna Produtividade: 1.200m ²	M2	30646	367752,00	3,80	R\$ 116.592,50	R\$ 1.399.110,00
	3	Serviço de limpeza interna 40% de insalubridade Produtividade: 300m ²	M2	1089	13068,00	16,61	R\$ 18.089,82	R\$ 217.077,84
	4	Serviço de limpeza interna 20% de insalubridade Produtividade: 450m ²	M2	3265	39180,00	11,45	R\$ 37.397,08	R\$ 448.764,96
	5	Encarregado	Posto	1	12,00	5000,22	R\$ 5.000,22	R\$ 60.002,64
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (G1)								R\$ 2.631.720,60

GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (Meses)	Valor Máximo Mensal do Serviço	Valor Máximo do Serviço (12 meses)
G1	1	Serviço de limpeza externa Produtividade: 2.700m ²	M2	12	R\$ 4.692,27	R\$ 56.307,24
	2	Serviço de limpeza interna Produtividade: 1.200m ²	M2	12	R\$ 4.663,70	R\$ 55.964,40
	3	Serviço de limpeza interna 40% de insalubridade	M2	12	R\$ 6.029,94	R\$ 72.359,28
	4	Serviço de limpeza interna 20% de insalubridade	M2	12	R\$ 5.342,44	R\$ 64.109,28
	5	Encarregado	Posto	12	R\$ 5.000,22	R\$ 60.002,64
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (G1)				R\$ 25.728,57	R\$ 308.742,84	

Detalhamento do Objeto								
GRUPO	ITEM	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	QUANTIDADE POSTO (01 (um) empregado por posto)	QUANTIDADE DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO POR EMPREGADO (POR MÊS)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
G1	1	Servente de limpeza externo Produtividade: 2.700m ²	Posto/mês	9	12	R\$ 4.692,27	R\$ 42.230,43	R\$ 506.765,16
	2	Servente de limpeza interno Produtividade: 1.200m ²	Posto/mês	25	12	R\$ 4.663,70	R\$ 116.592,50	R\$ 1.399.110,00
	3	Servente de limpeza interno 40% de insalubridade	Posto/mês	3	12	R\$ 6.029,94	R\$ 18.089,82	R\$ 217.077,84
	4	Servente de limpeza interno 20% de insalubridade	Posto/mês	7	12	R\$ 5.342,44	R\$ 37.397,08	R\$ 448.764,96
	5	Encarregado	Posto/mês	1	12	R\$ 5.000,22	R\$ 5.000,22	R\$ 60.002,64
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (G1)				45			R\$ 219.310,05	R\$ 2.631.720,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisionamento de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
1. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação da sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza externo Produtividade: 2.700m ²
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.553,96
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	0%	
D	Adicional Noturno	0%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	
Total			R\$ 1.553,96

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 129,50
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 188,03
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 317,53
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 126,38
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 443,91

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fundamento: Férias e 1/3 Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato

Fórmula: $20,433\% \times 39,8000\% \text{ (que é total do submódulo 2.2)} = 8,132\%$ da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 310,79
B	Salário educação	2,500%	R\$ 38,85
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 93,24
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 23,31
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 15,54
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 9,32
G	INCRA	0,200%	R\$ 3,11
Subtotal		31,800%	R\$ 494,16
H	FGTS	8,000%	R\$ 124,32
Total		39,800%	R\$ 618,48

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.

Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91. SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% = CNAE 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2,0 = Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser

Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90.

Fundamento: Decreto nº 2.318/86.

Fundamento: Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.

Fundamento: DL nº 1.146/70 e Lei nº 7.787/89.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 443,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 618,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 543,68
Total			R\$ 1.606,07

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Fundamento: AUXILIO SAUDE com base na CCT PI000119/2025 as empresas

Fundamento: CCT PI000119/2025 combinada com a Pesquisa de mercado.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 12,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 5,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 27,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,19
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 53,90
Total		14,480%	R\$ 101,26

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato,

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 5,18
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,41
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 5,59
C	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30)/12\}$	0,556%	R\$ 8,63
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,43
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,58
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,620%	R\$ 9,64
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 3,84
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 19,07

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 19,07
Total		R\$ 19,07

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 35,92
B	EPI's		R\$ 24,43
C	Equipamentos		R\$ 21,72
D	Insumos		R\$ 534,52
Total			R\$ 616,59

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 116,91
B	Cofins	3,000%	R\$ 140,77
C	PIS	0,650%	R\$ 30,50
D	ISS	5,000%	R\$ 234,61
E	Lucro	6,790%	R\$ 272,54
Total		18,440%	R\$ 795,33

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Resposta de mercado: A alíquota de CI e Lucro é calculada a partir da média de preços advindos de contratações públicas similares, nos termos da IN SEGES /ME N° 65/2021. Lucro (L) e Custos Indiretos (CI)

Para fins de estimativa, o LCI - Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: {[Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1 - (%COFINS + %PIS + %ISS)]} x Alíquota do imposto

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

L: Lucro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.553,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.606,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 101,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 616,59
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.896,95
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 795,33
Valor total por empregado / mês		R\$ 4.692,27
PRODUTIVIDADE		2700
Valor Mensal		R\$ 1,74
Valor do M2 (12 Meses)		R\$ 10,43

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionários, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisionamento de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirão de base para a definição desses valores em sua planilha.
1. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno Produtividade: 1.200m ²
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.553,96
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	0%	
D	Adicional Noturno	0%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	
Total			R\$ 1.553,96

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência

2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 129,50
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 188,03
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 317,53
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 126,38
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 443,91

Fórmula: (1/12)x100=8,3333% da remuneração.

Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fundamento: Férias e 1/3 Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato previu Conta

Fórmula: 20,433% x 39,8000% (que é total do submódulo 2.2)= 8,132% da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 310,79
B	Salário educação	2,500%	R\$ 38,85
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 93,24
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 23,31
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 15,54
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 9,32
G	INCRA	0,200%	R\$ 3,11
Subtotal		31,800%	R\$ 494,16
H	FGTS	8,000%	R\$ 124,32
Total		39,800%	R\$ 618,48

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009. Observação: O licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta, adicionando as bases usadas, mediante apresentação da GFIP ou outro documento para a finalidade.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 443,91
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 618,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 543,68
Total			R\$ 1.606,07

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 12,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 5,99
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 27,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,19
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 53,90
Total		14,480%	R\$ 101,26

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato,

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 5,18
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,41
Subtotal 1 (A+B)		R\$ 5,59	
C	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais {(2/30)/12}	0,556%	R\$ 8,63
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,43
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,58
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,620%	R\$ 9,64
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 3,84
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 19,07

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 19,07
Total			R\$ 19,07

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 35,92
B	EPI's		R\$ 14,71
C	Equipamentos		R\$ 7,72
D	Insumos		R\$ 534,52
Total			R\$ 592,86

Nota: Valores mensais por empregado.

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração.

Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo

que $8\% \times [(10\% \times (1/12))] = 0,067\%$ da remuneração.

Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{(1/30) \times 7 \text{ dias}\} / 12 \times 0,9 = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Considerando que se adotou-se

Fórmula: $1,9444\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) $\times 90\% = 0,6965\%$ da remuneração ou o mesmo que $\{(1/30) \times 7 \text{ dias}\} / 12 \times (\text{Total do submódulo 2.2}) \times 90\%$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{(15/30) / 12\} \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Não se aplica. Prazo máximo da contratação até 1 (um) ano.

Fórmula: $\{(2/30) / 12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{(5/30) / 12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração.

Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Fórmula: $\{(1+1/3) / 12\} \times 1\% \times (4/12) = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I

Fórmula: $9,8796\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,9321% da remuneração

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Pesquisa de mercado: A alíquota de CI e Lucro foi calculada a partir de Média de Preços advindas de Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021.
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Lucro(L) e Custos Indiretos(CI)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%.
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 116,20	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5
B	Cofins	3,000%	R\$ 139,91	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI
C	PIS	0,650%	R\$ 30,31	Tributação
D	ISS	5,000%	R\$ 233,19	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
E	Lucro	6,790%	R\$ 270,88	Cálculo: [(Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)) / (1 - (%COFINS + %PIS + %ISS))] x Aliquota do imposto
Total		18,440%	R\$ 790,49	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1
 M2: Total do módulo 2
 M3: Total do módulo 3
 M4: Total do módulo 4
 M5: Total do módulo 5
 M6: Total do módulo 6
 CI: Valor dos Custos Indiretos
 L: Lucro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.553,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.606,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 101,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 19,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 592,86
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.873,22
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 790,49
Valor total por empregado / mês		R\$ 4.663,70
PRODUTIVIDADE		1200
Valor Mensal		R\$ 3,89
Valor do M2 (12 Meses)		R\$ 23,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisionamento de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirão de base para a definição desses valores em sua planilha.
- A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou SENAI, SENAC, INCA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno 40% de insalubridade Produtividade: 300m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 1.553,96
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 648,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	
Total			R\$ 2.202,36

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Fundamento: Art. 192 do DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT) combinado

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência

2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 183,53
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 266,49
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 450,02
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 179,11
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 629,13

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,333\%$ da remuneração.

Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65.

Fundamento: Férias e 1/3 Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato previu Conta Vinculada).

Fórmula: $20,433\% \times 39,8000\% \text{ (que é total do submódulo 2.2)} = 8,132\%$ da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 440,47
B	Salário educação	2,500%	R\$ 55,06
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 132,14
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 33,04
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 22,02
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 13,21
G	INCRA	0,200%	R\$ 4,40
Subtotal		31,800%	R\$ 700,34
H	FGTS	8,000%	R\$ 176,19
Total		39,800%	R\$ 876,53

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc			
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diáriosc			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 629,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 876,53
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc		R\$ 543,68
Total			R\$ 2.049,34

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 18,35
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,47
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 8,49
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 38,54
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,27
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 76,39
Total		14,480%	R\$ 143,51

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 7,34
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,59
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 7,93
C	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais {(2/30)/12}	0,556%	R\$ 12,24
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,61
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,82
Subtotal 2 (C+D+E+F)			0,620% R\$ 13,67
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 5,44
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 27,04

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 27,04
Total			R\$ 27,04

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5		%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 30,21
B	EPI's		R\$ 13,19
C	Equipamentos		R\$ 7,72
D	Insumos		R\$ 534,52
Total			R\$ 585,63

Nota: Valores mensais por empregado.

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração.
Fundamento: Art. 79, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{[(10\% \times 1/12)]\} = 0,067\%$ da remuneração.
Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times \text{dias}] / 12\} \times 0,9 = 1,500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 79, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Considerando que se adotou-se a probabilidade de 10% das rescisões com aviso prévio.

Fórmula: $1,9444\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) $\times 90\% = 0,6965\%$ da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times (\text{Total do submódulo 2.2}) \times 90\%$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Não se aplica. Prazo máximo da contratação até 1 (um) ano.

Fórmula: $\{[(2/30)/12] = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{[(5/30)/12] \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 79, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro

Fórmula: $\{[(1+1/3)/12] \times 1\% \times (4/12)\} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I do art.

Fórmula: $9,8796\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,9321% da remuneração

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Pesquisa de mercado: A alíquota de CI e Lucro foi calculada a partir de Média de Preços advindas de Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021.
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Lucro(L) e Custos indiretos(Cl)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 150,24	Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%.
B	Cofins	3,000%	R\$ 180,90	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5
C	PIS	0,650%	R\$ 39,19	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI
D	ISS	5,000%	R\$ 301,50	
E	Lucro	6,790%	R\$ 350,24	
Total		18,440%	R\$ 1.022,07	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.202,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.049,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 143,51
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 27,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 585,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.007,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.022,07
Valor total por empregado / mês		R\$ 6.029,94
PRODUTIVIDADE		300
Valor Mensal		R\$ 20,10
Valor do M2 (12 Meses)		R\$ 120,60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisionamento de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho - CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
 - A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SÉI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza interno 20% de insalubridade Produtividade: 450m2
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.553,96
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		
A	Salário base		R\$ 1.553,96
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 324,20
D	Adicional Noturno	0%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	
Total			R\$ 1.878,16

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Fundamento: Art. 192 do DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 156,51
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 227,26
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 383,77
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 152,74
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 536,51

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII,

Fundamento: Férias e 1/3 Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato

Fórmula: $20,433\% \times 39,8000\% \text{ (que é total do submódulo 2.2)} = 8,132\% \text{ da remuneração.}$

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 375,63
B	Salário educação	2,500%	R\$ 46,95
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 112,69
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 28,17
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 18,78
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 11,27
G	INCRA	0,200%	R\$ 3,76
Subtotal		31,800%	R\$ 597,25
H	FGTS	8,000%	R\$ 150,25
Total		39,800%	R\$ 747,50

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc			
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: <i>Especificcar</i>		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diáriosc			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriosc		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 536,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 747,50
2.3	Benefícios Mensais e Diáriosc		R\$ 543,68
Total			R\$ 1.827,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 15,65	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,25	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 7,24	
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 32,87	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,23	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 65,14	
Total		14,480%	R\$ 122,38	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 6,26	
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,50	
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 6,76	
C	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	R\$ 0,00	
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais {(2/30)/12}	0,556%	R\$ 10,43	
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,52	
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,70	
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,620%	R\$ 11,65	
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 4,64	
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 23,05	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 23,05
Total		R\$ 23,05

Módulo 5 - Insumos Diversos

5		%	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$ 30,21	Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021
B	EPI's		R\$ 13,19	Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021
C	Equipamentos		R\$ 7,72	Pesquisa de mercado, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021
D	Insumos		R\$ 534,52	
Total			R\$ 585,63	

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Pesquisa de mercado: A alíquota de CI e Lucro foi calculada a partir de Média de Preços advindas de Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021. Lucro(L) e Custos indiretos(CI) Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%. BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + CI	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 133,11		
B	Cofins	3,000%	R\$ 160,27		
C	PIS	0,650%	R\$ 34,73		
D	ISS	5,000%	R\$ 267,12		
E	Lucro	6,790%	R\$ 310,30		
Total		18,440%	R\$ 905,53		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

Calculo: $\{(Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)) / (18,440\%) \times \text{Aliquota do imposto}\}$

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.878,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.827,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 122,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 23,05
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 585,63
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.436,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 905,53
Valor total por empregado / mês		R\$ 5.342,44
PRODUTIVIDADE		250
Valor Mensal		R\$ 21,37
Valor do M2 (12 Meses)		R\$ 128,22

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

- O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser preenchido individualmente para cada profissional envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, planilhas específicas.
- O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, tiveram como base as disposições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025 para os postos relacionados no item 1.1 do Termo de Referência.
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.
 - Na cidade de Parnaíba não há transporte público regulamentado, razão pelo qual não há provisãoamento de pagamento para o vale-transporte. Nesse caso, a Administração deve acompanhar ao longo da vigência do contrato eventual regulamentação.
- Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho-CCT indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que servirão de base para a definição desses valores em sua planilha.
- A não apresentação dos documentos comprobatórios citados resultará na desclassificação da proposta.
- Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário nº 2.647/2009), se for o caso.
- As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
- A licitante deve preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB ou outro documento apto para comprovar o FAP.

Na execução do contrato, os dados de referências advindos da CCT PI000119/2025 serão repactuados quando da convenção atualizada de vigência 2026.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.020,11
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: TABELA - PISO SALARIAL 2025 da CCT PI000119/2025.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		
A	Salário base		R\$ 2.020,11
B	Adicional de Periculosidade	0%	
C	Adicional de Insalubridade	0%	
D	Adicional Noturno	0%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	
Total			R\$ 2.020,11

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fundamento: CCT PI000119/2025.

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
2.1	13º Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 168,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	R\$ 244,43
Subtotal 1 (A+B)		20,433%	R\$ 412,77
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	8,132%	R\$ 164,28
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 577,05

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,333\%$ da remuneração.

Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec.

57155/65.

Fundamento: Férias e 1/3 Constitucional - IN nº 05/2017 (o Termo de Contrato previu Conta

Fórmula: $20,433\% \times 39,8000\% \text{ (que é total do submódulo 2.2)} = 8,132\%$ da remuneração.

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisão-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no TR, cujo o prazo de vigência da contratação é na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,000%	R\$ 404,02
B	Salário educação	2,500%	R\$ 50,50
C	SAT / Contribuição Adicional - RAT Ajustado (RAT x FAP)	6,00%	R\$ 121,21
D	SESC ou SESI	1,500%	R\$ 30,30
E	SENAI - SENAC	1,000%	R\$ 20,20
F	SEBRAE	0,600%	R\$ 12,12
G	INCRA	0,200%	R\$ 4,04
Subtotal		31,800%	R\$ 642,39
H	FGTS	8,000%	R\$ 161,61
Total		39,800%	R\$ 804,00

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

C – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

RAT x FAP, em que:

RAT – Varia de acordo com a atividade preponderante aplicação do código CNAE ao Anexo V do Decreto nº 3.048/1999, de 1% a 3%)

FAP – varia de 0,5 a 2,000, mas adota-se o maior valor possível para o exercício, conforme Decreto nº 6.957/2009. Observação: A licitante deve preencher o item "C" das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio refeição/alimentação		R\$ 473,82
C	Assistência médica e familiar		R\$ 57,17
D	Seguro de vida		R\$ 12,69
E	Outros: Especificar		
Total			R\$ 543,68

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 577,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 804,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 543,68
Total			R\$ 1.924,73

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.

Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.

Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91. SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% = CNAE 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2,0 = Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. ATENÇÃO: Considerando o objeto da

Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90.

Fundamento: Decreto nº 2.318/86.

Fundamento: Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.

Fundamento: DL nº 1.146/70 e Lei nº 7.787/89.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,833%	R\$ 16,83
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	8,000%	R\$ 1,35
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,320%	R\$ 7,79
D	Aviso prévio trabalhado	1,750%	R\$ 35,35
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,697%	R\$ 0,25
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,880%	R\$ 70,07
Total		14,480%	R\$ 131,63

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração estabelece que no contrato a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	R\$ 6,73
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,000%	R\$ 0,54
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 7,27
C	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais $\{(2/30)/12\}$	0,556%	R\$ 11,22
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R\$ 0,56
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,037%	R\$ 0,75
Subtotal 2 (C+D+E+F)		0,620%	R\$ 12,53
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	0,247%	R\$ 4,99
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 24,79

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 24,79
Total		R\$ 24,79

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 39,61
B	EPI's		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Insumos		R\$ 11,82
Total			R\$ 51,43

Nota: Valores mensais por empregado.

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração.

Fundamento: Art. 79, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times \{[10\% \times (1/12)]\} = 0,067\%$ da remuneração.

Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times 0,9 = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 79, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Considerando que se adotou-se a probabilidade de 10% das rescisões com aviso prévio.

Fórmula: $1,9444\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) $\times 90\% = 0,6965\%$ da remuneração ou o mesmo que $\{(1/30) \times 7 \text{ dias}\} / 12 \times (\text{Total do submódulo 2.2}) \times 90\%$.

Fórmula: $40\% \times 8\% \times 90\% \text{ da soma da remuneração} + 13º \text{ salário} + \text{adicional de férias. Art. 18, Lei 8.036/90.}$

Fórmula: $\{[(15/30)/12] \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração

Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Não se aplica. Prazo máximo da contratação até 1 (um) ano.

Fórmula: $\{(2/30)/12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $[(5/30)/12] \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração.

Fundamento: Art. 79, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro

Fórmula: $\{[(1+1/3)/12] \times 1\% \times (4/12)\} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera custo e reposição, inciso I

Fórmula: $9,8796\% \times 39,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,9321% da remuneração

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,000%	R\$ 124,58
B	Cofins	3,000%	R\$ 150,01
C	PIS	0,650%	R\$ 32,50
D	ISS	5,000%	R\$ 250,01
E	Lucro	6,790%	R\$ 290,43
Total		18,440%	R\$ 847,53

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Contratações Públicas Similares, nos termos da IN SEGES /ME Nº 65/2021.

Lucro(L) e Custos indiretos(Cl)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,790% para o Lucro e para os Custos Indiretos 3,000%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + Cl

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: [(Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)) / (1 - %COFINS + %PIS + %ISS)] x Aliquota do imposto

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

Cl: Valor dos Custos Indiretos

L: Lucro

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.020,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.924,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 131,63
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 24,79
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 51,43
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.152,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 847,53
Valor total por empregado / mês		R\$ 5.000,22
Quantidade de empregados		1
Valor total mensal do serviço		R\$ 5.000,22

TABELA DE INSUMOS MENSAL

	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo 2 a 2,50%, Densidade 1,20 a 1 g/L, Cor Incolor, Tipo Comum	Garrafa 5 Litro	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
2	Álcool Etílico Limpeza de Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	Caixa 12 Litro	8	R\$ 81,00	R\$ 647,96
3	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70° GL), Apresentação: Gel	Galão 5 Litro	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
4	Cera Polimento Piso Composição Básica: Carnaúba, Conservante, Emulsificante, Alcalinizante, Cor: Incolor, Aspecto Físico: Líquido	Galão 5 Litro	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
5	Desinfetante líquido odores variados. Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora de Fluxo	Galão 5 Litro	80	R\$ 9,29	R\$ 742,80
6	Desodorizador Sanitário frangâncias variadas. Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico para Vaso Sanitário	Unidade	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
7	Flanela Material: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	Unidade	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
8	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis e Superfícies Lisas, Aspecto Físico: Pastoso	Frasco 200 Mililitro	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
9	Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Chão, Cor: Branca	Unidade	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
10	Veneno para matar insetos – Inseticida Aerosol, Sem cheiro. Eficaz contra mosquito da dengue, moscas, pernilongos, baratas e formigas. Spray Inodoro.	embalagem de 300 ml	25	R\$ 7,41	R\$ 185,25
11	Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 a 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal	Fardo 1000 Folha	350	R\$ 16,74	R\$ 5.857,25
12	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca	Fardo 64 Rolo	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
13	Papel Higiênico Material: 100% Fibras Celulósicas, Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Tipo: Boa Qualidade, Características Adicionais: Biodegradável	Fardo 8 Unidade	120	R\$ 43,90	R\$ 5.268,00
14	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 a 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãoas, Características Adicionais: Pronto Uso	Galão 5 Litro	20	R\$ 18,68	R\$ 373,50

15	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Biodegradável	Pacote 1 Quilograma	30	R\$ 4,72	R\$ 141,60
16	Saco plástico para lixo 30 litros (emb c/ 100und) micragem 03	Embalagem 100 Unidade	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
17	Saco plástico para lixo 50 litros (emb c/ 100und) micragem 03	Embalagem 100 Unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
18	Saco plástico para lixo 100 litros (emb c/ 100und) micragem 06	Embalagem 100 Unidade	10	R\$ 49,01	R\$ 490,10
19	Saco plástico para lixo 200 litros (emb c/ 100und) micragem 06	Embalagem 100 Unidade	25	R\$ 54,84	R\$ 1.371,00
20	Saco Plástico para Lixo. Capacidade: 300 L (bem. c/ 100 uni)	Embalagem 100 Unidade	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
21	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestrante, Características Adicionais: Emulsificante, Corante, Solventes	Frasco 1000 Mililitro	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
22	Soda cáustica potes de 450 g	Embalagem 450 Gramas	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
23	Detergente Composição: À Base de Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Aplicação: Lavagem Manual de Louças, Utensílios e Limpeza Geral, Características Adicionais: pH 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: Líquido	Embalagem 500 Mililitro	120	R\$ 1,85	R\$ 221,40
24	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50 CM	Unidade	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
25	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo e Coletor em Ângulo de 90º	Unidade	5	R\$ 6,25	R\$ 31,23
26	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Rodo de Borracha para Piso, Comprimento e Cabo de Madeira	Unidade	5	R\$ 9,00	R\$ 44,98
27	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Revestido em Plástico	Unidade	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
28	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo, Aplicação: Limpeza em Geral	Unidade	5	R\$ 11,37	R\$ 56,85
29	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cepa: 60 CM, Tipo Cabo: Reforçado	Unidade	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
30	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Tipo: Com Tampa e Pedal, Cor: Branca, Diâmetro: 28 CM, Altura: 45 CM	Unidade	5	R\$ 30,92	R\$ 154,60
31	Vassourinha para limpeza de sanitário. Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico.	Unidade	10	R\$ 5,06	R\$ 50,60

32	Vassoura Piaçava, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado 1,20 M	Unidade	10	R\$ 12,40	R\$ 123,95
33	Luvas látex amarela (P)	Par	12	R\$ 1,97	R\$ 23,64
34	Luvas látex amarela (M)	Par	25	R\$ 2,72	R\$ 67,88
35	Luvas látex amarela (G)	Par	25	R\$ 4,99	R\$ 124,77
36	Máscara Multiuso Material: 100% Polietileno, Tipo Uso: Descartável, Tamanho: Único, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Estéril, Atóxica, Não Inflamável	Pacote 100 Unidade	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
37	Espanador de pó. Material: Sisal, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 20 CM	Unidade	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
38	Refil Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 150 ML, Aplicação: Material de Limpeza	Unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
39	Refil Mop água (cabeleira) Material: Fio de Algodão de Alta Qualidade, Tipo Ponta: Dobrada, Aplicação: Limpeza, Cor: Branca, Peso: 300 G, Comprimento: 20 CM, Largura: 22 CM, Características Adicionais: Costura Reforçada, Tipo Esfregão e Lavável, Gramatura: 100 G/M	Unidade	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
40	Desodorante / Aromatizante de Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray	Frasco 360 Mililitro	20	R\$ 8,42	R\$ 168,33
41	Dispensador para álcool em gel	Unidade	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
42	Protetor Solar Tipo Proteção: UVA/UVB, Fator Proteção: 60, Forma Farmacêutica: Fluido, Adicional: Com Cor	Frasco 1 Litro	1	R\$ 106,50	R\$ 106,50
43	Inseticida Mata Cupim Aerosol – frasco 400ml	Unidade	5	R\$ 18,20	R\$ 91,00
44	Mascara KN 95	unidade	40	R\$ 1,15	R\$ 46,00
45	Lixeira Material: Plástico, Capacidade: 7 L, Tipo: Tampa e Pedal, Aplicação: Coleta de Lixo	Unidade	5	R\$ 38,18	R\$ 190,88
46	Ácido muriático	Frasco 1 Litro	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
47	Esponja para Limpeza Geral	Unidade	60	R\$ 0,71	R\$ 42,30
48	Balde plástico. Capacidade: 60 L Com Tampa	Unidade	5	R\$ 41,43	R\$ 207,13
49	Balde Plástico, 12 L, com alça	Unidade	5	R\$ 11,16	R\$ 55,78
50	Limpa alumínio	Unidade	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
51	Refil esfregão - Material: Fibra Sintética e Espuma de Poliuretano, Aplicação: Limpeza e Absorção de Sujeira, Tipo: Refil esfregão para Mop	Unidade	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
52	Mop Pó Refil - Material: Fio Acrílico, Largura: 16 CM, Comprimento: 40 CM, Cor: Azul	Unidade	5	R\$ 31,16	R\$ 155,80
53	Vasculhador de teto	Unidade	5	R\$ 20,13	R\$ 100,65
54	Aromatizante Ambiental Aspecto Físico: Líquido, Aroma: Citronela, Apresentação: Concentrado	Galão 5 Litro	10	R\$ 31,76	R\$ 317,60
55	Palha Aço Material: Aço Carbono, Abrasividade: Fina	Pacote 8 Unidade	5	R\$ 1,94	R\$ 9,68
56	Escova para limpeza geral	Unidade	5	R\$ 2,74	R\$ 13,70

57	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 a 6,0, Aplicação: Assepsia das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso*	Galão 5 Litro	2	R\$ 18,68	R\$ 37,35
58	Detergente Composição: À Base de Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Aplicação: Lavagem Manual de Louças, Utensílios e Limpeza Geral, Características Adicionais: pH 6,5 a 7,5, Aspecto Físico: Líquido*	Embalagem 500 Mililitro	30	R\$ 1,85	R\$ 55,35
59	Toalha de Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 a 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal*	Fardo 1000 Folha	100	R\$ 16,74	R\$ 1.673,50
TOTAL					R\$ 23.518,971
QUANTIDADE DE SERVENTES					44,00
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL MATERIAIS DE LIMPEZA (a constar nas planilhas dos Serventes, com exceção do Encarregado)					R\$ 534,522

*Os insumos destacados na cor amarelo dessa tabela, trata-se de uma demanda para atender o Setor de Coordenação de Laboratórios da UFDPar, visto que é para suprir uma necessidade e limpeza mais detalhada.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DO SERVENTE EXTERNO POR ANO (para 12 meses)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DEPRECIÁVEL (80%)	VIDA ÚTIL EM MESES	VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIAÇÃO	QUANTIDADE DO ITEM POR ANO	VALOR UNITÁRIO MENSAL DA DEPRECIAÇÃO
1	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 40 Cc HP, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon, Rotação: 12.000 RPM, Características Adicionais: Tanque Capacidade 0,5L a 0,9L, Uso Intensivo, Aplicação: Corte de Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras e Pé	Unidade	R\$ 735,00	R\$ 588,00	60	R\$ 9,80	5	R\$ 49,00
2	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Sae 1.060, Material Cabo: Madeira, Peso: 660 g, Comprimento Cabo: 21,50 cm, Tipo Uso: Para Cerca Viva, Aplicação: Jardinagem	Unidade	R\$ 42,98	R\$ 34,38	60	R\$ 0,57	10	R\$ 5,73
3	Afiador Manual/Elétrico Material Corpo: Metal Duro, Tipo: Com Estriadas, Comprimento Corpo: 128 mm, Material Cabo: Plástico, Altura: 5 mm, Largura: 15 mm, Aplicação: Facas, Lâminas, Brocas e Tesouras	Unidade	R\$ 17,99	R\$ 14,39	60	R\$ 0,24	5	R\$ 1,20
4	Rastelo de plástico para grama	Unidade	R\$ 17,38	R\$ 13,90	60	R\$ 0,23	20	R\$ 4,63
5	Machado Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 cm, Peso: 2 lb, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1	Unidade	R\$ 65,35	R\$ 52,28	60	R\$ 0,87	10	R\$ 8,71
6	Cavadeira Articulada Material: Aço Carbono, Cabo: Ferro, Comprimento Do Cabo: 120 cm, Comprimento Das Garras: 25 cm	Unidade	R\$ 52,34	R\$ 41,87	60	R\$ 0,70	8	R\$ 5,58
7	Mangueira Jardim Material: PVC - Cloreto de Polivinila, Diâmetro: 5/16 pol, Espessura: 2 mm, Comprimento: 30 m, Cor: Cristal, Uso: Jardinagem e Limpeza	Unidade	R\$ 78,50	R\$ 62,80	60	R\$ 1,05	12	R\$ 12,56
8	Mangueira Jardim Material: PVC trançado em fio poliéster, Diâmetro: 3/4 pol, Comprimento: 50 m, Características Adicionais: Esguicho tipo pistola, 1 conector 3/4 de polegada	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 104,00	60	R\$ 1,73	8	R\$ 13,87
9	Facão Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Madeira, Comprimento: 20 pol, Tipo: Para Mato	Unidade	R\$ 25,39	R\$ 20,31	60	R\$ 0,34	15	R\$ 5,08
10	Ancinho Jardinagem Material: Aço, Quantidade Dentes: 14 un, Altura Dentes: 92 mm, Largura Total: 35 mm, Espessura Dentes: 3,75 mm, Características Adicionais: Com cabo madeira	Unidade	R\$ 22,31	R\$ 17,85	60	R\$ 0,30	20	R\$ 5,95
11	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa aço galvanizado, Material Chassi: Ferro, Material Pés: Ferro, Quantidade Roda: 1 un, Tipo Roda: Pneu com câmara, Capacidade Caçamba: 60 L	Unidade	R\$ 177,45	R\$ 141,96	60	R\$ 2,37	12	R\$ 28,39
12	Colher Pedreiro Material: Aço carbono, Tamanho: 8 pol, Material Cabo: Madeira envernizada, Características Adicionais: Reta - Inteiriça	Unidade	R\$ 11,20	R\$ 8,96	60	R\$ 0,15	5	R\$ 0,75
13	Pá Material: Cabo madeira, Aplicação: Construção civil, Material: Aço, Formato: De bico, Tamanho: 300 mm, Comprimento cabo: 1,30 m	Unidade	R\$ 32,45	R\$ 25,96	60	R\$ 0,43	9	R\$ 3,89
14	Motoserra Industrial Potência: 1,6 kW, Combustível: Gasolina, Capacidade tanque: 0,470 L, Cilindrada: 35,2 cc, Características adicionais: Sabre 35 cm	Unidade	R\$ 835,54	R\$ 668,43	60	R\$ 11,14	1	R\$ 11,14
15	Aspersor Material: Polietileno, Aplicação: Irrigação, Pressão: 1,0 a 2,01 bar, Vazão: 0,08 a 0,11 m³/h	Unidade	R\$ 19,20	R\$ 15,36	60	R\$ 0,26	40	R\$ 10,24

EQUIPAMENTOS SERVENTE INTERNO (para 12 meses)							VALOR UNITÁRIO DA DEPRECIAÇÃO	QUANTIDADE DO ITEM POR ANO	VALOR UNITÁRIO MENSAL
ITEM	Descrição	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO DEPRECIÁVEL (80%)	VIDA ÚTIL EM MESES				
1	Aspirador de Pó e Água Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Bocal Piso 2 Posições (Piso/Carpete), 2 Tubos Prolongadores, Potência: 1.400 W	Unidade	R\$ 349,950	R\$ 279,960	60	R\$ 4,666	3	R\$ 13,998	
2	Enceradeira Tipo: Industrial, Potência Motor: 0,75 HP, Tipo Motor: Monofásico, Tensão Alimentação: 220 V, Diâmetro Escova: 350 MM, Características Adicionais: Escova de Pêlo, Suporte Madeira e Lixa	Unidade	R\$ 2.472,650	R\$ 1.978,120	60	R\$ 32,969	3	R\$ 98,906	
3	Disco verde para Enceradeira. Uso: Limpeza.	Unidade	R\$ 25,050	R\$ 20,040	60	R\$ 0,334	3	R\$ 1,002	
4	Disco branco para Enceradeira. Uso: Limpeza.	Unidade	R\$ 25,050	R\$ 20,040	60	R\$ 0,334	3	R\$ 1,002	
5	Disco de escova de nylon para enceradeira	Unidade	R\$ 144,590	R\$ 115,672	60	R\$ 1,928	3	R\$ 5,784	
6	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 240 L, Tipo: Container, Características Adicionais: Com 2 Rodízios, Tampa com Dobradiça, Revestimento: Tratamento em UV	Unidade	R\$ 313,320	R\$ 250,656	60	R\$ 4,178	3	R\$ 12,533	
7	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Resistente, Tipo: Para Fixação em Parede, Cor: Branca, Características Adicionais: Capacidade até 1.000 Folhas Duplas, Dimensões: 20 x 23 CM	Unidade	R\$ 37,260	R\$ 29,808	60	R\$ 0,497	30	R\$ 14,904	
8	Dispenser Higienizador Material: Plástico ABS, Capacidade: 400 ML, Tipo Fixação: Parede, Cor: Branca, Aplicação: Mão, Características Adicionais: Visor Frontal para Álcool Gel ou Sabonete Líquido	Unidade	R\$ 26,875	R\$ 21,500	60	R\$ 0,358	40	R\$ 14,333	
9	Escada Material: Alumínio, Tipo: Dobrável, Quantidade Degraus: 5 UN, Características Adicionais: Reforçada, Arco/Corrimão Superior para Apoio	Unidade	R\$ 176,435	R\$ 141,148	60	R\$ 2,352	4	R\$ 9,410	
10	Escada Extensível de Alumínio Capacidade: 150 KG, Tipo Sapata: Borracha Antiderrapante, Tipo Degraus: 2 x 13, Quantidade Degraus: 26 UN, Altura Fechada: 4,16 M, Altura Aberta: 3,89 M, Material: Alumínio, Altura Estendida: 6,88 M, Características Adicionais: Rodízios na Parte Superior	Unidade	R\$ 684,600	R\$ 547,680	60	R\$ 9,128	2	R\$ 18,256	
11	Balde com Espremedor Material Balde: Plástico, Material Espremedor: Plástico, Material Base: Plástico, Capacidade Balde: 33 L, Tipo Espremedor: Pressão Horizontal	Conjunto	R\$ 400,000	R\$ 320,000	60	R\$ 5,333	10	R\$ 53,333	
12	Limpador Vidro Material Cabo: Alumínio, Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,50 M, Tipo: Mini Lock, Aplicação: Limpeza de Parede, Vidro e Piso, Comprimento Base: 26 CM, Largura Base: 10,2 CM, Características Adicionais: Fixador na Base para Fixar Panos ou Fibras	Unidade	R\$ 52,350	R\$ 41,880	60	R\$ 0,698	10	R\$ 6,980	
13	Dispenser Papel Higiênico Material Base: Plástico ABS, Material Tampa: Plástico ABS, Tipo: De Parede, Cor: Branco, Características Adicionais: Capacidade para Rolo de até 400 Metros, Altura: 29 CM, Largura: 26,5 CM, Profundidade: 13,50 CM	Unidade	R\$ 30,500	R\$ 24,400	60	R\$ 0,407	30	R\$ 12,200	
14	Mop esfregão pega fibra com cabo extensivo - Material: Alumínio, Comprimento: 1,40 M, Componentes: Garra em Polipropileno, Cor: Azul, Características Adicionais: Trava para Refis	Unidade	R\$ 23,980	R\$ 19,184	60	R\$ 0,320	10	R\$ 3,197	
15	Mop Pó 40 cm. Material: Microfibras de Algodão Costuradas na Base de Metal, Largura: 12 CM, Comprimento: 40 CM, Aplicação: Limpeza, Cor: Branca, Gramatura: 150, Características Adicionais: Cabo Incluso, 300g, Lavável e Adaptável a Modelos	Unidade	R\$ 31,790	R\$ 25,432	60	R\$ 0,424	10	R\$ 4,239	
SUBTOTAL									R\$ 270,077
Quantidade de empregados internos (incluindo os com insalubridade)									35
VALOR TOTAL DO CUSTO MENSAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (a constar nas planilhas dos Serventes Interno com e sem insalubridade)									R\$ 7,716

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000119/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/05/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022641/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201578/2025-52
DATA DO PROTOCOLO: 21/05/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO , CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA;

E

FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE, CNPJ n. 04.088.777/0001-00, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARIA JOSE MESQUITA DA SILVA NERES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS**, com abrangência territorial em Acauã/PI, Agricolândia/PI, Água Branca/PI, Alagoinha do Piauí/PI, Alegrete do Piauí/PI, Alto Longá/PI, Altos/PI, Alvorada do Gurguéia/PI, Amarante/PI, Angical do Piauí/PI, Anísio de Abreu/PI, Antônio Almeida/PI, Aroazes/PI, Aroeiras do Itaim/PI, Arraial/PI, Assunção do Piauí/PI, Avelino Lopes/PI, Baixa Grande do Ribeiro/PI, Barra D'Alcântara/PI, Barras/PI, Barreiras do Piauí/PI, Barro Duro/PI, Batalha/PI, Bela Vista do Piauí/PI, Belém do Piauí/PI, Beneditinos/PI, Bertolínia/PI, Betânia do Piauí/PI, Boa Hora/PI, Bocaina/PI, Bom Jesus/PI, Bom Princípio do Piauí/PI, Bonfim do Piauí/PI, Boqueirão do Piauí/PI, Brasileira/PI, Brejo do Piauí/PI, Buriti dos Lopes/PI, Buriti dos Montes/PI, Cabeceiras do Piauí/PI, Cajazeiras do Piauí/PI, Cajueiro da Praia/PI, Caldeirão Grande do Piauí/PI, Campinas do Piauí/PI, Campo Alegre do Fidalgo/PI, Campo Grande do Piauí/PI, Campo Largo do Piauí/PI, Campo Maior/PI, Canavieira/PI, Canto do Buriti/PI, Capitão de Campos/PI, Capitão Gervásio Oliveira/PI, Caracol/PI, Caraúbas do Piauí/PI, Caridade do Piauí/PI, Castelo do Piauí/PI, Caxingó/PI, Cocal de Telha/PI, Cocal dos Alves/PI, Cocal/PI, Coivaras/PI, Colônia do Gurguéia/PI, Colônia do Piauí/PI, Conceição do Canindé/PI, Coronel José Dias/PI, Corrente/PI, Cristalândia do Piauí/PI, Cristino Castro/PI, Curimatá/PI, Currais/PI, Curral Novo do Piauí/PI, Curralinhos/PI, Demerval Lobão/PI, Dirceu Arcoverde/PI, Dom Expedito Lopes/PI, Dom Inocêncio/PI, Domingos Mourão/PI, Elesbão Veloso/PI, Eliseu Martins/PI, Esperantina/PI, Fartura do Piauí/PI, Flores do Piauí/PI, Floresta do Piauí/PI, Floriano/PI, Francinópolis/PI, Francisco Ayres/PI, Francisco Macedo/PI, Francisco Santos/PI, Fronteiras/PI, Geminiano/PI, Gilbués/PI, Guadalupe/PI, Guaribas/PI, Hugo Napoleão/PI, Ilha Grande/PI, Inhuma/PI, Ipiranga do Piauí/PI, Isaías Coelho/PI, Itainópolis/PI, Itaueira/PI, Jacobina do Piauí/PI, Jaicós/PI, Jardim do Mulato/PI, Jatobá do Piauí/PI, Jerumenha/PI, João Costa/PI, Joaquim Pires/PI, Joca Marques/PI, José de Freitas/PI, Juazeiro do Piauí/PI, Júlio Borges/PI, Jurema/PI, Lagoa Alegre/PI, Lagoa de São Francisco/PI, Lagoa do Barro do Piauí/PI, Lagoa do Piauí/PI, Lagoa do Sítio/PI, Lagoinha do Piauí/PI, Landri Sales/PI, Luís Correia/PI, Luzilândia/PI, Madeiro/PI, Manoel Emídio/PI, Marcolândia/PI, Marcos Parente/PI, Massapê do Piauí/PI, Matias Olímpio/PI, Miguel Alves/PI, Miguel Leão/PI, Milton Brandão/PI, Monsenhor Gil/PI, Monsenhor Hipólito/PI, Monte Alegre do Piauí/PI, Morro Cabeça no Tempo/PI, Morro do Chapéu do Piauí/PI, Murici dos Portelas/PI, Nazaré do Piauí/PI, Nazária/PI, Nossa Senhora de Nazaré/PI, Nossa Senhora dos Remédios/PI, Nova Santa

Rita/PI, Novo Oriente do Piauí/PI, Novo Santo Antônio/PI, Oeiras/PI, Olho D'Água do Piauí/PI, Padre Marcos/PI, Paes Landim/PI, Pajeú do Piauí/PI, Palmeira do Piauí/PI, Palmeirais/PI, Paquetá/PI, Parnaguá/PI, Parnaíba/PI, Passagem Franca do Piauí/PI, Patos do Piauí/PI, Pau D'Arco do Piauí/PI, Paulistana/PI, Pavussu/PI, Pedro II/PI, Pedro Laurentino/PI, Picos/PI, Pimenteiras/PI, Pio IX/PI, Piracuruca/PI, Piripiri/PI, Porto Alegre do Piauí/PI, Porto/PI, Prata do Piauí/PI, Queimada Nova/PI, Redenção do Gurguéia/PI, Regeneração/PI, Riacho Frio/PI, Ribeira do Piauí/PI, Ribeiro Gonçalves/PI, Rio Grande do Piauí/PI, Santa Cruz do Piauí/PI, Santa Cruz dos Milagres/PI, Santa Filomena/PI, Santa Luz/PI, Santa Rosa do Piauí/PI, Santana do Piauí/PI, Santo Antônio de Lisboa/PI, Santo Antônio dos Milagres/PI, Santo Inácio do Piauí/PI, São Braz do Piauí/PI, São Félix do Piauí/PI, São Francisco de Assis do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São Gonçalo do Gurguéia/PI, São Gonçalo do Piauí/PI, São João da Canabrava/PI, São João da Fronteira/PI, São João da Serra/PI, São João da Varjota/PI, São João do Arraial/PI, São João do Piauí/PI, São José do Divino/PI, São José do Peixe/PI, São José do Piauí/PI, São Julião/PI, São Lourenço do Piauí/PI, São Luis do Piauí/PI, São Miguel da Baixa Grande/PI, São Miguel do Fidalgo/PI, São Miguel do Tapuio/PI, São Pedro do Piauí/PI, São Raimundo Nonato/PI, Sebastião Barros/PI, Sebastião Leal/PI, Sigefredo Pacheco/PI, Simões/PI, Simplício Mendes/PI, Socorro do Piauí/PI, Sussuapara/PI, Tamboril do Piauí/PI, Tanque do Piauí/PI, União/PI, Uruçuí/PI, Valença do Piauí/PI, Várzea Branca/PI, Várzea Grande/PI, Vera Mendes/PI, Vila Nova do Piauí/PI e Wall Ferraz/PI.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO

Os salários dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Imóveis serão reajustados em 7,5% (sete e meio por cento), que corresponde ao reajuste do salário mínimo para 2025. Tal índice deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias abrangidas por essa convenção a partir da DATA- BASE da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que recebem acima do piso estabelecido nesta CCT devem ter seus salários reajustados em, no mínimo, 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor do piso de sua categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir desta Convenção Coletiva de Trabalho, as seguintes categorias terão seu piso salarial regidos por legislação própria: Administrador Sênior e Técnico em Administração - piso estadual da lei 7.897/22; Assistente Social - Lei 8662/93 e PL 41/21; Contador e Técnico em Contabilidade - Lei 7911/22.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O retroativo poderá ser pago em até três parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A tabela salarial dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação de Imóveis constam em Anexo a esta.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO

As empresas podem optar em realizar o pagamento dos valores remuneratórios de seus empregados mediante depósito bancário, sendo que, se assim fizerem, ficam obrigadas a fornecerem, sempre que solicitado pelos obreiros, o comprovante do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que efetuarem os pagamentos de seus empregados em dinheiro ficam obrigadas a demonstrar nos contracheques dos seus empregados o valor de salário-base, vantagens e descontos, discriminando verba por verba, bem como apresentar ao sindicato cópias destes contracheques na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que tenham até 100 (cem) empregados e 20% (vinte por cento) para as que tenham acima deste número, mediante requerimento nominal apresentado pela entidade classista neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO SALARIAL

Comprovado que o empregado causou prejuízo à empresa, e quando houver autorização legal, o empregador terá o limite de desconto de até 30% (trinta por cento) da remuneração do obreiro, na quantidade de parcelas em que for possível a quitação do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exetuam-se a regra acima os descontos provenientes de decisões judiciais, os referentes às taxas sindicais de cada obreiro, obrigatórias ou não, e os decorrentes de Convênios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmácia, além de outros previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido o desconto no valor de até uma remuneração do trabalhador quando do seu desligamento, referente a compensação de cursos, treinamentos ou empréstimos por ele realizados e custeado pela empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - DECIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas poderão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 20 de dezembro de 2025, ou em 02 parcelas, conforme disposto na lei nº 4.749/65.

PARÁGRAFO ÚNICO - Valores pagos a funcionários decorrentes de gratificações não incorporarão ao salário.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - BANHEIRO PÚBLICO E COLETIVO-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia e que tenha 5 (cinco) ou mais vasos sanitários por banheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas reguladoras e na sua ausência será constatado mediante laudo pericial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho intermitente e a tempo parcial, terão o adicional de insalubridade pago na exata proporcionalidade da jornada laborada.

PARÁGRAFO QUINTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Em caso de reclamação dos trabalhadores que não percebam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverão ser realizadas perícias para verificar o direito a percepção do adicional, bem como o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos (caso de Insalubridade), sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pela Federação, inclusive para empregados que laborem em estabelecimentos de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os trabalhadores reclamem do grau do adicional de insalubridade pago deverão ser realizadas perícias por técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego, para verificar o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos, sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pela Federação e pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 193 da CLT.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a vale alimentação no valor correspondente a R\$ 473,82 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), ou seja, deverá ser aplicado o reajuste de 7,5% ao vale alimentação, devendo a entrega ocorrer até o dia 5º dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que laboram em regime de tempo parcial (CLT, art. 58-A), e os que cumpram jornada diária mais de 4h e menos de 6h, terão direito ao vale alimentação pela metade do valor do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que trabalha até 04 (quatro) horas por dia não terá direito ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no vale alimentação pelo dia não trabalhado, bem como descontar o vale transporte respectivo. Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R\$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - Os obreiros que laborem em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R\$ 31,58 (trinta e hum reais e cinquenta e oito centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado não terá qualquer ônus com o benefício, cuja vantagem é concedida sem qualquer natureza salarial.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste incidirá a partir de janeiro/2025, podendo o retroativo ser pago em até duas parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não terão direito a receber os tickets refeições e/ou alimentação, os funcionários que estiverem em gozo de férias, auxílio-doença e/ou outra forma de não prestação de serviço/afastamento da empresa, sendo que, se já concedido, será descontado no mês seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor referente ao vale alimentação proporcional ao mês de admissão do empregado será pago no mês subsequente.

PARÁGRAFO NONO - Os obreiros que laborem em escala de 24X72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados valor da unidade R\$ 59,21 (cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE- TRANSPORTE

Conforme disposto na legislação vigente, para o exercício do direito de receber o vale – transporte, o empregado informará ao empregador, por escrito, seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência – trabalho e vice – versa, devendo comunicar ao empregador sempre que ocorrer alteração das informações prestadas, sob pena da suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convencionado, que cada empregador somente está obrigado a fornecer a quantidade de vales – transporte que explicitamente comprovar-se necessários ao efetivo deslocamento residência – trabalho e vice – versa, de seu empregado no mês, o qual será pelo número de deslocamentos diários, multiplicados pelo número de dias úteis no mês e, ocorrendo o trabalho em outros dias, também serão fornecidos os vales – transporte necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o empregador efetuar a entrega dos vales – transporte aos seus empregados, deverá providenciar o competente recibo de entrega, no qual constará a quantidade de vales – transporte entregues, pelos quais, os empregados assinarão o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale – transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência trabalho e vice-versa, constituindo-se em falta grave a declaração falsa ou uso indevido.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte, proporcional aos dias de trabalho no período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO DO VALE TRANSPORTE

As empresas se comprometem a conceder vale – transporte a seus empregados, na forma, condições e critérios estabelecidos na Lei n.º 7418/85 com as alterações da Lei n.º 7619/87, reguladas pelo Decreto – Lei n.º 95.247 de 17.11.87.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o pagamento em dinheiro ou via cartão benefício ao empregado para o custeio de transporte intermunicipal ou interestadual, nos casos em que:

- a) Não seja viável a concessão de vales-transportes em espécie ou meios eletrônicos aceitos pelas operadoras de transporte;
- b) A empresa de transporte não ofereça meios compatíveis com a modalidade de vales ou cartões disponíveis pelo empregador;
- c) O trajeto ou os horários inviabilizem o uso de transporte coletivo tradicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE PRÓPRIO E/OU PARALISAÇÃO DO SETOR

Desde que previamente pactuado por escrito entre as partes e, com a devida assistência dos convenientes, poderão empresas e empregados, optarem pelo transporte com bicicleta ou outra forma de transporte, em substituição ao vale – transporte previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos de greve/paralisação do transporte público, fica autorizado que os empregadores repassem aos seus empregados o valor correspondente aos vales a mesma quantia em dinheiro, para possibilitar o deslocamento do trabalhador no momento de crise.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento em dinheiro deverá durar somente o período de greve/paralisação e não constitui verba de natureza salarial, permanecendo, inclusive, o desconto de 6% do empregador em contra cheque.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes acertam a obrigação da instituição de plano de saúde, que deverá ser contratado pelas empresas, com a operadora de plano de saúde e na modalidade sugerida pelo Sindicato Patronal, de modo a permitir que os trabalhadores associados em atividade possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados pela operadora do plano de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do custo mensal do plano de saúde contratado, dentro das propostas apresentadas pela entidade obreira, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição, independentemente do plano escolhido pelo obreiro, sendo que o restante será pago pelo empregado interessado, mediante desconto devidamente autorizado em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado venha aderir ao plano de maior cobertura junto a operadora de plano de saúde conveniada, caberá ao mesmo o pagamento do que exceder a modalidade de plano de saúde contratado pelo empregador nos moldes acima, bem como deverá o obreiro arcar com a totalidade do custo se optar em cadastrar dependente (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para procederem a escolha da operadora de plano de saúde, sendo que, em seguida, as empresas terão prazo de 30 (trinta) dias para realizarem à contratação do plano, e disponibilizarem o plano de saúde a seus empregados.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá aos sindicatos patronal e laboral a fiscalização do procedimento.

PARÁGRAFO QUINTO: O padrão da modalidade do plano de saúde a ser contratado pela empresa será conforme dito, ajustado entre os sindicatos no prazo acima indicado, sendo que as empresas são obrigadas a disponibilizar o plano de saúde a todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: Exceto nas obrigações aqui definidas, as empresas não se responsabilizaram pela qualidade do serviço nem pelos termos do contrato de plano de saúde, e tampouco em casos de rescisão contratual motivada pela própria operadora de plano de saúde bem como após a rescisão de contrato do empregado;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Serão beneficiados desta cláusula os associados que estiverem com contrato de trabalho ativo e os que estão em gozo de qualquer tipo de licença;

PARÁGRAFO OITAVO: Quando ocorrer quaisquer dos casos de suspensão do contrato de trabalho, o empregado deverá manifestar o seu interesse em dar continuidade ao plano de saúde, hipótese em que deverá mensalmente ressarcir ao empregador o valor correspondente a sua cota parte no custo do plano, sendo que, na inércia do obreiro em pagar o que lhe cabe no plano, passado o prazo de 90 (noventa) dias após a suspensão do contrato de trabalho, poderá o empregador efetuar o cancelamento do plano e descontar o importe correspondente em eventuais salários posteriores ou em ato rescisório (TRCT);

PARÁGRAFO NONO: O custo do empregador com o plano de saúde não tem natureza salarial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O plano de saúde poderá ser cancelado em caso de inadimplência do funcionário, independente de afastamento previdenciário.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO

As empresas deverão contratar seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá importar no valor correspondente em até 26 (vinte e seis) vezes o valor do menor piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá custo para o empregado em decorrência do presente Seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não será responsável por inadimplência da Seguradora no pagamento do seguro, salvo se não estiver aquela em dia com a quitação do prêmio correspondente à referida instituição.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESLIGAMENTO

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, à fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos em que o colaborador não compareça para receber seus haveres rescisórios e documentos, independente da modalidade rescisória, passado o prazo de 10 dias, o sindicato laboral poderá proceder à homologação do TRCT, devendo ser protocolada no Sindicato Laboral uma via do documento rescisório, isentando a Empresas da multa prevista por lei, desde que comprove ter comunicado ao empregado a data, horário e local da homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado, o cumprimento do aviso se dará com a prestação de serviços pelo trabalhador no período previsto no art. 487, acrescidos dos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias, na forma da Lei nº 12.506/2011.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO INTERMITENTE

A Federação e o Sindicato Patronal convencionam a autorização para que as empresas contratem trabalhadores intermitentes conforme o estabelecido no art. 452-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalhador convocado e que dê seu aceite, chegando ao posto após 15 minutos de tolerância, fica dispensado do evento sem direito à indenização prevista no artigo 452-A, §4º da CLT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador da modalidade intermitente terá direito ao vale alimentação no valor de R\$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos) por dia trabalhado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalhador contratado no regime intermitente não terá direito ao plano de saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme dispõe a legislação que trata sobre salário maternidade da trabalhadora intermitente, fica a cargo direto do INSS o pagamento deste benefício, conforme Decreto 10.410/20: "Art. 100-B. O salário-maternidade devido à empregada intermitente será pago diretamente pela previdência social, observado o disposto no art. 19-E, e o valor da contribuição previdenciária será deduzido da renda mensal do benefício, nos termos do disposto no art. 198, e não será aplicado o disposto no art. 94".

PARÁGRAFO QUINTO - O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos contratos em regime intermitente, poderá haver a convocação do empregado em até 04 horas antes da prestação de serviços, ficando livre o empregado de qualquer penalidade em caso de recusa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O cálculo da rescisão no trabalho intermitente se dá pela média dos últimos 12 salários recebidos pelo empregado intermitente. Caso o tempo de serviço seja inferior a um ano, a média é com base nas remunerações das convocações.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas promoverão no ano de 2025 a qualificação profissional de seus empregados, mediante cursos profissionais para o agente de limpeza e conservação em áreas institucionais.

ASSÉDIO SEXUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PREVENÇÃO DE ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Comprovada a ocorrência de tais práticas, medidas corretivas imediatas deverão ser adotadas, incluindo, se necessário, a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTA PREVIDENCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respetivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a perícia do colaborador seja reagendada ou haja prorrogação/ recurso de benefício, a empresa deverá ser comunicada e informada o número do protocolo/ requerimento da solicitação feita, bem como apresentar atestado para cobertura desde período, caso contrário, esses dias serão descontados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos em que o médico particular emita laudo indicando restrição de atividades ou mudança de função, esta só será possível mediante apreciação e laudo do próprio INSS indicando tal condição, haja vista que a reabilitação profissional é uma prestação do Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 18 da Lei 8.213/91.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos desta cláusula, caso o empregado não trabalhe nos dias de limbo previdenciário (dias entre afastamento e/ou perícia e/ou deferimento de benefício e/ou recurso administrativos), fica estabelecida a obrigação pelo colaborador apresentar atestado médico referente a este a este período, caso contrário, a empresa poderá descontar estes dias a título de faltas injustificadas.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado das empresas que por mais de 15 (quinze) dias substituir outro de função superior a sua, o mesmo salário do substituto durante o período em que exercer a função.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos específicos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada superior a 12 horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada máxima a ser desempenhada pelos obreiros será a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo ainda haver a realização das seguintes jornadas:

1. JORNADA ESPECIAL - O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, considerando-se normais os dias de domingo e feriados laborados, não incidindo a dobra de seu valor.

2. DIGITADOR - O digitador terá jornada de trabalho máxima de 6 horas diárias;

3. JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA - Poderá a empresa executar jornada somente de segunda a sexta-feira, e neste caso poderá haver jornada superior a oito horas por dia, desde que seja respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

4. REGIME PARCIAL, consoante o previsto no art. 58-A da CLT.

5. ESCALA DE REVEZAMENTO - Com base no que autoriza o artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, fica acordado o regime de escala de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso e compensação, estando nela contemplada a fruição do descanso semanal remunerado.

6. PROFISSIONAL TRADUTOR, INTÉRPRETE E GUIA-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - A duração do trabalho destes profissionais será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais, conforme LEI Nº 14.704/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o §5º, do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas jornadas em que não for obedecido o intervalo intrajornada, no todo ou em parte, o empregador deverá indenizar o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hora-extra será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado à adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO – Na jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo este período computado na duração do trabalho, consoante art. 71, §1º e §2º, da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver alteração de jornada de trabalho para o regime parcial, desde que acordado entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para aplicação da escala 24 x 72, esta deverá ser definida em documento próprio entre empresa e empregado (s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na escala 24 x 72 será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e pagamentos decorrentes. Face ao princípio da analogia, na escala 24 x 72 aplicar-se-á o disposto no artigo 59-A da CLT, abrangendo a remuneração pactuada mensalmente os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso nos feriados, e serão considerados compensados os feriados e prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme disposto no artigo 70 e o artigo 73, §5º da CLT.

PARÁGRAFO NONO - O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: (jornada semanal contratada / 6) x 30. O produto desta operação se multiplica pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na escala 12x36 quando exercida pelo Bombeiro Civil, não será considerado horas extraordinárias quando em decorrência dos reflexos da projeção desta escala ultrapassar-se 36 horas semanais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO TRABALHO NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 (cinco) horas da manhã, consoante art. 59-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente laboradas entre 22h00min e 05h00min.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas poderão realizar descontos nos casos em que houver banco de horas negativo injustificadamente não compensado ao final do período de 12 (doze) meses, bem como nas verbas rescisórias nas hipóteses de pedido de demissão ou dispensa por justa causa.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUSPENÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante o estado de calamidade pública, a empresa fica autorizada a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do empregado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda compensatória mensal de que trata o caput da presente cláusula terá natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários e não integrará a base de cálculo do valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a ajuda compensatória mensal de que trata o caput da presente cláusula não incidirão adicionais, como noturno, de periculosidade ou de insalubridade, vez que o empregado não estará exposto aos agentes nocivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período da suspensão do contrato de trabalho não ocorrerá pagamento de salário família ao empregado tendo em vista a inexistência de contribuição previdenciária para compensação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser suspenso por até 60 dias, podendo haver prorrogação por igual período ou pode-se manter a suspensão enquanto durar o estado de calamidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos trabalhadores com contratos de trabalho suspensos, que haja determinação judicial para desconto de Pensão Alimentícia, deve- se observar o comando sentencial, se

existe previsão de desconto sobre valores de natureza indenizatória. Havendo a previsão, o mesmo incidirá apenas sobre a verba compensatória de 30%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA REDUÇÃO DE JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALARIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A jornada de trabalho diária, semanal e mensal do EMPREGADO terão redução de proporcional a 25%, 50% ou 70%, a ser definido pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDA – O valor do salário será proporcional ao salário base vigente e à jornada reduzida.

PARÁGRAFO TERCEIRA – A Jornada de trabalho mensal será utilizada como referência para cálculo do salário base.

PARÁGRAFO QUARTA – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

FÉRIAS E LICENÇAS **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS LICENÇAS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licenças previstas no artigo 473 da CLT e outras previstas em lei que não tenham prazo e forma de concessão definidos, fica acordado que valem para os dias dentro da jornada de trabalho, ou seja, nas jornadas de segunda a sexta, o fim de semana não conta como parte da licença. Só contará nos casos em que o colaborador tiver jornada de trabalho aos sábados e domingos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início da contagem da licença se dará no dia do fato gerador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em se tratando das folgas eleitorais (artigo 98 da lei 9.504/97), o colaborador terá que informar ao seu empregador a sua convocação para o serviço eleitoral em até 03 dias úteis após a ciência de sua convocação. Prestado o serviço eleitoral, o empregado deverá apresentar a declaração emitida pelo Tribunal Eleitoral ao seu empregador no prazo de até 10 dias após a emissão, e neste ato deverá acordar com o seu empregador sobre as folgas, ressalvando que devem ser solicitadas e concedidas em até 06 meses a contar de cada serviço eleitoral prestado.

PARAGRAFO QUARTO – Nos casos de licença para provas de exame vestibular, o empregado deverá apresentar para fins de justificação declaração de comparecimento emitida no site e assinada por fiscal competente, no prazo de até 02 dias após a realização da prova.

PARÁGRAFO QUINTO - As férias poderão ser iniciadas em qualquer dia da semana, exceto aos domingos.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da concessão de férias coletivas pela empresa, será possível a redução de 80% do efetivo, com a possibilidade de permanecer trabalhadores responsáveis por manutenção básica, a fim de não deixar completamente vazio o local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA INSS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será resarcido à empresa o valor correspondente da peça reposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

PARÁGRAFO QUARTO - O colaborador volante (Fixo ou intermitente) receberá somente um uniforme completo, devendo o volante devolvê-lo quando da sua rescisão.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CIPA

Os membros da CIPA serão escolhidos mediante eleição na forma da lei e na NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando as atas arquivadas nas empresas e a disposição do ente sindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas liberarão os membros da CIPA dos seus expedientes por até 04 (quatro) horas no decorrer do mês, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades e

responsabilidades inerentes, devendo os mesmos, em 48h após, comprovarem o efetivo desempenho de suas atividades, com o aviso de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com o encerramento do contrato de trabalho do tomador de serviços, em havendo profissional que compõe a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) com estabilidade provisória, esta estabilidade findara-se juntamente com o contrato, em decorrência da inexistência da função no tomador de serviços.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Serão reconhecidos e aceitos como justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos avaliados pelo serviço médico da empresa, desde que fornecidos por credenciados com a Previdência Social, Convênio Médico utilizado pela empresa, plano de saúde do qual o empregado seja associado ou

dependente, que deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis ao empregador após a falta, sendo que o obreiro ou familiar deverá avisar imediatamente à empresa a sua ausência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos não invalida sua eficácia, que deverá ser suprida pelo empregado no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de desconto dos dias de afastamento, desde que a empresa não tenha departamento médico que possa suprir a falta do CID.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuírem departamento médico caberá a homologação do atestado para o abono de falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atestados só serão aceitos se constarem o carimbo e endereço da Unidade de Atendimento, bem como o carimbo, CRM e assinatura do médico que realizou o atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja suspeita sobre a veracidade de um atestado, a empresa deverá abrir sindicância para apurar os indícios e sendo constatada a fraude, fica configurado ato de improbidade e mau procedimento por parte do trabalhador, nos termos do art. 482, “a” e “b” da CLT.

PARÁGRAFO QUINTO - Será permitido o envio de atestados médicos por meios de comunicação que agilizem o protocolo do documento e facilitem a entrega.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de comparecimento, que é válida para comprovar a presença do colaborador em uma instituição de saúde, poderá ser aceita pelo empregador, mas não isenta o empregado de ter descontos proporcionais às horas não trabalhadas. A declaração de comparecimento deverá conter a data e o horário de entrada e saída do atendimento, e ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à ausência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atestado de acompanhante não é válido para o disposto nessa cláusula, salvo legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO - Laudo/declaração médico (a) não tem validade para justificar faltas.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantido o afastamento do empregado em razão de acidente de trabalho com respectiva emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantida ao empregado, após a liberação da licença pelo INSS, a participação em programa de reabilitação através de cursos compatíveis com as atividades que irá desempenhar na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após licença, o empregado poderá participar de recrutamento interno e treinamento em igualdade de condições com os demais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá discriminação quanto ao empregado que retorno de acidente de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de acidente em via pública, o trabalhador deverá apresentar o Boletim de Ocorrência, emitido pelas autoridades competentes, no prazo máximo de 48 horas após o acidente, para que a empresa possa proceder com as investigações e validações, se o acidente é caracterizado ou não, como de trajeto.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA SINDICALIZAÇÃO

Assegura-se a liberação de dirigentes sindicais para participarem de reuniões sindicais previamente avisadas. A liberação do dirigente sindical fica limitada a 12 (doze) dias de encontros por ano, entre reuniões e assembleias, não se inserindo neste cômputo as assembleias que se tratarem da Negociação Coletiva. Deverá ser feita comunicação formal com antecedência de 05 (cinco) dias, para a disponibilização do dirigente sindical. E, ainda, fica o dirigente com a obrigação de provar o afastamento em até 05 (cinco) dias, sendo que a não comprovação do motivo do afastamento, aqui abonado, implicará em desconto do respectivo dia de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam o Presidente, Tesoureiro e a Diretora Maria José Mesquita da Silva Neres – (representante da Federação no Estado do Piauí – exceto Teresina) à disposição integral da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES**, sem prejuízo de seus salários, bem como aos benefícios aos quais suas funções vierem a ter, devendo seus empregadores arcar com as devidas obrigações trabalhistas e sociais, desde que não sejam vinculados à mesma empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros da Federação poderão ser lotados pelas empresas empregadoras de acordo com seu interesse e conveniência, nos contratos a que a mesma seja detentora, salvo nos casos de liberação.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS

As empresas fornecerão à Federação, por ocasião do recolhimento da contribuição associativa (mensalmente), mediante recibo, uma relação contendo nome e valor das referidas contribuições de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, o Sindicato laboral deverá apresentar às empresas a ata de assembleia que autorize as contribuições.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas descontarão de todos os seus empregados abrangido pelo presente instrumento coletivo, filiados e não filiados, mensalmente, durante seis meses, a taxa assistencial, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do piso da base salarial, valor que deverá ser descontado a partir do mês da assinatura da presente Convenção Coletiva, com repasse integral até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, conforme autorização deliberativa realizada em assembleia geral. A empresa, tem ciência, que não poderá colocar modelo de carta de oposição a taxa assistencial em seus quadros de avisos ou por meios de internet e qualquer ato que caracterize práticas e movimentos de conduta antissindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos, a ser exercido em uma única vez durante a vigência desta convenção, até 10 (dez) dias após a assinatura da presente CCT, inclusive para os admitidos durante a vigência da presente convenção, para os quais será observado o mesmo prazo, implicando esta oposição na isenção de todos os descontos previstos nesta cláusula. Todavia, quanto os empregados que não puderem exercer a oposição nas condições já mencionadas, por se encontrarem com o contrato de trabalho suspenso na forma da lei, terão os seus descontos postergados até o seu retorno ao serviço, oportunidade a partir da qual poderão ser opor aos descontos até 10 (dez) dias após este retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em três vias, protocoladas na Secretaria da Sede da Federação em Parnaíba, exceto para o empregado analfabeto, para quem a própria Federação preparará e protocolará, no prazo previsto, as três vias da carta referida, mediante simples manifestação verbal, por parte do empregado, feito pessoalmente na Secretaria da Sede da Federação em Parnaíba.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado deverá entregar uma destas vias à empresa, mediante recibo, no prazo de dois dias úteis, a partir do dia seguinte ao do protocolo na Secretaria da Sede da Federação em Parnaíba.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes não criará quaisquer incentivos ou obstáculos a que o empregado exerça seu direito de oposição aos descontos, sendo nulos de pleno direito o envio pelos correios de abaixo assinados, correspondências ou quaisquer manifestações que não atendam o estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recolhimentos dos descontos acima deverão ser feitos em conta vinculada, junto ao banco definido pela Federação (Agência:0031, Operação 003, Conta: 6610-2, Caixa Econômica Federal), com vencimento no décimo dia do mês seguinte ao dos descontos, através de depósito na conta indicada pela Federação.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa que deixar de recolher à Federação dos Trabalhadores as contribuições indicadas nesta cláusula, incorrerá em multa de valor correspondente a 10% do montante não recolhido, por mês de atraso, revertida em favor da entidade sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas fornecerão a Federação dos Trabalhadores, em caráter confidencial e no prazo de 20 dias, contados da data do recolhimento da contribuição assistencial, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados, excluídos os pertencentes a categorias profissionais diferenciadas, bem como liberais que exerçam opção de não terem o percentual descontado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições de empregados sindicalizados, mediante autorização prévia e expressa destes, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário normativo, recolhendo o total do montante em favor da Federação até o 10º dia do mês, juntamente com a relação nominal dos atingidos, mesmo daqueles que tenham se desligado do emprego, ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada dia de atraso no repasse da contribuição associativa será devida uma multa em favor da Federação, no percentual de 1% sobre o valor do recolhimento de cada trabalhador cujo repasse não foi efetuado, limitado ao valor total do recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores mencionados acima deverão ser pagos exclusivamente através de depósito identificado na Conta do FEDERAÇÃO (Agência 0031, operação 003, Conta nº 6610-2, da Caixa Econômica Federal).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;
- b) Cumprimento integral desta Convenção;
- c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;
- d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar em responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, poderão contratar os empregados da empresa anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato a Federação, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

- I) O Termo de Rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará "sem justa causa" e deverá constar, obrigatoriamente, a expressa referência a essa cláusula;
- II) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei;
- III) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois Sindicatos convenientes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado.
- IV) Ficam ressalvados os casos que envolvam estabilidades e condições de saúde do colaborador, onde o vínculo com a empresa antiga deve permanecer, salvo o trabalhador faça a opção de renúncia.
- V) Quando o colaborador terceirizado aceitar convite para exercer cargo comissionado, este fica obrigado a se apresentar a sua empresa, exibir a nomeação e pedir seu desligamento para assumir cargo em comissão, devendo, inclusive restituir que tenha recebido em caráter antecipado/indevido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data-base, terá direito à indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal de que trata o art. 9º, da Lei n.º 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e o tomador dos serviços.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E A FEDERAÇÃO

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

Parágrafo único: O sindicato que entender necessário a ação conjunta deverá oficiar a solicitação ao outro sindicato, fornecendo as informações acerca da situação denunciada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e deste documento junto opinião pública, aos tomadores e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal mas também para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - Fica constituída uma comissão de dois membros indicados pela Federação, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-os, no mínimo, uma vez por mês;

II - Cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação, previdenciária, fundiária, a específica do setor e das Convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - Compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia, realizar busca, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias para resposta; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados para que sejam tomadas, em conjunto, as hábeis providências, entre elas, a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ao objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar a outro no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual no mesmo prazo e com a mesma cominação deverá ser igualmente científica.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA MULTA

Fica estabelecida multa no valor de 02 (dois) pisos salariais vigentes para cada cláusula descumprida, cabendo em qualquer caso o direito de defesa da empresa, excetuando-se as disposições acima que possuam multa própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa discriminada no tópico acima será revertida em favor do sindicato prejudicado.

}

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO

**MARIA JOSE MESQUITA DA SILVA NERES
DIRETOR**

**FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA
DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE**

**ANEXOS
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - PUBLICACAO EDITAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - TABELA PISO SALARIAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$
Local e data		
		Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o fornecedor deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2:*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS
"D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

- a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelo fornecedor não é superior ao Patrimônio Líquido da empresa.

Fórmula de cálculo:

$$\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1 \text{ Valor total dos contratos*}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 = \text{Valor da Receita Bruta}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União- 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei no. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei no. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Segunda- Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro- É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais– DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT

MOACIR ANTONIO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1^a. Advogado da União
Região

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

FÁBIO LEAL CARDOSO
10^a. Reião Procurador do Trabalho

FÁBIO LEAL CARDOSO
10^a. Reião Procurador do Trabalho

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho- ANPT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba PI

Contrato 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba PI	JOSE IRAILTON LIMA SOUSA	19/01/2026 12:18 (v 0.5)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	18/2026	23855.007561/2025-37

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba E A EMPRESA

.....
Processo Administrativo nº 23855.007561/2025-37

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba[A1], com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Fátima,, na cidade de Parnaíba/PI, CEP 64.202-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Sr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado(a) pelo Decreto de 23 de janeiro de 2024 publicado no DOU de 24 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1774313, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços contínuos de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, a serem executados nas dependências da UFDPar e bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, limitado a um ano da ocorrência da emergência, cuja ocorrência data de 22/02/2026 (fato gerador da emergência), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Poderá ocorrer o encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2.3. Caso ocorra o encerramento antecipado da vigência contratual, deverá ser notificada a contratada, com prazo razoável, visando tomar ciência de eventual rescisão antecipada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A2] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa SegeS/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.56.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.56.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.56.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.56.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.56.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.56.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.57. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9.58. Outras obrigações e deveres do CONTRATADO:

9.58.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.58.2. O CONTRATADO deverá instalar nas dependências da UFDPar, 03 (três) pontos de aferição eletrônica de frequência em locais definidos pela Administração, garantindo a confiabilidade, rastreabilidade e transparência das informações relativas à jornada de trabalho dos empregados;

9.58.3. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.58.4. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.58.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

9.64.6. Substituir no prazo de 24 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.58.7. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio de promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a UFDPar entender conveniente;

9.58.8. Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;

9.58.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.58.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

9.58.11. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor;

9.58.12. Registrar controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

9.58.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu encarregado;

9.58.14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

9.58.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.58.16. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

9.58.17. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.58.18. Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

9.58.19. Fornecer mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura;

9.58.20. Responsabilizar-se pelas multas decorrentes das infrações cometidas pelos seus empregados no exercício da função;

9.58.21. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

9.58.22. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

9.58.23. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

9.58.24. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

9.58.25. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;

9.58.26. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria Contratada, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;

9.58.27. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando ocorrer ausência do profissional titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

9.58.28. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste Termo de Referência;

9.58.29. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

9.58.30. Realizar, anualmente, treinamento específico para cada profissional dentro de sua área de atuação, sem ônus para a Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.10.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis[A4] .

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho[A5] em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: [26455/156680];
- II. Fonte de recursos: [1000];
- III. Programa de trabalho: [231362];
- IV. Elemento de despesa: [33.90.37]; e
- V. Plano interno: [M20RKG01CDN]; e
- VI. Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Parnaíba, Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE IRAILTON LIMA SOUSA

Membro da comissão de contratação

FABIOLA CUNHA ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

RAPHAELA DA MOTA SILVA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XX/202X

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE GARANTIA E DE
PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2
DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)**

_____, no _____, CNPJ _____ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA o(a) _____ (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da contratação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes da Contratação Direta n. XX/202X:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da Contratação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL
(Anexo IN 176/2024)**

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades. (Redação dada pela Instrução Normativa Sege/MGI Nº 190, de 2024).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS EM
PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- Lei nº 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação (LAI)- Lei nº 12.527/2011, bem como os princípios da transparência e segurança jurídica aplicáveis à administração pública, declaramos conhecimento de que os dados pessoais e sensíveis tratados em processos licitatórios serão utilizados exclusivamente para os fins previstos em lei, garantindo a segurança e a privacidade dos titulares.

Nos termos do artigo 23 da LGPD, a administração pública pode tratar dados pessoais para exercer suas competências legais, desde que respeite os princípios da finalidade, necessidade e adequação. Assim, a coleta desses dados nos certames licitatórios tem o objetivo de avaliar a capacidade técnica, econômica e financeira dos participantes, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

ALAI, em seu artigo 6º, inciso III, estabelece o princípio da transparência, garantindo o direito de acesso às informações públicas. Dessa forma, nos processos licitatórios, todos os dados pertencentes às empresas participantes e suas propostas serão integralmente divulgados de forma acessível, assegurando o controle social e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, a {nome da empresa}, inscrita no CNPJ nº {_____}, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) {_____}, portador(a) do CPF nº {_____}, DECLARA que tem pleno conhecimento das regras do aviso/termo de referência da dispensa de licitação e ciência de que: Para participar da dispensa de licitação e ser contratado(a), é necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- Documentos de identificação;
- Participações societárias;
- Informações contidas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas em cumprimento;
- Condenações criminais ou por improbidade administrativa, entre outros necessários à contratação.

Esses dados farão parte do processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais no contexto dos processos de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado.

(Local, Data)

(Assinatura e Identificação do Responsável)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO __

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de 2026.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR

Referente: Dispensa EMERGENCIAL Eletrônica nº XXX/2026.

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos SERVIÇOS que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

GRUPO (A)	ITEM (B)	Tipo de Serviço (C)	Unidade de Medida (D)	Quantidade Mensal (E)	Quantidade Total (12 meses) (F) = (E) x 12	Valor Unitário (G)	Valor do Serviço Mensal (H) = (E) x (G)	Valor Total do Serviço (12 meses) (I) = (F) x (G)
1	1	Serviço mensal de limpeza externa (CBO 5143-20) Produtividade: 2.700m ²	m ²	26.400	316.800			
	2	Serviço mensal de limpeza interna (CBO 5143-20) Produtividade: 1.200m ²	m ²	30.646	367.752			
	3	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 40% (CBO 5143-20) Produtividade: 300m ²	m ²	1.089	13.068			
	4	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 20% (CBO 5143-20) Produtividade: 450m ²	m ²	3.265	39.180			
	5	Encarregado (CBO 4101-05)	m ²	1	12			
Valor da Contratação dos Serviços								

VALOR TOTAL por extenso:

a. **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar, relativamente ao fornecimento do serviço objeto da Dispensa EMERGENCIAL Eletrônica XXX/2026, conforme especificações técnicas descritas no**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Termo de Referência pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com as disposições do respectivo termo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

- b. Compreendemos, na íntegra, o Aviso e Termo de Referência supramencionados e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta dispensa, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Termo de Referência, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;
- c. Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação direta, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d. Não mantém qualquer vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas participantes neste certame;
- e. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f. Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados junto ao processo licitatório e no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g. As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h. Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertarmos os valores supracitados;
- i. Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar, que estamos cientes que o objeto da Dispensa EMERGENCIAL Eletrônica XXX/2026 é a prestação de serviços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o Aviso e Termo de Referência e demais anexos.
- j. Que declara que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual
- k. Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Aviso e da legislação aplicável.
- l. BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____ TITULAR: _____
- m. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 dias)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Assinatura do Representante da Empresa
carimbo/CNPJ

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última.



**TERMO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 42/2025**

TERMO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
CENTRAL DE
COMPRAS, DA
SECRETARIA DE
GESTÃO E
INOVAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS
E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA BANCO
DO BRASIL S.A.,
VISANDO A
OPERACIONALIZAÇÃO
DE CONTA-DEPÓSITO
VINCULADA -
BLOQUEADA PARA
MOVIMENTAÇÃO,
COM REMUNERAÇÃO
IGUAL OU SUPERIOR
A DOS DEPÓSITOS EM
POUPANÇA,
CONFORME
LEGISLAÇÃO
VIGENTE NO
PERÍODO, ABERTA
EM NOME DA
EMPRESA
CONTRATADA PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM
DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA,
DESTINADA
UNICAMENTE AO
PROVISIONAMENTO
DE VALORES DAS
OBRIGAÇÕES
TRABALHISTAS,
PREVIDENCIÁRIAS E
OUTRAS PREVISTAS
NOS TERMOS DA
INSTRUÇÃO
NORMATIVA

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação de Serviços Públicos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, via Central de Compras, estabelecida na Esplanada dos Ministérios, bloco K, sobreloja, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, consonte atribuições do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de junho de 2024, neste ato representada pelo Secretário de Gestão e Inovação, **ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO**, nomeado conforme Portaria nº 294, de 9 de janeiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU, de 9 de janeiro de 2023, matrícula SIAPE nº 1458895, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DO BRASIL S.A, estabelecido no SCN, QD.02, nº 190, sala 1102, Ed. Corporate Financial Center, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu Gerente Geral do Escritório Governo Federal, Senhor(a) **JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JÚNIOR**, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCACIONAL DO PODER EXECUTIVO, tendo em vista o que consta do Processo SEI-MGI nº 19973.019069/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e legislação correlata, com fulcro na Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, e mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e deformação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação- cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência aos **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCACIONAL DO PODER EXECUTIVO** e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo

Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extrato se para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas- bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de auto atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de auto atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a até 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Brasília/DF.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, abril de 2025

Documento assinado eletronicamente
ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO
Secretário de Gestão e Inovação
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JÚNIOR
Gerente Geral do Escritório Governo Federal
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente

EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS

Coordenador-Geral de Gestão de Atas e Contratos

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____, de _____ de 20 ____.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)(nome)(cargo/Gerente)(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente, Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____ Razão Social: _____ Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____ CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de ____ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____,

Gerente

Ao (A) Senhor(a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº

_____/____ de ____ de 20 ____.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN/SEGES nº 5, de 2017:

Agência: _____ Convenente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

Ofício n° 20 _____ - _____

Local, _____ de _____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente(nome do gerente)(endereço da agência com CEP)Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

Atenciosamente, _____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Senhor (a) _____, (nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /20 _____ - _____, de _____ / _____ /20 ___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação:

Atenciosamente, _____

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente, _____

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

(local e data)

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

Ofício nº _____ /20 _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Ao (A) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20 ____ - ____

____ de ____ de 20 ____

Ao (A) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)
Senhor(a) Sócio(a)-Proprietário(a),

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR**, Usuário Externo, em 07/04/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, Secretário(a), em 08/04/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis**, Coordenador(a)-Geral, em 09/04/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira**, Diretor(a), em 14/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49557914** e o código CRC **637999D5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato - DGCO nº 00006/2025, firmado em 15.01.2025; Favorecido: STARTAR SERVICOS LTDA.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14.07.2025; Fundamento Legal: art. 71, inc. III da Lei 13.303/2016 Valor: R\$ 185.680,23.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato - DGCO nº 00119/2020, firmado em 19.08.2020; Favorecido: AEROSOFT CARGAS AEREAS LTDA.; Objeto: Repactuação dos preços do contrato; Fundamento legal: art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/2016; Valor: R\$ 377.752,99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato - DGCO nº 00927/2024, firmado em 18.10.2024; Favorecido: DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S.A.; Objeto: repactuação dos preços do contrato; Fundamento Legal: art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/2016; Valor: R\$ 479.238,42.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato - DGCO nº 00361/2025, firmado em 16.01.2024; Favorecido: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.; Objeto: Repactuação dos preços, reequilíbrio econômico-financeiro e alteração de CNPJ e endereço da contratada; Fundamento Legal: Art. 81, inc. VI e art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/2016 Valor: R\$ 12.887.520,48.

AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 2025/11

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de geradores de neblina, bem como de suas partes, peças e componentes para manutenção e/ou reposição, conforme as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital. Realização do certame dia 25/04/2025 às 10h30min; Edital completo deve ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br; www.bbts.com.br

DAIANA JACINTO REZENDE
Autoridade Competente de Licitação

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2025

PROCESSO: 19973.020865/2024-07. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2025. PARTÍCIPES: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério das Mulheres e Estado do Ceará por intermédio da Secretaria das Mulheres. OBJETO: O estabelecimento de regime de cooperação mútua. FINALIDADE: Estabelecer ações conjuntas que assegurem o atendimento do percentual mínimo de vagas, em contratações públicas, por mão de obra constituída de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. VIGÊNCIA: Cinco anos a contar da publicação no Diário Oficial da União. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025. SIGNATÁRIOS: Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres; Lia Ferreira Gomes, Secretária das Mulheres do Estado do Ceará.

Nº PROCESSO: 00100.001358/2024-15

Pregão Nº 01/2024. Contratante: INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ITI. Contratado: 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passageiros aéreos nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2027. Valor Total: R\$ 504.700,00 Data de Assinatura: 09/04/2025

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2025 - UASG 201057

Nº Processo: 14021.015719/2025-78.

Inexigibilidade Nº 3/2025. Contratante: CENTRAL DE COMPRAS.

Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela instituição financeira, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela administração, bem como viabilizar o acesso da administração aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada contrato será aberta uma conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do prestador de serviços do contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela administração, pagos ao prestador de serviços dos contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da administração..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 08/04/2025 a 07/04/2035. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 08/04/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 10/04/2025).

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.017673/2025-69

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação.

OUTORGANTE: União.

OUTORGADO/INTERESSADO: VLADIMIR PINTO FERRAZ VALLADA - CPF: ***338.698***.

OBJETO: Rua Professora Higia Vasconcelos, 112, bairro: Ponta Verde, apartamento nº 203, Edifício Funchal, componente do Condomínio Transatlântico., CEP: 57.035-140, Maceió/AL.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Área total: 1.734,64 m². Área da União: 100,00 m².

FRAÇÃO IDEAL: 0,028209.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 4.203,62 (área da União).

FINALIDADE: para fins residenciais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Termo de Outorga assinado em 10/04/2025.

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.017675/2025-58

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação.

OUTORGANTE: União.

OUTORGADO/INTERESSADO: TAYARA BENJOINHO TEIXEIRA SEVERINO - CPF: ***580.814***.

OBJETO: Rua Professora Higia Vasconcelos, 112, bairro: Ponta Verde, apartamento nº 301, Edifício Funchal, componente do Condomínio Transatlântico., CEP: 57.035-140, Maceió/AL.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Área total: 1.734,64 m². Área da União: 100,00 m².

FRAÇÃO IDEAL: 0,026369.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 3.929,43.

FINALIDADE: para fins residenciais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Termo de Outorga assinado em 10/04/2025.

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.018116/2025-65

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação.

OUTORGANTE: União.

OUTORGADO/INTERESSADO: Imobiliária Nogueira Lima LTDA - CNPJ: ***07.585/0001-**

OBJETO: Rua Professora Higia Vasconcelos, 112, bairro: Ponta Verde, apartamento nº 401, Edifício Funchal, componente do Condomínio Transatlântico., CEP: 57.035-140, Maceió/AL.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Área total: 1.734,64 m². Área da União: 100,00 m².

FRAÇÃO IDEAL: 0,026369.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 3.929,43.

FINALIDADE: para fins residenciais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Termo de Outorga assinado em 10/04/2025.

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.018141/2025-49

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação.

OUTORGANTE: União.

OUTORGADO/INTERESSADO: Imobiliária Nogueira Lima LTDA - CNPJ: ***07.585/0001-**

OBJETO: Avenida Sílvio Carlos Viana, 2579, bairro: Ponta Verde, apartamento nº 301, Edifício Romanza, componente do Condomínio Transatlântico., CEP: 57.035-160, Maceió/AL.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Área total: 1.734,64 m². Área da União: 100,00 m².

FRAÇÃO IDEAL: 0,026369.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 3.929,43.

FINALIDADE: para fins residenciais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Termo de Outorga assinado em 10/04/2025.

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.019333/2025-72

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação.

OUTORGANTE: União.

OUTORGADO/INTERESSADO: TELMA MARIA BENJOINHO TEIXEIRA - CPF: ***.750.614*** e JOÃO BATISTA TEIXEIRA - CPF: ***756.904***.

OBJETO: Rua Desportista Humberto Guimaraes, 988, bairro: Ponta Verde, apartamento nº 201, Edifício Provence, componente do Condomínio Transatlântico., CEP: 57035-030, Maceió/AL.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Área total: 1.734,64 m². Área da União: 100,00 m².

FRAÇÃO IDEAL: 0,026369.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 3.929,43.

FINALIDADE: para fins residenciais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Termo de Outorga assinado em 10/04/2025.

EXTRATO DE OUTORGA

PROCESSO: 19739.019338/2025-03

INSTRUMENTO: Inscrição de Ocupação.

OUTORGANTE: União.

OUTORGADO/INTERESSADO: IVANITA BRANDÃO - CPF: ***.840.364***.

OBJETO: Avenida Sílvio Carlos Viana, 2579, bairro: Ponta Verde, apartamento nº 101, Edifício Romanza, componente do Condomínio Transatlântico., CEP: 57.035-160, Maceió/AL.

ÁREA DE TERRENO/ESPAÇO: Área total: 1.734,64 m². Área da União: 100,00 m².

FRAÇÃO IDEAL: 0,026369.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 3.929,43 (área da União).

FINALIDADE: para fins residenciais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º da Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08/2018.

LAVRATURA DO CONTRATO/ATO: Termo de Outorga assinado em 10/04/2025.

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO: 19739.002096/2024-20;

INSTRUMENTO: Termo de Entrega;

OUTORGANTE: União;

OUTORGADO/INTERESSADO: Secretaria Nacional de Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura - CPF/CNPJ ***.81.076/0001-**.

OBJETO: Espaço físico em corpos d'água de domínio da União, cadastrado

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 42.2025 –
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E
FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO**

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025 CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E O **BANCO BRASIL S/A**, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “**DEPÓSITO EM GARANTIA**”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência 3791-5 ESCRITÓRIO SETOR PÚBLICO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5113-66, estabelecido na Rua Álvaro Mendes, 1313, 6º andar, Centro, Teresina PI, neste ato representado pelo seu Gerente Geral Sr. Flávio Felipe Matos de Araújo, casado, doravante denominado **BANCO**, de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - UFDPAR**, com sede na Avenida São Sebastião, 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Reitor, Senhor João Paulo Sales Macedo, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional nº 1774313, nomeado pelo Decreto de 23/01/2024, publicado no D.O.U. de 24/01/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a União, por intermédio da Central De Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Pùblicos, no Acordo De Cooperação Técnica Nº 42/2025, firmado com o BANCO em 08/04/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União, em 11/04/2025.



CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, à prestação de serviços constantes no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025, bem como todas suas Cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único – A partir da assinatura do presente Termo de Adesão, todo e qualquer Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o **BANCO** e a **CONTRATANTE** para o mesmo objeto deixará de ter validade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnaíba-PI, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que este se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Parnaíba, 21 de julho de 2025

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 28/07/2025 17:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JOSE IRAILTON LIMA SOUSA
Data: 29/07/2025 08:42:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Assinatura do representante do
BANCO



Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA
Data: 29/07/2025 08:49:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 - UASG 153045

Nº Processo: 23067.033647/2025-13.
 Dispensa Nº 175/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.
 Contratado: 31.302.808/0001-57 - FUNDACAO DE APOIO A CULTURA, A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIEN. Objeto: Prestação de suporte administrativo e financeiro da fundação de apoio nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994 c.c. parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.423/2010 e, subsidiariamente, do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, na execução do projeto institucional denominado: REDES DE EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE AÇÕES INTERSETORIAIS EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 5.983.084,64. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 29/07/2025).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 29/2025 - UASG 153045

Nº Processo: 23067.007384/2025-89.
 Não se Aplica Nº 29/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.
 Contratado: 08.918.421/0001-08 - FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDACAO A. Objeto: Acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Projeto: Desenvolvimento de aplicações inteligentes para gestão de plano de desenvolvimento individual de estudantes.
 Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016. Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026. Valor Total: R\$ 81.360,00. Data de Assinatura: 24/07/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 29/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153045

Número do Contrato: 11/2023.
 Nº Processo: 23067.000161/2023-29.
 Dispensa. Nº 5/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Contratado: 08.918.421/0001-08 - FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDACAO A. Objeto: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 4 meses e 1 semana, a partir de 24/08/2025 (início de vigência prorrogada) até 31/12/2025 (final da vigência prorrogada).. Vigência: 24/08/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 752.750,00. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 29/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 153045

Número do Contrato: 35/2022.
 Nº Processo: 23067.051988/2022-10.
 Pregão. Nº 20/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Contratado: 04.228.626/0001-00 - ISM GOMES DE MATTOS LTDA.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 35/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 09/10/2025 até 09/10/2026, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
 PROCESSO SEI nº 23067.051988/2022-10.
 Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.671.579,87.
 Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 28/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 153045

Número do Contrato: 81/2024.
 Nº Processo: 23067.033387/2024-97.
 Dispensa. Nº 156/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Contratado: 31.302.808/0001-57 - FUNDACAO DE APOIO A CULTURA, A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CETREDE. Objeto: Prorrogar a vigência contratual conforme solicitação da Coordenação do Projeto (5760158) e Plano de Trabalho atualizado (5755065), por mais 02 (dois) meses, a partir de 01/08/2025 (início de vigência prorrogada) até 30/09/2025 (final da vigência prorrogada). Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 406.820,00. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 29/07/2025).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
 Processo: 23067.053682/2024-60 - Contrato Prestação de Serviços - Objeto: exercer função de Professor(a) Substituto(a) - Departamento de Ciências Sociais do Centro de Humanidades - Partes: Universidade Federal do Ceará e José Gledson Nogueira Moura - Vigência: 01.08.2025 a 30.01.2026 - Signatários: Marilene Feitosa Soares (contratante) e José Gledson Nogueira Moura (contratado(a)).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 1/2025 - UASG 156680

Nº Processo: 23855.003742/2025-39.
 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA.
 Contratado: 00.000.000/5113-66 - BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2025 celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Banco do Brasil S/A, visando a operacionalização do "depósito em garantia", vinculado a obrigações, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 28/07/2025 a 07/04/2035. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 29/07/2025).

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A UFDPAR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, sob o CNPJ 33.519.114/0001-00, com sede na Avenida São Sebastião, nº 2819, cidade de Parnaíba-PI, para fins do disposto no art. 21, da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 303 (trezentos e três) diplomas, no período compreendido entre 07/02/2025 a 30/06/2025, nos seguintes Livros de Registro e sequências numéricas: Livro 8, registros - de 1435 a 1600; Livro 9, registros - de 1601 a 1737.

EUGÉNIA BRIDGET GADELHA FIGEIREDO
 Pró-Reitora de Ensino de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025 - UASG 153046

Nº Processo: 23068.012394/2025-26.
 Dispensa Nº 198/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.
 Contratado: 02.980.103/0001-90 - FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Prestação de apoio por parte da fundação de apoio ao projeto de extensão denominado "projeto do centro de educação física e desportos - projeto cefd". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2029. Valor Total: R\$ 492.705,75. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 29/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 153046

Número do Contrato: 51/2024.
 Nº Processo: 23068.044714/2024-26.
 Dispensa. Nº 236/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 02.980.103/0001-90 - FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, sem alterar o valor do contrato.. Vigência: 29/07/2025 a 21/11/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 800.000,00. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRAESNET 4.0 - 29/07/2025).

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 90006/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/07/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para aquisição de Transformadores Elétricos de Potência 5 MVA para atender as demandas do campus de Goiabeiras da Ufes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 31/07/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário Goiabeiras - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CINTHIA SALDANHA LACERDA CUNHA
 Pregoeira

(SIDEC - 30/07/2025) 153046-15225-2025NE080001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 35/2025

Processo nº 23068.023371/2025-47. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e a Universidad Autónoma de Bucaramanga. Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 22/05/2025. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 34/2025

Processo nº 23068.023041/2025-51. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e a Universidad de Santiago de Cali (Colômbia). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - SETORIAL SUL

EDITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 1/2025

PROCESSO: 23068.006832/2025-17 EDITAL Nº 01/2025

UASG: 153050 - CENTRO DE CIÉNCIAS AGRÁRIAS DA UFES

DO OBJETO: doação de bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis da Ufes - Campus de Alegre, conforme as condições estabelecidas no Edital.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LOUISSANE DE CARVALHO NUNES, HOMOLOGA o resultado do processo nº 23068.006832/2025-17, EDITAL Nº 01/2025 - DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, conduzido pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, devidamente constituída pela Portaria de Pessoal UFES nº 541/2025: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA, Lote 1; ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, Lotes 2 e 3.

ASS: Luciano Raggi de Oliveira Filho

CARG: Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE

LOUISSANE DE CARVALHO NUNES
 Diretora

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS:

Nº 184/2025: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 02.434.797/0001-60 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 30 de julho de 2025. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 189/2025: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.843.912/0001-52 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 30 de julho de 2025. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 190/2025: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VETTA TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 19.478.102/0001-45 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 30 de julho de 2025. Vigência: a partir da data da publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº. 178/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº. 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015 e considerando o Relatório de Auditoria TCU nº 012.263/2018-4.

